



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVI Nº 6299

CAMPO GRANDE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2004

RS 2,00

32 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO NORMATIVO

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 6.297, de 29 de julho de 2004, pág. 4 e 5.

DECRETO Nº 11.665, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Transforma cargos em comissão e institui funções de confiança para integrarem Quadros e Tabelas de Pessoal de órgãos e entidades que mencionam.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, os cargos em comissão: três de símbolo DGA-3 e dois de símbolo DGA-5, da Tabela Especial, instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000; dois de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul; um de Coordenador, símbolo DGA-3, dois de Assistente I, símbolo DGA-4, um de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária; cinco de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Gestão Pública; e um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, três de Assistente I, símbolo DGA-4, dois de Gestor de Processo, símbolo DGA-5 e um de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, nos cargos em comissão:

I - um de Assessor II, símbolo DGA-3, para integrar o Quadro de Pessoal da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;

II - um de Assessor-Executivo I, símbolo DGA-2, e um de Assessor II, símbolo DGA-3, para integrarem a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - um de Assessor II, símbolo DGA-3, para integrar a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária;

IV - um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, e um de Assistente II, símbolo DGA-6, para integrarem a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Pública;

V - dois de Assessor-Executivo I, símbolo DGA-2, um de Assistente I, símbolo DGA-4, um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, e um de Assistente III, símbolo DGA-7, para integrarem a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação;

VI - dois de Assistente III, símbolo DGA-7, para integrarem o Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

VII - um de Assistente I, símbolo DGA-4, um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5 e um de Assistente II, símbolo DGA-6, para integrarem o Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VIII - um de Assistente III, símbolo DGA-7, para integrar o Quadro de Pessoal da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;

IX - um de Assistente I, símbolo DGA-4, para integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia;

X - um de Assistente I, símbolo DGA-4, para integrar o Quadro de Pessoal da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;

XI - um de Assistente I, símbolo DGA-4, para integrar o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Ficam instituídas, com fundamento no art. 8º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, três funções de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, para integrarem o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul; duas funções de confiança de Diretor de Presídio, símbolo CGA-3, para integrarem o Quadro de Pessoal da Agência de Administração do Sistema Penitenciário; e as constantes no Anexo para atender à implantação de comandos de unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º Os ocupantes das funções de confiança instituídas no Anexo serão escolhidos dentre membros do Corpo de Bombeiros Militar, considerando o posto ou graduação, a formação escolar, a capacitação para o exercício da função, de forma a manter a hierarquia e a disciplina na Corporação, e serão designados pelo seu Comandante-Geral.

§ 2º As funções de confiança da Agência de Administração do Sistema Penitenciário são privativas de ocupantes de cargos da carreira Segurança Penitenciária e sua gratificação corresponde ao estabelecido no art. 57 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002.

§ 3º As funções instituídas no Anexo serão remuneradas pela gratificação de função calculada conforme previsto na coluna 1 do Anexo III da Lei nº 2.599, de 23 de dezembro de 2002, e as destinadas ao Departamento Estadual de Trânsito, na coluna 2 do citado Anexo III.

Art. 3º Ficam transformados duzentos e setenta e um cargos da categoria funcional de Profissional de Apoio Operacional, e um da categoria funcional de Agente Técnico Operacional, criados pelo Anexo XIII da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, nos cargos de carreira:

I - duzentos e setenta e um de Técnico Penitenciário, da carreira Segurança Penitenciária, para integrarem o Quadro de Pessoal da Agência de Administração do Sistema Penitenciário;

II - um de Fiscal Estadual Agropecuário, da carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, para integrar o Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;

III - um de Técnico de Serviços Operacionais, função de Operador de Pá Carregadeira, da carreira Serviços de Engenharia e Transporte, para integrar o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2004.

Campo Grande, 28 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 11.665, DE 28 DE JULHO DE 2004.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COMANDO DE UNIDADE OPERACIONAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CGA-3	Diretor	2
CGA-3	Comandante de Grupamento	1
CGA-4	Comandante de Subgrupamento	1
CGA-5	Subcomandante	2
CGA-5	Comandante de Subgrupamento	5
CGA-6	Comandante de SB/SGB	5

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4212/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. PROFª ADA TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.645.152/0001-00.

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

Director-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Reciclagem e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	RODRIGO BARBOSA TERRA
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:
DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

PRESIDENTE:

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	Trimestral + DE* 70,00 Semestral + DE* 130,00 Anual + DE* 250,00

* DE = despesa de envio
O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decreto Normativo.....	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	04
Boletim de Licitação.....	08
Boletim de Pessoal.....	11
Órgãos Federais.....	13
Assembléia Legislativa.....	13
Poder Judiciário Federal.....	14
Municipalidades.....	31
Publicações a Pedido.....	31

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Fanfarra Renascer", Processo nº 39/000744/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 335041, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00203, de 02/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sílvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Conveniente/Executora: Sirley Furtado Messias Ferreira - CPF nº 939.839.721-87

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4127/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e MARISA LULU FELIX.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Alegria, Alegria", Processo nº 39/000766/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00167, de 25/06/2004.

VIGÊNCIA: até 28 de agosto de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sílvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada/Executora: Marisa Lulu Felix - CPF nº 878.374.471-15

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4187/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e SÔNIA FÁTIMA CORREA DE JESUS.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Entre na Roda!", Processo nº 39/000331/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 11.770,10 (onze mil, setecentos e setenta reais e dez centavos) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00243, de 07/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sílvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada/Executora: Sônia Fátima Correa de Jesus - CPF nº 386.135.300-87

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4352/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e EDERVAL CARBONARO.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "III Turisfest", Processo nº 39/000591/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 24.993,54 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho: 13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00259, de 09/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Sílvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado/Executor: Ederval Carbonaro - CPF nº 596.220.911-72

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 4318/2004

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 05.461.180/0001-22, por intermédio do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e GISELE DOS SANTOS VENIER.

OBJETO: O presente Termo de Outorga tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº 11.299, de 16 de julho de 2003, ao projeto cultural "Feira da Integração - Artesanato MS", Processo nº 39/000776/2004, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 19.956,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) à conta do Programa de Trabalho:

13392011448600000, Elemento de Despesa: 339048, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº 2004NE00303, de 21/07/2004.

VIGÊNCIA: até 30 de outubro de 2004, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada/Executora: Gisele das Santos Venier - CPF nº 639.583.171-20

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 022/04

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e disposições previstas no subitem 9.4 do Edital n.º 001/02 - SEGES/IAGRO/MS, publicado no Diário Oficial n.º 5677, de 23 de janeiro de 2002, CONVOCA a candidata relacionada no anexo I, obedecida a ordem de classificação Geral estabelecida no Anexo III, Homologação do Concurso Público, para **ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA**, para outros municípios que não o da sua inscrição, no município, função, subfunção especificadas no Anexo II.

A escolha de vagas, será pela ordem de classificação, devendo a candidata comparecer na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal ou Vegetal - IAGRO, no dia 9 de agosto de 2004, às 9:00 horas, para efetivação da escolha de vaga.

Campo Grande, 30 de julho de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO I EDITAL Nº 022/04 - SEGES/IAGRO

Cargo: Profissional de Apoio Operacional
Função: Fiscal Estadual Agropecuário
Subfunção: Médico - Veterinário

Nome do Candidato	Classificação Geral
Raucia Gleick Carneiro Rodrigues	187

ANEXO II DO EDITAL Nº 022/04/SEGES/IAGRO

Quadro de Vagas

Cargo: Profissional de Apoio Operacional
Função: Fiscal Estadual Agropecuário
Subfunção: Médico - Veterinário

Municípios	N.º de Vagas
Chapadão do Sul	1
Total	01

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato do Contrato nº 023/2004 **N.º Cadastral** 0032/2004-SETASS
Processo nº 25.000.475/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e RAFAEL TOMAZELLI.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Av. Mato Grosso, nº 1.404, Centro, Itaquiraí/MS, o qual destina-se a instalação da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento dos Programas de Inclusão Social/Bolsa Escola/Segurança Alimentar/SETASS, não podendo a Locatária, sem anuência do Locador, cedê-lo ou sublocá-lo.
Ordenador de Despesas: ELOISA CASTRO BERRO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.0118.4526.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 09/06/2004
Do Prazo: 09/07/2004 a 08/07/2005
Assinam: ELOISA CASTRO BERRO e RAFAEL TOMAZELLI

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 006/2003 **0009/2004-SETASS**
Processo nº 25.002.276/2003
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECON. SOLI e RICARDO DE BRUM SIMPLÍCIO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a alteração do preâmbulo do contrato original, em decorrência da substituição do Locador JOSÉ SILVEIRA MAIA, signatário do instrumento original, pelo Sr. RICARDO DE BRUM SIMPLÍCIO, adquirente do imóvel locado, situado à Rua Luciana nº 02 (casa 01 e 02), Giocondo

Assinam: Orsi, nesta.
ELOISA DE CASTRO-BERRO e RICARDO DE BRUM SIMPLÍCIO.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6294 - 26/07/2004 - PÁG 4

Extrato do Contrato nº 021/2004 **SICON N.º** 0030/2004-SETASS
Processo n.º 25/000.472/2004

ONDE SE LÊ

Do Prazo: 09/07/2004 a 08/07/2004

LEIA-SE:

Do Prazo: 09/07/2004 a 08/07/2005

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004419 **PROCESSO Nº** 43/150.091/04.

PARTES: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78, e a LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE, CNPJ/MF nº 15.465.529/0001-58 sito em Aquidauana/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE AQUIDAUANA". **VALOR TRANSFERIDO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **27811005238720000.** **UGR nº** 430901. **FONTE:** 0240000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 335041 **NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO:** 2004NE00158 de 19/07/2004 **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.471/03 **VIGÊNCIA:** A partir de 20.07.2004 até 30.01.2005 **DATA DA ASSINATURA:** 19.07.2004.

ASSINAM: MARCIA HELENA MELLO SANTANA - CPF nº 338.865.711-49; e
ANTÔNIO PINTO DE SOUZA - CPF nº 146.668.551-49

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004470 **PROCESSO Nº** 43/150.141/04.

PARTES: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-78; e o INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE PARA CEGOS "FLORISVALDO VARGAS", CNPJ/MF nº 03.271.764/0001-00 Campo Grande

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS REGIONAIS E NACIONAL". **VALOR TRANSFERIDO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **27811005238720000.** **UGR nº** 430901. **FONTE:** 0240000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 335041 **NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO:** 2004NE00178 de 27/07/2004 **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 11.471/03 **VIGÊNCIA:** A partir de 27.07.2004 até 30.01.2005 **DATA DA ASSINATURA:** 27.07.2004.

ASSINAM: MARCIA HELENA MELLO SANTANA - CPF nº 338.865.711-49; e
GELASIO ROQUE LANI - CPF nº 239.540.607-44

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: DECRETO 11.261 DE 16/06/03 C/C RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGES/SERC Nº 002 DE 22/07/03

PROCESSO N.º 27/001342/2004 **NE:** 2075 **DATA:** 28 de JULHO de 2004
FAVORECIDO: SOCIEDADE BENEFICIENTE PRO-SAUDE RIO VERDE

P.T.: 10301002246080000 **N.D.:** 335041 **FONTE:** 0100000000
VALOR R\$: 18.910,50 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com repasse de recursos financeiros c/ celebração de convenio c/ aplicação em custeio ref. a reforma emergencial da cobertura do prédio, para atender a CIN 432/03/CPP/SES/MS.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 68 DA LEI Nº. 2.152/00, DECRETO ESTADUAL Nº 11.282/2003 E EDITAL Nº 001/01 REGULAMENTO DE COMPRAS-PREGÃO PÚBLICO

PROCESSO N.º 27/000506/2004 **NE:** 2072 **DATA:** 28 de julho de 2004

FAVORECIDO: MATRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

P.T.: 10301002246060000 **N.D.:** 449052 **FONTE:** 0281080046

VALOR R\$: 32.497,50 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com equipamentos para vetores, para atender a CIN 242/04/CEPS/SEVS /SES/MS.

Victor Salomão Paiva
Ordenador de Despesas

Campo Grande, MS, 30 de julho de 2004.

COMUNICADO

A Casa de Saúde (Secretaria de Estado de Saúde), situada a AV. Afonso Pena, 3547, Convoca os cidadãos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Órteses e Próteses, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs, no prazo de 05(cinco) dias, para tratar de assunto de seu interesse.

(Proc. 27/002028-3/04)

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

IVO DE ARAUJO

(Proc. 27/00848-2/2003)

GLEIDE DA COSTA FONSECA

JACINTHO MARASSI

JOSEFA LUCENA DOS SANTOS

Luiz Gonçalves Mendes Junior
Casa da Saúde /SES - MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RETIFICAÇÃO:**

Retificamos por incorreção a publicação efetuada no Diário Oficial nº 6297 de 29 JUL 2004, página 11.

Extrato do I Termo Aditivo ao contrato 071/2002 - 0065/2004-SEJUSP:

Data de Assinatura:

Onde se lê: 29/07/2003

Leia-se: 29/07/2004

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AEM/MS****Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE CONTRATO:**

CONTRATO: 007/2003.
 PROCESSO: 21/025215/2003.
 CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
 CONTRATADA: Unibanco AIG Seguros SA
 OBJETO: Prorrogação da Vigência, Reajuste do Valor e Alteração no Regime de Execução do contrato de prestação de serviços de Seguros de Veículos.
 FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57º parágrafo 1º e inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
 DATA DA ASS: 16 de julho de 2004.
 LOCAL: Campo Grande MS.
 VIGÊNCIA: a partir da assinatura.
 ASSINAM: Contratante: Donizete Aparecido da Silva.
 Contratada: Cláudia Kelly Silva

AGESUL**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 3518/2004**

Proc. Administrativo: 19/100.727/2004.

Data da Assinatura: 29.04.2004

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS
 OBJETO: Construção de Mini-Usina de Pasteurização de Leite no município de Porto Murtinho/MS.
 RECURSO: PT: 08244019241200000, ND: 444042, Fonte: 0250000000, PI: FISRTECPM, UG: 19201
 VALOR: R\$ 108.986,81 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)
 PRAZO: 60(sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
 ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela AGESUL E ABEL NUNES PROENÇA pelo MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 178/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/100.880/2004

Data da Assinatura: 29.07.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e PERFIL CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO: Pavimentação Asfáltica na Rodovia MS/345, Trecho Bonito/MS, sub-trecho Av. Erón do Couto, área de 19.800,00 M².
 DOTAÇÃO: UO: 9901 NE 03048 PT 26782019341100000 FR
 ORÇAMENTARIA: 0241000000 ND 449051
 VALOR: R\$ 1.200.984,98 (um milhão, duzentos mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.
 PRAZO: 300 (trezentos) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.
 ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 179/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.037/2004

Data da Assinatura: 29.07.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: Construção do Centro Popular de Esportes, Cultura e Lazer, na cidade de Dourados - MS.
 DOTAÇÃO: UO: 43901 - NE 03059 - PT 27811005238710000 - FR
 ORÇAMENTARIA: 0240000000 - ND 449051
 VALOR: R\$ 2.496.066,90 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e noventa centavos)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.
 PRAZO: 300 (trezentos) dias consecutivos contados da data da Ordem de Início dos Serviços.
 ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e CARLOS TSUTOMU FUJINAKA pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 180/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.038/2004

Data da Assinatura: 29.07.2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e ARP CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO: Construção do Centro Popular de Esportes, Cultura e Lazer, na cidade de Campo Grande - MS.
 DOTAÇÃO: UO: 43901 - NE 03060 - PT. 27811005238710000 - FR
 ORÇAMENTARIA: 0240000000 - ND 449051
 VALOR: R\$ 2.496.499,63 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.
 PRAZO: 300 (trezentos) dias consecutivos contados da data da Ordem de Início dos Serviços.
 ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e PAULO ROBERTO VIEIRA DA CRUZ pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº 215/03-ASGAB, para reforma do Hospital da Sociedade Beneficente Corumbaense - Bloco Internação, em Corumbá-MS.

Proc. Administrativo nº 19/102.566/2003

Data da Assinatura: 29/07/2004

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL e PROENCO PROJETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 OBJETO: Alterar Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original.
 NOVO VALOR DO R\$ 504.428,01 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte oito reais e um centavo)
 DOTAÇÃO: UO: 9902 PT: 10301002241210000 ND: 449051 FR:
 ORÇAMENTARIA: 0250000000 NE: 03053
 RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.
 ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONTRATANTE e SÉRGIO DE BARROS RODRIGUES LEITE pela CONTRATADA

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMA-P/SEMA-MS, a Licença Prévia-LP, referente a atividade da obra de pavimentação asfáltica urbana em uma área de 30,656 m², rodovia BR/163/MS, subtrecho: Coxim - Divisa MS/MT, segmento acesso à Sonora/MS, localizada no município de Sonora-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes
Assistente I

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMA-P/SEMA-MS, a Licença Prévia-LP, referente a atividade da obra de pavimentação asfáltica urbana em uma área de 12.605 m², rodovia BR/163/MS, trecho: Entr.º MS/386 (A) (Divisa PR/MS) - Divisa MS/MT (Ponte s/ Rio Correntes) subtrecho: Entr.º MS/141 (A) (Mundo Novo) - Entr.º MS/295 (Eldorado) segmento km 21,1 - km 20,9 localizada no município de Mundo Novo-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes
Assistente I

AGITRAMS**Agência Estadual de Gestão e Integração de Transportes de Mato Grosso do Sul**

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO (D.O. nº 6298, de 30.07.2004, pág. 20)

PORTARIA/AGITRAMS Nº. 004, DE 29 DE JULHO DE 2004.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.12, inciso IV do Decreto nº 11.231, de 27 de maio de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização do concurso público para criação da logomarca do "TREM DO PANTANAL" que será utilizada em todas as peças a serem produzidas pelo Governo de Estado de Mato Grosso do Sul, levando-se em consideração os cartazes, revistas, CD's, diplomas, anúncios, material de divulgação de qualquer natureza, medalhas, papeleria e impressos em geral.

Art. 2º Fica constituída para compor a Comissão Julgadora a Diretora Presidente da AGITRAMS - LEATRICE COUTO, pela Servidora HAISSA BAMBIL - Assistente I, pelo representante do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade para o Desenvolvimento do Pantanal - Professor CELITO ESPÍNDOLA, pela Coordenadora do Curso de Comunicação Social Habilitação em Publicidade e Propaganda da Universidade Católica Dom Bosco - Professora Ms. LÉDA RIBEIRO, pela Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda da Faculdade Estácio de Sá - Professora CYNTHIA MARIA SILVEIRA e pelo Presidente do Sindicato das Agências e Propagandas do MS - Senhor WANDERLEY BERNARDO, para proceder à avaliação dos trabalhos inscritos na forma do Regulamento anexo.

Art. 3º Aprovar o Regulamento anexo que passa a ser parte integrante desta Portaria;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande MS, 29 de julho de 2004.

LEATRICE COUTO
Diretora Presidente

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO
DA LOGOMARCA DO
"TREM DO PANTANAL"**

1. DOS OBJETIVOS E PARTICIPANTES

- 1.1 O presente concurso tem por objetivo escolher a logomarca que melhor represente o TREM DO PANTANAL. A Logomarca será utilizada em todas as peças a serem produzidas pelo Governo do Estado como cartazes, revistas, CDs, diplomas, anúncios, material de divulgação de qualquer natureza, medalhas, papeleria e impressos em geral.
- 1.2 O concurso é aberto a brasileiros natos ou naturalizados ou a estrangeiros residentes no Brasil.
- 1.3 Não poderão participar do concurso os funcionários da Agência de Gestão e Integração de Transportes - AGITRAMS, as pessoas que lhes sejam diretamente ligadas ou a comissão prevista no item 4.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os trabalhos deverão ser entregues na Assessoria da Presidência da Agitrams, situada no Parque dos Poderes, Bloco 14, no período de 05.08.2004 a 31.08.2004, a partir das 8 h às 12 h e 14 h às 17 h, devendo constar no envelope de encaminhamento do trabalho a indicação: CONCURSO LOGOMARCA DO TREM DO PANTANAL, valendo a data de registro no protocolo da Assessoria.
- 2.2 A inscrição, comprovada mediante protocolo, poderá ser feita pessoalmente ou por procurador junto a Assessoria da Presidência da Agitrams, ou via postal.
- 2.3 Se feita por via postal, considerar-se-á inscrito o interessado que endereçar, até 31 de agosto de 2004, devidamente preenchido e instruído com as normas expressas neste regulamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1 Poderão participar trabalhos originais e inéditos, produzidos em técnica digitalizada em Corel Draw (até versão 11) com as fontes incorporadas, sem limitação de uso de recursos gráficos, impressos nas dimensões 15 cm x 20 cm, aplicados em suporte rígido leve (prancha de papel pluma, papelão, etc.), nas dimensões 21 cm x 30 cm (formato ofício A4). Deverão ser incluídas nas margens da prancha duas reduções da logomarca nas dimensões 1,5 cm x 2 cm, sendo uma em cores e outra em preto e branco.
- 3.2 Cada participante poderá inscrever um trabalho, obedecendo ao disposto do item 3.1.
- 3.3 Os trabalhos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:
- 3.3.1 A prancha impressa e CD, com o projeto no envelope de papel pardo lacrado e sem nenhuma identificação.
- 3.3.2 Em outro envelope de papel pardo lacrado e sem identificação, o candidato deverá enviar o nome completo, local de trabalho, endereço, número do documento de identidade, número do CPF, telefone, e assinar.
- 3.3.3 Ambos os envelopes deverão estar contidos em uma embalagem de papel pardo, na qual constará o endereçamento indicado no item 2.1 e a identificação do participante.
- 3.4 Os trabalhos não deverão ser assinados.
- 3.5 Os envelopes e a prancha não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação sumária.
- 3.6 Na abertura da embalagem pela comissão de assessoramento será atribuído ao envelope com a prancha o mesmo número que será dado ao envelope que contém a ficha de inscrição.
- 3.7 A assinatura do (s) participante (s) na ficha de identificação do candidato implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- 4.1 O julgamento dos trabalhos será realizado no dia 14 de setembro de 2004, às 09 h, no Auditório da Agesul-MS e estará a cargo da Comissão Julgadora, podendo ser assessorados por uma comissão de especialistas em procedimento licitatório.
- 4.2 A Comissão Julgadora será composta pela Diretora Presidente da AGITRAMS - LEATRICE COUTO, pela servidora HAISSA BAMBIL - Assistente I, pelo representante do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade para o Desenvolvimento da Região do Pantanal - Professor CELITO ESPINDOLA, pela Coordenadora do Curso de Comunicação Social Habilitação em Publicidade e Propaganda da Universidade Católica Dom Bosco - Professora Ms. LÉDA RIBEIRO, pela Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda da Faculdade Estácio de Sá - Professora CYNTHIA MARIA SILVEIRA e pelo Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda do MS - Senhor WANDERLEY BERNARDO, que selecionará os trabalhos, conforme critérios definidos no item 4.4 deste Regulamento.
- 4.3 A participação como membro da Comissão Julgadora, indicada no item acima, não implicará o pagamento de qualquer espécie remuneratória ou indenizatória, por parte da Agência de Gestão e Integração de Transporte de Mato Grosso do Sul - AGITRAMS.
- 4.4 Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em 1º lugar e receberá a premiação prevista no item 5.1.
- 4.5 Serão considerados os seguintes critérios de julgamento dos trabalhos:
- 4.5.1 Criatividade (inovação conceitual e técnica);
- 4.5.2 Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);
- 4.5.3 Comunicação (concisão e universalidade);
- 4.5.4 Aplicabilidade (em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos).
- 4.5. Elegibilidade - os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) autor (es).
- 4.6 Os trabalhos não selecionados após julgamento, não serão devolvidos e passarão a ser de propriedade e acervo da AGITRAMS, que poderá a qualquer tempo, dar-lhes a destinação que lhe aprouver, renunciando os autores expressamente aos direitos autorais.
- 4.7 O resultado do Concurso será divulgado no dia 15 de setembro de 2004.
- 4.8 O trabalho selecionado será publicado no Diário Oficial do Estado e oficializado como marca do TREM DO PANTANAL.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1 O trabalho vencedor será premiado com R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5.2 A entrega do prêmio será realizada no dia 16 de setembro de 2004.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O trabalho inscrito no concurso e premiado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado a Agência de Gestão e Integração de Transporte de Mato Grosso do Sul - AGITRAMS, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.
- 6.2 A entrega do original constituirá, por si só, a inscrição no concurso, dela decorrendo a aceitação, por parte do concorrente, das normas expressas neste regulamento.
- 6.3 O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no item 6.1.
- 6.4 A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.
- 6.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Campo Grande, MS 29 de Julho de 2004.
LEATRICE COUTO
Diretora Presidente

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6289 - 19/07/2004 - PÁG 8

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 007 AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 006/2004

Processo n.º: 25/005.199/2004

ONDE SE LÊ

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Mensal Estimado (R\$)
13.330.1124.5410.0000	0281	3339039	85.224,00

Data de Assinatura: 14/07/2004

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Mensal Estimado (R\$)
11.334.0112.4541.0000	0281	3339039	59.808,00

Data de Assinatura: 21/06/2004

SANESUL

Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº002/04/TAA/001/04/CT002/03-CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E PLEUGER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.

OBJETO: Alteração do prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA do TAA/01/04/CT002/03 que passará de: (...) com término previsto para 22 de julho de 2004 para: (...) com término previsto para 06 de agosto de 2004.

PROCESSO N.º 2037/02/GEMA/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/04

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

Sr. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. Nilson Fernando Nunes Lino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/04/CT002/03 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL- SANESUL E PLEUGER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fica alterado o prazo constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 002/03, que passa a ser de 24 (Vinte e quatro) meses, com término previsto para o dia 06 de fevereiro de 2005.

PROCESSO Nº 2037/02/GEMA/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/04

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Antônio Carlos Navarrete Sanches

Sr. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA : Sr. Nilson Fernando Nunes Lino

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO Nº. 017/FUNSAU/2004

Processo nº. 2701/101382/2003

Contratante:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

YOUSSEF AMIM, CNPJ Nº 03.257.078/0001-34

Objeto:

Através do presente Termo Aditivo será efetuado o acréscimo de R\$ 3.638,10 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos), correspondente à porcentagem de 25% supra citada, passando o valor do contrato de R\$ 14.552,40 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 18.190,50 (dezoito mil cento e noventa reais e cinquenta centavos), obrigando-se a contratada a fornecer, nas mesmas condições contratuais, a quantidade de 25% a mais dos itens especificados no objeto do contrato, para atender às

Amparo Legal: necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso do Sul/HEMOSUL/FUNSAU/MS
 Data da assinatura: Artigo 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93
 Assinaram: 15 de julho de 2004
 Celso Pereira do Prado pela Contratante e Alberto Youssef pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/FUNSAU/04

Processo nº. 27/100557/2004

Contratante: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
 Contratada: MIXPHARMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.726.426/0001-15
 Objeto: Aquisição de nutrição parenteral, objetivando o atendimento das necessidades da Seção de Nutrição Parenteral e Quimioterapia do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
 Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.282/2003
 Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura
 Valor: Global de R\$ 1.433.966,40 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10302008145900000
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0100
 Data da assinatura: 28 de julho de 2004
 Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Pedro Luiz Pereira Ferreira pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100072/02 NE: 2668 DATA: 30 de julho de 2004
 FAVORECIDO: CIENTIFICA EQUIP. HOSP. LTDA ME
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 10.736,88(Dez mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
 OBJETO: Despesa com serviço de manutenção de centrifuga, para atender ao HRMS.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2004.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100455/04 NE: 2661 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 15.578,68(Quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
 FAVORECIDO: PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 VALOR R\$: 1.017,40(Hum mil e dezessete reais e quarenta centavos)NE: 2662
 OBJETO: Despesa com aquisição de torneiras, para atender a CI n.º120/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100532/04 NE: 2655 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: FENELON & FENELON LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$: 26.040,00(Vinte e seis mil e quarenta centavos)
 OBJETO: Despesa com confecção de armários, para atender a CI n.º131/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º2701/100942/03 NE: 2300 DATA: 09 de julho de 2004
 FAVORECIDO: COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 48.625,00(Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
 FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA
 VALOR R\$: 876,75(Oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)NE: 2301
 OBJETO: Despesa com aquisição de tecidos, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º2701/100158/03 NE: 2663 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339092 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 20.524,00(Vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
 OBJETO: Despesa com pagamento das notas fiscais n.º94785 e 95214

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100649/04 NE: 2657 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 50,55(Cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM

VALOR R\$: 159,00(Cento e cinquenta e nove reais)NE: 2658
 FAVORECIDO: MAXIMUN BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA ME
 VALOR R\$: 857,20(Oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)NE: 2659
 FAVORECIDO: COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR R\$: 59,40(Cinquenta e nove reais e quarenta centavos)NE: 2660
 OBJETO: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender a CI n.º146/LACEN.

PROCESSO N.º27/100890/04 NE: 2650 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: EXTINTORES PASA LTDA
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 339,00(Trezentos e trinta e nove reais)
 OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em recarga de extintores, para atender a CI n.º219/CCS/LACEN.

PROCESSO N.º27/100896/04 NE: 2651 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: TAFAKNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 1.764,00(Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
 OBJETO: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender a CI n.º232/CCS/LACEN.

PROCESSO N.º27/101160/04 NE: 2656 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 1.066,24(Hum mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
 OBJETO: Despesa com, para atender a /SES/MS.

PROCESSO N.º27/101195/04 NE: 2667 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: TECNOCOOP INF. COOP. TRAB. ASS. TEC. EQ. DADOS LTDA
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 470,00(Quatrocentos e setenta reais)
 OBJETO: Despesa com manutenção da impressora lexmark, para atender a CI n.º187/UNISUP.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100029/04 NE: 2664 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: RELAÇOD E DIÁRIAS DDAS UNIDADES
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 5.000,00(Cinco mil reais)
 OBJETO: Despesa com pagamento de diárias.

PROCESSO N.º27/100030/04 NE: 2665 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DDAS UNIDADES
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
 VALOR R\$: 5.000,00(Cinco mil reais)
 OBJETO: Despesa com pagamento de diárias.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100821/04 NE: 2303 DATA: 09 de julho de 2004
 FAVORECIDO: VERNAL & MACHADO LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 43.994,40(Quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
 OBJETO: Despesa com aquisição de reagentes, para aparelho de Microsan, para atender a CI n.º200/SC/HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/100932/04 NE: 2652 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: EXPRESSO MATO GROSSO LTDA
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 1.020,00(Hum mil e vinte reais)
 OBJETO: Despesa com compra de passagens, para atender ao UNIRH.

PROCESSO N.º27/101196/04 NE: 2666 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 1.174,50(Hum mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
 OBJETO: Despesa com pagamento curso de manutenção de micro computadores, para atender a CI n.º99/FUNSAU.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º27/100450/04 NE: 2653 DATA: 29 de julho de 2004
 FAVORECIDO: COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES C. GRANDE LTDA
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
 VALOR R\$: 1.274,00(Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais)
 FAVORECIDO: FANEM LTDA
 VALOR R\$: 2.858,88(Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)NE:2654
 OBJETO: Despesa com aquisição de materiais para UTI/NEO, para atender a CI n.º117/SC/HRMS.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2004.

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA TT Nº 468, DE 23 DE JULHO DE 2004.

"Autoriza o funcionamento de Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 09/754645/99 – Volume II, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN nº 50 e 74/1998, bem como as Portarias de nº 47/1999/DENATRAN e 001/2004/DETRAN-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores Costa Rica Ltda – CNPJ Nº 03.437.906/0001-66, C.F.C Costa Rica, localizado à Av. José Ferreira Costa, nº 1457, para o ensino de Teórico – Técnico e de Prática de Direção Veicular, classificação "AB", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Costa Rica-MS, com validade até 01/07/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de Julho de 2004.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Republicação:

Republica-se por ter veiculado incompleto, Publ. D.O. nº 6298 de 30/07/2004 página 26.

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM MIN. DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 1852

Despachos de 23 de julho de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: PROCURACAO: 04/046168-8 Bunge Fertilizantes S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/033244-6 Batuk Som E Acessório Ltda, 04/034679-0 Marcelino & Monteiro Engenharia E Construções Ltda, 04/040100-6 Cristina Dos Santos Souza & Cia Ltda, 04/041919-3 Auto Rodas Dourados Ltda, 04/042049-3 Granseg Corretora E Administradora De Seguros Ltda, 04/042134-1 Postal Sul Produções Artísticas Ltda, 04/043214-9 M & M Telecomunicações Ltda, 04/044912-2 C. M. Gonçalves De Almeida & Cia Ltda, 04/045662-5 S.M. Cobrança Extrajudicial Ltda, 04/046142-4 Cunha & Junqueira Ltda, 04/046144-0 Nunes & Queiroz Ltda, 04/046358-3 Souza & Sequeira Ltda, ALTERACAO: 04/008294-6 Comercial De Peças E Serviços Ravel Ltda Epp, 04/029132-4 Br Biotecnologia Ltda, 04/033220-9 Excelso Transporte Ltda, 04/033224-1 Tome Transporte E Comercio Ltda Epp, 04/033243-8 Comercio E Conserto De Balancas Chapadão Ltda Me, 04/034667-6 Rixelly Confeccoes Ltda Me, 04/036801-7 Alves De Oliveira & Ferreira Ltda Me, 04/037454-8 Andrade, Rodrigues & Rodrigues Comércio De Eletrônicos Ltda-Me, 04/038629-5 Leiloado Ltda, 04/039217-1 Oliveira Felix & Cia Ltda Me, 04/039276-7 Miranda Importadora E Exportadora Ltda, 04/039277-5 Agropecuaria Ivaes Ltda, 04/040044-1 Ginseng Agro Flora Pantaneira Ltda Me, 04/040064-6 Nelson'S Joias Ltda Me, 04/042152-0 Comercio De Peças Agua Dourada Ltda Me, 04/042171-6 W Som Sonorizacao Ltda Me, 04/044930-0 Graeff & Graeff Ltda Me, 04/044974-2 Transportadora Laros Ltda Me, 04/045193-3 Escola De Formação De Condutores De Veículos Automotores Nossa Senhora Aparecida Ltda Me, 04/045384-7 Rdw Comercio E Representacao Ltda Me, 04/045576-9 Mini Mercado Santos Silva Ltda Me, 04/045926-8 Viana Moveis E Decorações Ltda, 04/046062-2 Moura & Paim Ltda Me, 04/046396-6 Prolimp Proteção E Limpeza Para Estofados Ltda Me, 04/046407-5 La-J Artefatos De Cimento Lucas Ltda Me, 04/046412-1 Perfect Centro Automotivo Ltda, 04/046423-7 Frigo-Data Informatica Ltda Me, 04/046456-3 Rural Sat Rastreabilidade E Certificação Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/033179-2 Maria Natalina Palmieri Maia & Cia Ltda, 04/038086-6 Trans-Karina Transportes Ltda Me, 04/046399-0 Clubinho Da Crianca Comercio De Artigos Infantis Ltda, 04/046593-4 Fisioterapia Santa Clara Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 04/046132-7 Escola Criatibrincando De Educacao Infantil E Ensino Fundamental Ltda Me, 04/046565-9 Farmacia Escola Uniderp Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 04/008300-4 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/008301-2 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/008302-0 Agroibema Agricultura E Pecuaria Ltda, 04/030789-1 Confeccoes Sideral Ltda - Me, 04/030790-5 Lenix Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 04/038631-7 Abzil Industria E Comercio Ltda, 04/046424-5 Cotel - Comercial E Tecnica De Eletricidade Ltda, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 04/046473-3 Tuvivas Participações Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/033221-7 Excelso Transporte Ltda Me, 04/033245-4 Batuk Som E Acessório Ltda Me, 04/040101-4 Cristina Dos Santos Souza & Cia Ltda Me, 04/041920-7 Auto Rodas Dourados Ltda Me, 04/042050-7 Granseg Corretora E Administradora De Seguros Ltda Me, 04/043215-7 M & M Telecomunicações Ltda - Me, 04/044913-0 C. M. Gonçalves De Almeida & Cia Ltda Me, 04/045663-3 S.M. Cobrança Extrajudicial Ltda Me, 04/046145-9 Nunes & Queiroz Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/034660-9 Agropecuaria Sao Silvestre Ltda Epp, 04/034676-5 Mendonça & Serpa Ltda Epp, 04/046559-4 O & R Confeccoes Ltda Epp, 04/046560-8 Arial Comercio De Confeccoes Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/033241-1 Rosilaine Antonia Dos Santos, 04/039511-1 Rogério Arakaki Sato, 04/040091-3 Aparecido Riqueti, 04/040104-9 Silvano Da Silva, 04/042057-4 Arlete Alves Benites Goellner, 04/043259-9 Judite Alves Da Silva, 04/046012-6 Gilmar Angelo Delazeri, 04/046298-6 J. A. Monteiro Cartuchos, 04/046585-3 João Pereira Da Silva, ALTERACAO: 04/030785-9 Eli Andrade Santos Me, 04/034674-9 Marilu Vareiro Matzembacher Me, 04/042204-6 M G

Botelho Costa Me, 04/046566-7 Margareth Rmy Hiraoka Me, 04/046607-8 Daniel De Almeida Comercio E Representacoes, EXTINCAO/DISTRATO: 04/038622-8 Emerson Joel Da Silva Me, 04/043219-0 Maria De Lourdes Conceicao Da Silva-Me, 04/044837-1 Marcia Maxina, 04/046547-0 C. M. Da Silva, 04/046548-9 Rodrigo Tavares Soares, 04/046584-5 N. S. Sampaio - Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/033242-0 Rosilaine Antonia Dos Santos Me, 04/039512-0 Rogério Arakaki Sato, 04/040092-1 Aparecido Riqueti Me, 04/040105-7 Silvano Da Silva Me, 04/042058-2 Arlete Alves Benites Goellner Me, 04/043260-2 Judite Alves Da Silva-Me, 04/044928-9 Adriana Assis Da Silva Me, 04/046013-4 Gilmar Angelo Delazeri Me, 04/046299-4 J. A. Monteiro Cartuchos Me, 04/046586-1 João Pereira Da Silva Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/043261-0 Sandra Bezerra Michalski-Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 04/014604-9, 04/028519-7, 04/028520-0, 04/034659-5, 04/034675-7, 04/034677-3, 04/034678-1, 04/037255-3, 04/037256-1, 04/038624-4, 04/038625-2, 04/038627-9, 04/038628-7, 04/039274-0, 04/040003-4, 04/040004-2, 04/041599-6, 04/041886-3, 04/041951-7, 04/042163-5, 04/042164-3, 04/042192-9, 04/042193-7, 04/042196-1, 04/042199-6, 04/042200-3, 04/042202-0, 04/042203-8, 04/042205-4, 04/042206-2, 04/042207-0, 04/042208-9, 04/043253-0, 04/044788-0, 04/045545-9, 04/046056-8, 04/046172-6, 04/046231-5, 04/046232-3, 04/046274-9, 04/046355-9, 04/046356-7, 04/046357-5, 04/046364-8, 04/046390-7, 04/046401-6, 04/046418-0, 04/046465-2, 04/046466-0, 04/046469-5, 04/046470-9, 04/046471-7, 04/046483-0, 04/046484-9, 04/046485-7, 04/046497-0, 04/046506-3, 04/046507-1, 04/046526-8, 04/046527-6, 04/046528-4, 04/046534-9, 04/046535-7, 04/046540-3, 04/046541-1, 04/046545-4, 04/046546-2, 04/046555-1, 04/046564-0, 04/046582-9, 04/046583-7, 04/046589-6, 04/046590-0, 04/046594-2, 04/046595-0, 04/046612-4, 04/046618-3,

ANGELA CRISTINA ARRUDA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO

Ata Número: 1853

Despachos de 26 de julho de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/030784-0 J. C. Dos Santos & Cia. Ltda, 04/039278-3 Omnific Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 04/042114-7 Organoeste Industria E Comercio De Adubos E Fertilizantes Ltda, 04/042163-5 Dog Lanches Ltda, 04/042229-1 Pedro Brum V Oliveira & Cia Ltda, 04/042250-0 Ramires Comunicação Visual Ltda, 04/045227-1 Mundo Da Panificação Ltda, 04/045337-5 Depósito Avenida Materiais De Construção Ltda, 04/045446-0 Vargas Tur Agência De Viagens Ltda, 04/046749-0 Tincani De Lima Engenharia Ltda, 04/046772-4 Redecell - Telecomunicações & Eletricidade Ltda, 04/046805-4 Mareco & Cia Ltda, ALTERACAO: 04/013150-5 Raca Agrovet Ltda, 04/013151-3 Benites & Alencastro Ltda, 04/014202-7 Supermercado Chama Ltda, 04/037824-1 Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda, 04/040083-2 Restaurante E Lanchonete Bataguassu Ltda Me, 04/041734-4 Hospital Santa Rita Ltda, 04/042148-1 Eletro Cacula Construcoes De Redes Eletricas Ltda, 04/042214-3 Bega & Alencar Ltda Me, 04/042215-1 Alencar & Nakamura Ltda Me, 04/042245-3 Dia & Noite Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 04/043253-0 Pousada & Restaurante Karanda Ltda Me, 04/045427-4 Akatu Indústria E Comércio De Móveis Ltda, 04/045438-0 Transportadora Souza & Figueiredo Ltda Me, 04/046221-8 Ofcm - Oficina De Comunicação, Marketing E Publicidade Ltda, 04/046663-9 Sanagua Tecnologia Em Análise Ambiental E Derivados De Petroleo Ltda-Me, 04/046692-2 Hadji Restaurantes Ltda Me, 04/046740-6 Cimencal Comércio, Importação E Exportação Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 04/008293-8 Barbosa & Fornazier Limitada Me, 04/041891-0 Nutrilab Analises Químicas E Serviços Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 04/008163-0 Votorial Siderurgia Ltda, 04/046847-0 Miotti & Vanin Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/039279-1 Omnific Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 04/040686-5 Ted Informatica Ltda Me, 04/042164-3 Dog Lanches Ltda Me, 04/042251-8 Ramires Comunicação Visual Ltda Me, 04/045338-3 Depósito Avenida Materiais De Construção Ltda Me, 04/045447-9 Vargas Tur Agência De Viagens Ltda Me, 04/045922-5 Gerson Nascimento Dos Santos & Pilhos Ltda Me, 04/046773-2 Redecell - Telecomunicações & Eletricidade Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 04/042230-5 Pedro Brum V Oliveira & Cia Ltda Epp, 04/045428-2 Akatu Industria E Comercio De Moveis Ltda Epp, 04/046768-6 Zenatti & Zenatti Ltda Epp, 04/046806-2 Mareco & Cia Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 04/014607-3 Cristhian Kelly Pereira De Souza, 04/030779-4 R. Furlaneto, 04/034671-4 Vicente Valdez Gimenez, 04/042192-9 Maria Cristina Duarte, 04/042199-6 L F Oliveira Gonçalves, 04/043251-3 Tania Camargo Cicalise, 04/043266-1 Oseias Batista Mendes, 04/043269-6 Maria Lucia Da Silva Ferreira, 04/043273-4 Janice Piuna Leite, 04/046172-6 Michel Amaral Correa, 04/046484-9 Sidnei Braidó, 04/046527-6 Alyson Roberto Dos Santos, 04/046658-2 Marcio Feitoza Alvares Maciel, 04/046674-4 Altamiro Taveira Sandim, 04/046709-0 Eliane Silva Dos Santos, 04/046721-0 Valdelina Augusto Dos Santos, 04/046765-1 Adriane Martinez Dos Santos, 04/046783-0 Francisilaine Do Amaral Barroso, ALTERACAO: 04/045802-4 Andre Luiz Pistorio Me, 04/046717-1 Nelson Chiodi Conceição - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 04/027498-5 Ermelindo Inacio Martins Junior, 04/046052-5 Edyjayme Antonio Furtado Me, 04/046274-9 Maria Sidani Menas, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/030780-8 R. Furlaneto - Me, 04/034672-2 Vicente Valdez Gimenez Me, 04/042193-7 Maria Cristina Duarte Me, 04/042200-3 L F Oliveira Gonçalves Me, 04/043265-3 Oseias Batista Mendes, 04/043270-0 Maria Lucia Da Silva Ferreira, 04/043274-2 Janice Piuna Leite-Me, 04/043275-0 Tania Camargo Cicalise, 04/046485-7 Sidnei Braidó Me, 04/046528-4 Alyson Roberto Dos Santos Me, 04/046659-0 Marcio Feitoza Alvares Maciel Me, 04/046675-2 Altamiro Taveira Sandim Me, 04/046710-4 Eliane Silva Dos Santos Me, 04/046766-0 Adriane Martinez Dos Santos Me, 04/046784-8 Francisilaine Do Amara Barroso Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 04/044015-0 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Medicos E Profissionais Da Area De Saude De Campo Grande-MS Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 04/013149-1, 04/030792-1, 04/030794-8, 04/038550-7, 04/040110-3, 04/040111-1, 04/042140-6, 04/042198-8,

04/042225-9, 04/042226-7, 04/042234-8, 04/042240-2, 04/043122-3,
 04/043267-0, 04/046160-2, 04/046173-4, 04/046380-0, 04/046477-6,
 04/046480-6, 04/046544-6, 04/046568-3, 04/046591-8, 04/046592-6,
 04/046617-5, 04/046621-3, 04/046651-5, 04/046671-0, 04/046678-7,
 04/046688-4, 04/046689-2, 04/046699-0, 04/046700-7, 04/046701-5,
 04/046703-1, 04/046712-0, 04/046715-5, 04/046716-3, 04/046729-5,
 04/046731-7, 04/046732-5, 04/046737-6, 04/046753-8, 04/046754-6,
 04/046758-9,

ANGELA CRISTINA ARRUDA DA SILVA
 SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Público Presencial

Aviso Específico nº 05/2004

PROCESSO nº 09/000.870/2004

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras para atender a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher.

Tipo: Menor Preço.

Item: 01 e 02

O Secretário de Estado de Coordenação Geral do Governo/SECOGE/MS homologa o resultado do Pregão Público Presencial nº 05/2004, que adjudicou à empresa COMERCIAL LÉCO LTDA-ME – CNPJ 74043522/0001-07, para o Item 01 – 50 (cinquenta) mesas medindo 70 cm de largura, 70 cm de comprimento e 72 cm de altura, empilhável, fabrica de polipropileno com aditivação UV, para alta resistência à exposição solar, na cor branca, para o item 02 – 200 (duzentas) cadeiras com braço, para uso adulto, medindo 53 cm de largura, 43 cm de comprimento e 73 cm de altura, empilhável, fabricada em polipropileno, com aditivação UV, para alta resistência a exposição solar na cor branca, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Unidade de Administração e Finanças da SECOGE/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho. Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003, Edital nº 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.

Em 28/07/2004.

Paulo Roberto Duarte
 Secretário de Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação constante no processo, favorecido, natureza de despesas, item de despesa, objeto e valor abaixo especificados. Submeto a ratificação, do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionado.

PROCESSO Nº: 09/001.238/2004

FAVORECIDOS: Espaço 3 Comunicação Marketing e Serviço Ltda.

NAT. DE DESPESAS: 90.39

ITEM DE DESPESA: 39.40

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços de 10 assinaturas do jornal Folha do Povo.

VALOR TOTAL R\$: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Campo Grande/MS, 26.07.2004

Néilton Cardoso Braff
 Ordenador de Despesas/SECOGE

Ratifico, em 26.07.2004.

Paulo Roberto Duarte
 Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público a alteração da marca registrada para os itens: 153, 154, 155 e 158, da Ata de Registro de Preços nº 027/2003, da empresa Force Line Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/030.890/2003, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivo fornecedor, a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
153	Fio de cobre isolado 1,5 mm – rolo com 100 m	1º Force Line	Cordeiro	R\$ 21,00
154	Fio de cobre isolado 10 mm – rolo com 100 m	1º Force Line	Cordeiro	R\$ 118,29
155	Fio de cobre isolado 2,5 mm – rolo com 100 m	1º Force Line	Cordeiro	R\$ 30,35
158	Fio de cobre isolado 6 mm – rolo com 100 m	1º Force Line 2º Wilson Dourado	Cordeiro Corfio	R\$ 72,89

Waldomiro Morelli Júnior
 Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, de conformidade com o inciso IV do artigo 20 do Decreto nº 11.400 de 17/09/2003, torna público o cancelamento dos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 001/2004 – Material de Informática I, da empresa Cláudio Gauna – ME, conforme

justificativa anexa ao processo de nº 13/031.127/2003, com seus efeitos a partir da data desta publicação.

Item	Descrição	Marca	Preço	Fornecedor
058	Cartucho tinta para plotter Canon BJ – W 3000 BCI 1001 C			CANCELADO
059	Cartucho tinta para plotter Canon BJ – W 3000 BCI 1001 M			CANCELADO
060	Cartucho tinta para plotter Canon BJ – W 3000 BCI 1001 preto			CANCELADO
061	Cartucho tinta para plotter Canon BJ – W 3000 BCI 1001 Y			CANCELADO

Waldomiro Morelli Júnior
 Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTO

Acolho o Parecer Jurídico dos autos abaixo especificado, pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda, por ser tempestivo e em seu mérito julga-o procedente, por ser a vencedora da fase classificatória e competitiva do Pregão e por ter comprovado sua habilitação para o certame, com fundamento nos art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, reformando a decisão que inabilitou mesma. Adjudicando assim, a empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda, os objetos especificados no Anexo I do edital, para Lote 02 no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); Lote 03 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Lote 04 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Lote 05 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROCESSO Nº: 27/001.002/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº: Nº 61/2004-SES

OBJETO: Aquisição de Equipamento para Escritório.

Campo Grande, 30 de julho de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior
 Superintendente de Compras e Suprimentos/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 67/2004 PROCESSO Nº 27/001.343/2004

OBJETO: aquisição de material de informática:

RESULTADO: EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço: H 2 L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. para os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.275,00.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: MAXIMUN BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis aos interessados para interposição de Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004.

CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL nº 1/SCS/SEGES/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 34/2004 PROCESSO Nº 27/100.953/2004

OBJETO: Aquisição de bobina plástica.

RESULTADO: Empresa Classificada - PRIMEIRO MENOR PREÇO: COMERCIAL LÉCO LTDA – ME, para item único, no valor total de R\$ 13.560,00.

Empresa Desclassificada: LOPES MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 13/2004 PROCESSO Nº 31/000.982/2004

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e recuperação de aeronave, com fornecimento de peças.

RESULTADO: Empresa Desclassificada - AERO RURAL OFICINA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

LICITAÇÃO FRACASSADA.

Campo Grande - MS, 30 julho de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL nº 3/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe Pregão Eletrônico, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

PREGÃO ELETRÔNICO: A. E nº 028/2004 PROCESSO: 27/100.703/2004.

OBJETO: Aquisição e instalação de cabine de segurança biológica.

RESULTADO: vencedora do certame, do lote 01 a Empresa MARCELO FERREIRA MELLO - CNPJ/MF Nº 00.061.187/0001-33, no valor unitário final de

R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).
 Campo Grande, 30 de julho de 2004.
 Maria Auxiliadora Toledo Vilalva – Pregoeira/SCS/SEGES/MS.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da classificação da licitação:

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2004 PROCESSO Nº 09/200.053/2004

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico.

RESULTADO: Empresa Classificada – PRIMEIRO MENOR PREÇO: PHOENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para os itens 01 à 04, no valor total global de R\$ 294.471,80.

A empresa licitante renunciou o direito de recurso na fase classificatória.

Campo Grande/MS, 30 julho de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2004 PROCESSO Nº: 29/001.222/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 13/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2004 PROCESSO Nº: 11/054.617/2004.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 18/08/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. A Tomada de Preços encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

CONVITE nº 38/2004 PROCESSO Nº: 27/100.635/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE ANTIBIOGRAMA

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 11/08/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E ANIMAL.

CONVITE nº 22/2004 PROCESSO Nº: 21/005.605/2004.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gerais de rede elétrica, hidráulica, pinturas, adaptações e pequenos reparos com fornecimento de materiais

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 11/08/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004
 Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2004 PROCESSO Nº: 27/001.638/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 13/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: AGENCIA DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2004 PROCESSO Nº: 19/101.297/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 16/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2004 PROCESSO Nº: 27/100.646/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (VIDRARIAS)

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 17/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2004 PROCESSO Nº: 27/100.509/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HEMODIÁLISE (BOMBA PERISTÁLTICA)

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 13/08/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2004 PROCESSO Nº: 29/001.220/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 16/08/2004.
LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados a suspensão do Pregão abaixo por interesse da Administração Pública, e que nova data de abertura será publicada no DOE para conhecimento de todos.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2004 PROCESSO Nº 27/000.976/2004.

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar.

Campo Grande, 30 de julho de 2004.

Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES/MS.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 19/101.039/2004 Concorrência n.º 019/2004
 Objeto: Execução de Obra de Construção do Centro Popular de Esportes, Cultura e Lazer, na Cidade de Ponta Porã/MS.

Vencedora: EBS - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.

Valor R\$ 2.498.890,15 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2004.
 Coordenadoria Executiva de Licitações

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/112.096/2004 Convite 091/2004
 Objeto: Execução de obras complementares limpeza e manutenção (Rochada Manual), rodovia BR/463, trecho: Rio Dourado - Ponta Porã, numa área de 60 há.

Vencedora: MS Construtora de Obras Ltda.

Valor R\$: R\$ 30.126,60 (trinta mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 29 de Julho de 2004.

Coordenadoria Executiva de Licitações
 SEINFRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/101.300/2004 Convite 097/2004
 Objeto: Construção de ponte de madeira em vigamento simples na Rodovia MS/434 Trecho: Entr.º BR/158 - Rio Aporé (divisa MS/GO), local: Córrego Veludo (km 26,000), extensão: 12,00m, no Município de Paranaíba - MS.

Vencedora: MARQUES & LAURENCE CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor R\$: 34.951,84 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 30 de Julho de 2004.
 Coordenadoria Executiva de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 19/111.055/2004 Convite 098/2004
 Objeto: a construção de ponte de madeira em vigamento simples na rodovia Municipal, Trecho: Aldeia olho D'água, local: Córrego do Meio, extensão: 18,00 m, no Município de Dois Irmãos do Buriti - MS.

Vencedora: EMPREITEIRA CENTRAL LTDA.

Valor R\$: 56.359,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 30 de Julho de 2004.
 Coordenadoria Executiva de Licitações
 SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**Despacho do Ordenador de Despesa**

Processo: Nº 39/000862/2004

Amparo Legal: Lei nº 8.666/2003 de 21 de Junho de 1.993

Homologo e Adjudico o resultado da licitação

Pregão Público Presencial: 01/2004 - SEC/MS

Objeto: Aquisição de equipamento de informática

Valor Global: R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: Empresa Giganews Teleinformática

P.T.: 13392001126500000

N.D.: 3449052

Campo Grande - MS, 30 de Julho de 2004

Tânia Regina dos Santos
 Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO N.º 27/001.442/2004

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de complemento alimentar a favor da empresa C.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ 00798468/0001-73, que é credenciada a distribuir e comercializar com exclusividade o produto no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), nos termos do Inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR: VICTOR SALOMÃO PAIVA
 RATIFICO: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

AGESUL**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Aviso de Prorrogação**

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fica **PRORROGADO** para o dia **10 de Agosto de 2004 às 10:30 horas**, o recebimento dos envelopes da Tomada de Preços nº 074/2004, objetivando a Conservação Corretiva e Preventiva da Pavimentação na Rodovia BR/463, Trecho: Dourados - Ponta Porã, Extensão: 125,000 Km

Campo Grande/MS, 30 de Julho de 2004

Coordenadoria de Licitações
 SEINFRA

UEMS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2004/CPL/SEDE - PROCESSO Nº 41/200642/2004
 DATA DA ABERTURA: 02/09/04 HORÁRIO: - 9h. (nove horas)

OBJETO: - Aquisição de Mobiliários em Geral.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116.510-0, no horário das 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, na sala 1 (um) do Bloco Dep. Walter Benedito Carneiro, na UEMS, sito à Rodovia Dourados/Itahum, km. 12, Cidade Universitária de Dourados/MS. Outras informações pelo telefone 67-411-9010, no horário acima mencionado.
 Dourados, 30 de julho de 2004.

Leila Roque Ribeiro Marques
 Presidente em exercício - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a retificação no Edital da Tomada de preços nº 09-04 cujo Aviso de Abertura foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 6294, de 26 de julho de 2004.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 09/04 - Processo nº 41/200379/2004
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para processamento de dados.

Anexo I Proposta Detalhe item 08 onde constou:

Estabilizador de voltagem de quatro saídas com filtro de linha integrado e proteção contra sobrecarga.

Passa a constar:

Estabilizador de voltagem com filtro de linha integrado, proteção contra sobrecarga, com no mínimo 4(quatro) tomadas tripolares de saída, entrada de 110/220 Volts.

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 30 de julho de 2004

Leila Roque Ribeiro Marques
 Presidente em exercício da CPL

SANESUL**Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2004

PROC. Nº 0499/2004

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e fita para impressora para atender as Unidades de Gestão da SANESUL.

ADJUDICATÁRIA: Net World Teleinformática Ltda., itens 01 a 05, 08, 09 e 11, no valor total de R\$ 106.990,28.
 Cláudio Gaúna – ME, itens 06, 10 e 14, no valor total de R\$ 15.720,80.
 Sistema Alpa Comercial e Serviços Ltda., item 07, no valor total de R\$ 10.068,48.
 Suprimac Equipamentos para Escritório Ltda., itens 12 e 13, no valor total de R\$ 957,84.

Campo Grande – MS, 30 de Julho de 2004
 GEL – Grupo Executivo de Licitações

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S.A. - SANESUL
 CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
COMPAKTO AUDITORES E CONSULTORES S/A	Prestação de serviços de auditoria externa nas demonstrações contábeis.	851/04	R\$ 7.300,00

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO "P" Nº 2.856/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Paulo Roberto Duarte, prontuário nº 3291851, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

DECRETO "P" Nº 2.857/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Raufi Antônio Jaccoud Marques, prontuário nº 7692663, do cargo em comissão de Subsecretário de Representação do Estado no Distrito Federal, símbolo DGA-1, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

DECRETO "P" Nº 2.858/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Carlos Augusto Longo Pereira, prontuário nº 7915473, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

DECRETO "P" Nº 2.859/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Raufi Antônio Jaccoud Marques para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

DECRETO "P" Nº 2.860/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Paulo Roberto Duarte para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

DECRETO "P" Nº 2.861/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Raufi Antônio Jaccoud Marques, Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal.

DECRETO "P" Nº 2.862/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Carlos Augusto Longo Pereira para exercer a função de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, ficando revogado o Decreto "P" nº 4.606/2003, de 3 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial nº 6.138, de 4 de dezembro de 2003, página 26.

DECRETO "P" Nº 2.863/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo indicados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com validade a contar de 2 de agosto de 2004:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PRONTUÁRIO
Cláudia Leão de Matos Pael	DGA-4	Assistente I	7487813
Jorge Garin Passos	DGA-4	Assistente I	7937953
Paulo Henrique Azuaga Braga	DGA-4	Assistente I	8080163
Odórico Braz Cacho	DGA-5	Gestor de Processo	7124263
Juliana Medeiros Vieira	DGA-5	Gestor de Processo	8168093
Luis Cláudio Ribeiro da Cunha	DGA-7	Assistente III	8023793

DECRETO "P" Nº 2.864/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Cláudia Leão de Matos Pael para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia, com validade a contar de 2 de agosto de 2004, em vaga prevista no Decreto nº 11.665, de 28 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.865/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Jorge Garin Passos para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, com validade a contar de 2 de agosto de 2004, em vaga prevista no Decreto nº 11.665, de 28 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.866/2004, DE 28 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Paulo Henrique Azuaga Braga para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 2 de agosto de 2004, em vaga prevista no Decreto nº 11.665, de 28 de julho de 2004.

DECRETO "P" Nº 2.867/2004, DE 30 DE JULHO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Juliana Medeiros Vieira para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, com validade a contar de 2 de agosto de 2004, em vaga prevista no Decreto nº 11.665, de 28 de julho de 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**Resolução "P" SEGES N.º 655 de 30 de julho de 2004**

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, a servidora ELIZETE DOS SANTOS FERRAZ, prontuário nº 35261431, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao da publicação. (Processo nº 19/123060/04).

Resolução "P" SEGES N.º 656 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, a servidora ALDANETE DA SILVA CARDOSO, prontuário nº 77901, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe E, código 9196, lotada na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional de MS - FUNTRAB, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao da publicação. (Processo nº 25/005218/04).

Resolução "P" SEGES N.º 657 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, ao servidor **ANILTON SILVA ALVES**, prontuário nº 15593031, ocupante do cargo de Mecânico Especializado, classe A, código 47120, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao da publicação. (Processo nº 19/113078/04).

Resolução "P" SEGES N.º 658 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Colocar, **WILLIAN CEZAR DINIZ**, prontuário nº 37054121, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe D, código 0054, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, COM ÔNUS para a origem, com fulcro no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 10.117, de 7 de novembro de 2000, combinado com o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 2 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2004, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/753259/04).

Resolução "P" SEGES N.º 659 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, relativamente aos prontuários, códigos, lotações e processos ali mencionados, para desempenho de atividade política, **sem prejuízo de seus vencimentos**, no período de 3 de julho de 2004 a 13 de outubro de 2004, com fulcro artigo 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 659 de 30 de julho de 2004

Prontuário	Nome	Código do Cargo	Lotação	Processo nº
118351	Amaury Valdo Ribeiro	1380	SED	29/054915/04
148422	Ana Neves Silva	1495	SED	29/060820/04
6955561	Cássia Regina Teixeira	0004	SED	29/021917/04
966101	Iracilda Ferreira dos Santos e Oliveira	0008	SED	29/021918/04
5647701	Iracete Arruda Braga	1490	SED	29/027835/04
7247341	Lidia Almeida da Silva Souza	9192	SED	29/017495/04
7210691	Marcio Teles Pereira	0004	SED	29/014787/04
5008601	Maria Célia da Silva Bompari	1490	SED	29/026535/04
4271442	Maria Clarice C.S. Martins Ferreira	1335	SED	29/005109/04
7377391	Paulo Roberto de Oliveira Paz	1470	SED	29/014788/04
3975391	Raimunda de Araújo Oliveira	9194	SED	29/062166/04
2082131	Rita de Cássia Gomes Lima	1475	SED	29/055130/04
2082132	Rita de Cássia Gomes Lima	1495	SED	29/055130/04
2200351	Sidney Gentil	1555	SED	29/046052/04
2200352	Sidney Gentil	1555	SED	29/046052/04
4378751	Terezinha Ferreira dos Santos Simões	1490	SED	29/056667/04
437875	Terezinha Ferreira dos Santos Simões	1490	SED	29/056667/04

Resolução "P" SEGES N.º 660 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, os servidores relacionados no anexo desta Resolução, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao da publicação.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 660 de 30 de julho de 2004

Prontuário nº	Nome do Servidor	Município	Processo
208771	Antonio de Souza	Jatei	29/023056/04
6424441	Aparecida da Silva Pereira Dantas	Miranda	29/026508/04
972331	Irene Pereira dos Santos	Miranda	29/026508/04
1022531	Ivonete Soares do Nascimento	Baraguassu	29/054328/04
6846351	Jaci Furtado Moreles	Jardim	29/056751/04
2866051	Lindalva Corim Tiburcio	Jatei	29/023053/04
1355771	Luiz Augusto Gonzaga	Miranda	29/026507/04
6529971	Maria Antonia Dias Jacob	Paranaíba	29/043127/04
1567361	Maria Edir Benites	Miranda	29/026509/04
1704371	Marilda Merrey	Ponta Porã	29/051182/04
1794691	Milton Alves dos Santos	Miranda	29/026506/04
4458351	Zoraide Jari Dias	Maracaju	29/061186/04

Resolução "P" SEGES N.º 661 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados no anexo desta Resolução,

relativamente aos prontuários, códigos, lotações e processos ali mencionados, para desempenho de atividade política, **sem prejuízo de seus vencimentos**, no período de 3 de julho de 2004 a 13 de outubro de 2004, com fulcro artigo 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 661 de 30 de julho de 2004

Prontuário	Nome	Código do Cargo	Lotação	Processo nº
4896973	Ademir Sabino de Souza	1165	SEJUSP	31/151098/04
7814521	Ataide Moura de Arruda	8240	SEJUSP	31/151043/04
7962391	Celso Fabrício C. de Souza	93000	SEPLANCT	41/000096/04
7855981	Cimara Fernandes de O. Cabral	21150	SETASS	25/000536/04
4193891	Clóvis Nunes Tavares Filho	8242	SEJUSP	31/151099/04
4769781	Francisco Duarte de Almeida	8244	SEJUSP	31/151112/04
15604411	Haroldo Machado Terrazas	11110	SEGES	13/002534/04
8104601	Jairo Pires Mafra	94000	FUNTRAB	25/005220/04
7270081	Jeremias Rodrigues Chave	8200	SEJUSP	31/150672/04
1159161	José Dodo da Rocha	8244	SEJUSP	31/151097/04
37212211	José Fernandes da Silva	0051	DETRAN	31/753178/04
3796461	Leonildo Weiss Pereira	8254	SEJUSP	31/151088/04
1428911	Marcos Bello Benites	8246	SEJUSP	31/151089/04
36540791	Mirian Duderstadt	46010	IDATERRA	37/009505/04
7690291	Ramão Miranda de Melo	8650	SETASS	25/000537/04

Resolução "P" SEGES N.º 662 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reclassificar na Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 2.781, de 19 de dezembro de 2003, os servidores relacionados no anexo desta Resolução, lotados na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional - FUNTRAB, atendidas as exigências previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11.562, de 12 de março de 2004, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao da publicação.

Anexo da Resolução "P" SEGES N.º 662 de 30 de julho de 2004

Prontuário nº	Nome do Servidor	Município	Processo
2620991	Abadia Maria de Melo	Campo Grande	25/005201/04
729071	Eudirce Alves de Souza	Campo Grande	25/005209/04
3549531	Maria de Fátima Pereira Ibarra	Campo Grande	25/005197/04

Resolução "P" SEGES N.º 663 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor **JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA NETO**, prontuário nº 7569031, da função de confiança, Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, com validade a contar de 27 de julho de 2004.

Resolução "P" SEGES N.º 664 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor **WALLYSON MARTINS COLOMBO**, prontuário nº 6857201, da função de confiança, Supervisor de Processo II, símbolo CGA-2, da Secretaria de Estado de Gestão Pública, com validade a contar de 27 de julho de 2004.

Resolução "P" SEGES N.º 665 de 30 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **WALLYSON MARTINS COLOMBO**, prontuário nº 6857201, na função de confiança, Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em vaga decorrente da dispensa de Joaquim Soares de Oliveira Neto, com validade a contar de 27 de julho de 2004.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Processo nº : 29/021483/04
Interessado : OLGA RODRIGUES MAGALHÃES
Prontuário nº : 1957821 Aposentada
Requer : Revisão de Cargo e Regência de Classe

"DEFIRO o pedido de pagamento da diferença de regência de classe referente ao período de fevereiro de 2000 até a data da implantação, com fulcro no artigo 53, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 76/04 – de 27 de julho de 2004**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JONILDO THEODORO DE OLIVEIRA**,

Capitão PM para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Apoio Técnico de Mapas da Diretoria Técnica, símbolo CGA-3 na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS, em vaga decorrente da dispensa de WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA, Soldado PM, com validade a contar de 01 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 77/04 – de 27 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS VINICIUS LACERDA VILLAMIL**, Capitão PM para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Apoio Técnico de Sistemas da Diretoria Técnica, símbolo CGA-3 na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS, em vaga decorrente da dispensa de LUIZ DITSUO KOMORI, Tenente Coronel PM, com validade a contar de 01 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 78/04 – de 27 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar **LUIZ DITSUO KOMORI**, Tenente Coronel PM, prontuário 20010041, da Função de Confiança de Chefe da Sub-Seção de Apoio Técnico de Sistema da Diretoria Técnica, símbolo CGA-3 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, com validade a contar de 01 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 79/04 – de 27 de julho de 2004

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar **WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA**, Soldado PM, prontuário 20698571, da Função de Confiança de Chefe da Sub-Seção de Apoio Técnico de Mapas da Diretoria Técnica, símbolo CGA-3, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS, com validade a contar de 01 de julho de 2004.

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção, publicada no D.O. nº 6297 de 29/07/2004 pág. 41

PORTARIA "P" IAGRO MS Nº 0134 DE 27 DE JULHO 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Readaptar provisoriamente por 120 (cento e vinte) dias, no Escritório Local de Campo Grande, a contar de 23 de julho de 2004, em atribuições típicas do seu cargo, o servidor **LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSÉ OLIVEIRA**, matrícula 346 242 01, ocupante da função Fiscal Estadual Agropecuário, Classe A, Código 4321, do Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, compatíveis com seu estado de saúde, com fulcro nos artigos 42 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990 e de acordo com o Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica da FUNSAU. (Processo nº 21/005 704/2004).

ÓRGÃOS FEDERAIS

EDITAL ELEITORAL N.º 001/2004.

A presidência do COREN-MS, em consonância com o Código aprovado pela Resolução-COFEN n.º 209/98, art. 2º, § 2º, c.c o art. 15, convoca a Assembleia Geral, para o pleito que ocorrerá em 03/06/2005, entre 08 e 18:00 h. Os interessados na inscrição de chapas, terão 10 dias a contar da publicação do presente, incluindo o dia da publicação, para protocolar seus requerimentos, no horário de 8 às 10:00h., na sede do COREN-MS, situado à: Rua: Dom Aquino, 1354, salas 21/22 – Edifício Conjunto Nacional, centro – Campo Grande-MS, 79002-904. Caso a data limite coincida com dia não útil, será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente. Os interessados deverão ater-se às normas aprovadas pela RES-COFEN n.º 209/98, esclarecendo que o referido pleito compreende o mandato entre 31/10/2005 à 30/10/2008.

Campo Grande-MS, 02 de agosto de 2004.

Dulce Dirclair Huf Bals

COREN-MS n.º 10.244

Presidente

(209.696-6)

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte

Sessão Plenária

Pauta

PAUTA ATÉ 19.08.04 (Art. 415 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1-Proj. de Emenda Const. Nº 003/04
Processo nº 184/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 044/2004- Acrescenta o art. 235-A à Constituição Estadual, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos.

PAUTA ATÉ 05.08.04 (Art. 204 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 087/04
Processo nº 128/04

Deputada CELINA JALLAD- Institui o Programa de Prevenção e Conscientização do Alcoolismo Juvenil no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 04.08.04 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. Dec. Leg. nº 013/04
Processo nº 195/04

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA- Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivo da Lei nº 2.590 de 26 de dezembro de 2002.

2- Proj. Dec. Leg. nº 014/04
Processo nº 196/04

Deputado ARY RIGO- Dá nova redação ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 365, de 11 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

3- Proj. de Lei nº 133/04
Processo nº 193/04

Deputado LONDRES MACHADO- Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Educação e Cultura Professor José Herculano Pires- SOHERPI, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

4- Proj. de Lei nº 134/04
Processo nº 194/04

Deputado JERSON DOMINGOS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica "Farol do Sul nº 1971", com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

PAUTA ATÉ 04.08.04 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 132/04
Processo nº 192/04

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA- Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Parlamento Escolar.

2- Proj. de Lei nº 135/04
Processo nº 197/04

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Denomina Rodovia Edmundo Perrupato Lima a MS-156, no trecho entre os Córregos Canhadão e Panambi, passando pelos Distritos de Montese e Piraporã, no Município de Piraporã.

PAUTA ATÉ 04.08.04 (Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 084/04
Processo nº 125/04

Deputado JERSON DOMINGOS- Concede cestas básicas a servidores públicos estaduais de baixa renda, mediante desconto em folha.

2- Projeto de Lei nº 090/04
Processo nº 131/04

Deputado AKIRA OTSUBO- Estadualiza a estrada vicinal que liga o município de Figueirão à Alcínópolis, via Mirassol até a BR- 359.

PAUTA ATÉ 04.08.04 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Lei nº 131/04
Processo nº 187/04

Deputado ARI ARTUZI- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Cafeicultores da Gleba Vitória, com sede e foro no município de Ivinhema-MS.

PAUTA ATÉ 04.08.04 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 124/04
Processo nº 179/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 40/2004- Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO, e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 128/04
Processo nº 183/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 45/2004- Dispõe sobre a captura, transporte, estocagem, comercialização e cultivo de iscas vivas no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

3- Proj. de Lei nº 129/04
Processo nº 185/04

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA- Institui na Rede de Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul o Programa "Estudo da Dependência Química e suas consequências psicosociológicas", e a obrigatoriedade da realização de atividades relativas ao tema durante a semana nacional antidrogas.

4- Proj. de Lei nº 130/04
Processo nº 186/04

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de postos de atendimento a consumidores e dá outras providências.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 170/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Lotar, a pedido, o Excelentíssimo Senhor LEONARDO ELY, Juiz do Trabalho Substituto, na Circunscrição de Campo Grande, a partir de 2.8.2004.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 171/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor LEONARDO ELY, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar na Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, a partir de 2.8.2004.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 172/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor ANTONIO ARRAES BRANCO AVELINO, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Dourados, no período de 2.8.2004 a 31.8.2004, em virtude das férias do Titular.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho do Exmo. Juiz João Marcelo Balsanelli:

PROCESSO : AR-0020/2004-000-24-00-1

AUTOR : Antônio José dos Santos

ADVOGADO : Dr. Jairo Pires Mafra

RÉU : Frigorífico Margem Ltda.

ADVOGADOS : Dr. Emerson Cordeiro Silva (e outros)

417, deixo de apreciá-la.

Considerando que as provas produzidas nos autos são suficientes para o julgamento da lide, encerro a instrução processual (art. 330, I, do CPC).

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, nos termos do artigo 493 do CPC."

Despacho do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza:

PROCESSO : AR-0162/2004-000-24-00-9

AUTOR : Clínica Veterinária Dog e Company Ltda.

ADVOGADO : Dr. Otton José Nasser de Mello

RÉU : Cristina Bualnaim Balbuena

*Requer a autora, pelo petição de f. 276, o parcelamento em duas vezes do valor referente às custas processuais.

DEFIRO o pedido em parcelas iguais, devendo a primeira ser efetuada em 05 (cinco) dias após a intimação e a segunda 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira, sob pena de execução compulsória.

Intime-se."

Despacho do Exmo. Juiz Abdalla Jaliad:

PROCESSO : AR-0182/2004-000-24-00-0

AUTOR : Comercial Pereira de Alimentos Ltda.

ADVOGADO : Dr. Décio José Xavier Braga

RÉU : Josefina Silva Justino

RÉU : José Justino

*Determino a citação por edital do litisconsorte passivo.

Para tanto, intime-se o autor, para as providências necessárias."

OBS.: (Fica intimado o autor para retirada do edital de citação, na Secretaria do Tribunal Pleno, para as providências necessárias à publicação).

Despacho do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior:

PROCESSO : AR-0079/2004-000-24-00-0

AUTOR : Ministério Público do Trabalho

PROCURADOR : Dr. Emerson Marim Chaves

RÉU : Espólio de Roberto de Souza (Rep. por Elenita Souza Silva)

RÉU : Comercial Agrícola Famosa Ltda.

RÉU : Francisco Vieira de Albuquerque

ADVOGADO : Dr. Manoel Garcia Fernandes Filho

*Intimem-se os réus para, no prazo de 10(dez) dias, apresentarem razões finais."

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo nº TRT 0062/2004-000-24-00-2 – CIs: AG.0

Recorrentes: WILSON LOUVEIRA DE ASSIS E OUTROS

Advogados: Dr.º Noely G. Vieira Woitschach e outros

Recorrido: JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PREC. 452/96, em que figura como:

Executada: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL

Advogados: Carlos Augusto Faria de Miranda e outro

Vistos etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, relativos à tempestividade (f. 87 e 90) e à regularidade de representação (f. 13/41), ADMITO o presente recurso ordinário, facultando a contrariedade no prazo legal.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Intimem-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0087/2004-000-24-00-6 – CIs: AG.0

Recorrentes: ADEMAR BISPO CARDOSO E OUTROS

Advogados: Dr.º Noely G. Vieira Woitschach e outros

Recorrido: JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PREC. 116/99, em que figura como:

Executada: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL

Advogados: Carlos Augusto Faria de Miranda e outro

Vistos etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, relativos à tempestividade (f. 81 e 84) e à regularidade de representação (f. 12/41), ADMITO o presente recurso ordinário, facultando a contrariedade no prazo legal.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Intimem-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0093/2004-000-24-00-3 – CIs: AG.0

Recorrentes: IRACI DE MELO MACHADO E OUTROS

Advogados: Dr.º Noely G. Vieira Woitschach e outros

Recorrido: JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PREC. 208/99, em que figura como:

Executada: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL

Advogados: Carlos Augusto Faria de Miranda e outro

Vistos etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, relativos à tempestividade (f. 88 e 91) e à regularidade de representação (f. 13/42), ADMITO o presente recurso ordinário, facultando a contrariedade no prazo legal.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Intimem-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0102/2004-000-24-00-6 – CIs: AG.0

Recorrentes: THOMÉ GOMES DA ROCHA E OUTROS

Advogados: Dr.º Noely G. Vieira Woitschach e outros

Recorrido: JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO PREC. 37/99, em que figura como:

Executada: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL

Advogados: Carlos Augusto Faria de Miranda e outro

Vistos etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, relativos à tempestividade (f. 72 e 75) e à regularidade de representação (f. 12/38), ADMITO o presente recurso ordinário, facultando a contrariedade no prazo legal.

Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Intimem-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0162/2002-003-24-40-0 – CIs: SPV.0

Exequente: EURICO MARCIANO

Advogada: Dr.ª Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procurador: Dr. Adão Francisco Novais

Vistos, etc.

A Advocacia-Geral da União peticiona às f. 163 manifestando concordância com os cálculos de f. 160 dos presentes autos. Junta parecer técnico de f. 164/165.

Com efeito, considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00 DJU 06-02-2004 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, ratifico os cálculos elaborados à f. 160 e determino que observem a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, a partir de 05.02.2002, data da proposição da demanda, em ressava ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Dessa forma, ante os cálculos efetuados à f. 160 e por se tratar de obrigação de pequeno valor, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 10.259/01, Resolução n.º 5 do CSJT e artigo 183, § 1º, I, do Provimento Geral Consolidado, determino as providências necessárias à requisição de recurso para o seu pagamento.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Publique-se.

Campo Grande, 26 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0386/2001-041-24-41-0 – CIs: AI-RR.0

Agravante: URUCUM MINERAÇÃO S/A

Advogados: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho e outros

Agravado: VALDECI DE SOUZA

Advogados: Dr.º Mara Maria Ballatore Holland Lins e outro

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Nada obstante o não cumprimento ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do c. TST, que preconiza a autenticação das peças uma a uma, no verso e anverso, determino o processamento em face de ser insito na natureza do agravo a imperatividade da remessa ao Juízo ad quem.

Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0426/2003-002-24-40-0 – CIs: AI-RR.0

Agravante: RENATA CHAVES GUTTERRES LOINAZ

Advogados: Dr.º Décio José Xavier Braga e outro

Agravado: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Advogados: Dr. Almir Dip e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0435/2003-005-24-40-0 – CIs: AI-RR.0

Agravante: TRANSPVEY - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Dr. Cesar Augusto Progetti Paschoal e outro

Agravado: OSMAR YANEZ AZEVEDO DOS SANTOS

Advogados: Dr.º Ana Helena Bastos e Silva Cândia e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Nada obstante não se encontrarem trasladadas todas as peças obrigatórias para a formação do agravo de instrumento, na forma preconizada pelo inciso I do § 5º do art. 897, da CLT, determino o processamento em face de ser insito na natureza do agravo a imperatividade da remessa ao Juízo ad quem.

Ao SCP, para registro e autuação, bem como certificação nos autos principais, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorridos in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao C. Tribunal Superior do Trabalho, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 27 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0588/1991-001-24-41-0 – CIs: SPV.0

Exequente: ANTONIO VLADIMIR FURINI

Advogado: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim

Executada: UNIÃO FEDERAL (SUNAB)

Vistos, etc.

A Advocacia-Geral da União peticiona às f. 815/817 requerendo retificação da conta de liquidação, sob o argumento de que os valores deveriam ser corrigidos com a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, nos termos do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela MP 2.180-35, requerendo, assim, a retificação dos mesmos. Junta parecer técnico de f. 818/819.

Não obstante o requerimento, já houve decisão a respeito da aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês nestes autos, conforme f. 804, razão pela qual determino o refazimento dos cálculos de f. 812/813 observando aquela decisão.

No mais, cumpre-se a determinação de f. 809/810 quanto a forma de requisição do valor.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR, cuja cópia deve seguir anexo, bem como do cálculo e das decisões de f. 804 e 809/810.

Publique-se.

Campo Grande, 26 de julho de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0599/2003-071-24-40-3 – CIs: AI-RR.0

Agravante: JOSÉ NICÁCIO FONSECA

Advogado: Dr.º Josemir Alves de Oliveira

Agravado: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogados: Dr.º Marco Antônio Madrid e outros

Vistos, etc.

Mantenho a decisão.

Nada obstante o não cumprimento ao item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do c. TST, que preconiza a autenticação das peças uma a uma, no verso e anverso, determino o processamento em face de ser insito na natureza do agravo a imperatividade da remessa ao Juízo ad quem.

Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n.º 02/2004 do c. TST.

Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.
Campo Grande, 27 de julho de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1195/2003-004-24-40-5 – CIs: AI-RR.0
Agravante : ERNANDES SANTOS DE ANDRADE
Advogada : Drª. Eclair Socorro Nantas Vieira
Agravada : FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogados : Dr. Nelson Passos Afonso e outros
Vistos, etc.
Mantenho a decisão.
Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.
Certifique-se nos autos principais.
Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.
Campo Grande, 27 de julho de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1631/2002-003-24-40-9 – CIs: AI-RR.0
Agravante : BRAVO AGROBUSINESS LTDA.
Advogados : Drª. Gildeide Maria dos Santos Alves e outros
Agravada : ALBA VALÉRIA ALEXANDRE
Advogados : Drª. Vítima Maria Inocência e outro
Vistos, etc.
Mantenho a decisão.

Ao SCP para registro e autuação, observando, se for o caso, o disposto no provimento n. 02/2004 do c. TST.
Certifique-se nos autos principais.
Após, à agravada para, querendo, contraminutar e contrarrazoar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos principais à origem e os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.
Campo Grande, 27 de julho de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1693/1991-002-24-40-0 – CIs: SPV.0
Exequente : ALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Edson Pereira Campos
Executado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Drª. Adriana de Oliveira Rocha
Vistos, etc.
Primeiramente determino a retificação da autuação para que conste como executada a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

No mais, a Advocacia-Geral da União petição às f. 700/702 requerendo retificação da conta de liquidação, sob o argumento de que os valores deveriam ser corrigidos com a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, nos termos do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela MP 2.180-35, requerendo, assim, a retificação dos mesmos. Junta parecer técnico de f. 703/704.

Com efeito, considerando o disposto na OJ nº 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, impõe-se a retificação da conta de atualização, pelo que determino a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Assim, considerando que o valor em execução se enquadra individualmente como obrigação de pequeno valor, nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.259/01, Resolução nº 5 do CSJT e artigo 183, § 1º, I, do Provimento Geral Consolidado, conforme cálculos de f. 696/698, determino as providências necessárias à requisição de recurso para o seu pagamento.

Após, intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR, cuja cópia deve seguir anexo.

Publique-se.
Campo Grande, 26 de julho de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

Processo nº TRT 2090/1992-003-24-40-3 – CIs: SPV.0
Exequentes : EDY XAVIER ROCHA E OUTROS
Advogado : Dr. Edson Pereira Campos
Executado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Drª. Adriana de Oliveira Rocha
Vistos, etc.

A Advocacia-Geral da União petição às f. 358/360 requerendo retificação da conta de liquidação, sob o argumento de que os valores deveriam ser corrigidos com a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, nos termos do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescido pela MP 2.180-35, requerendo, assim, a retificação dos mesmos. Junta parecer técnico de f. 361/363.

Com efeito, considerando o disposto na OJ nº 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004 e no Proc. nº TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00 DJU 24-10-2003, impõe-se a retificação da conta de atualização, pelo que determino a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Assim, considerando que o valor em execução se enquadra individualmente como obrigação de pequeno valor, nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.259/01, Resolução nº 5 do CSJT e artigo 183, § 1º, I, do Provimento Geral Consolidado, conforme cálculos de f. 355/358, determino as providências necessárias à requisição de recurso para o seu pagamento.

Após, intime-se a AGU para ciência do presente despacho,

por meio de AR, cuja cópia deve seguir anexo.

Publique-se.
Campo Grande, 26 de julho de 2004.
João de Deus Gomes de Souza
Juiz Presidente
TRT/24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 079/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor Abdalla Jallad, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 1524/2003-022-24-40-0-AIPS.0
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
AGRAVANTE : DANIEL TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
AGRAVADO : ATACADÃO DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0158/2003-041-24-00-5-ROPS.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : LUDINEY DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : JUIZ MARCOS RAMIRES
RECORRIDA : GMT – GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA
RECORRIDA : MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S.A.
ADVOGADOS : MAURO CÉSAR SOUZA ESARRIAGA E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Abdalla Jallad, com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso, mas não dos documentos de f. 213-222, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0364/2004-004-24-00-6-ROPS.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : ANTONIA APARECIDA MACEDO FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO : NELSON PASSOS ALFONSO
RECORRIDA : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
ADVOGADO : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), que juntará voto.

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1519/2003-003-24-00-4-ROPS.1
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO
ADVOGADOS : CÉLIA R. GOMES ALEIXO E OUTRO
RECORRIDA : ADELISON SILVEIRA PIMENTEL (BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS)

ADVOGADA : SONIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente) e André Luis Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Emerson Marim Chaves, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento e não-provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), que juntará voto.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 21 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos trinta dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 204/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor Abdalla Jallad, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0057/2000-002-24-00-9-ED.3
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
EMBARGANTE : BELPARK EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO DE FIGUEIREDO CRUZ E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 315/318

PARTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
CONTRÁRIA : RODRIGO SCHOSSLER
ADVOGADO : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ORIGEM : ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0512/2003-031-24-00-4-ED.2
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
EMBARGANTE : CARLOS TADEU DA SILVA MAMEDE
ADVOGADOS : ALEXANDRE MORAIS CANTERO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 376/378

PARTE : BANCO BRADESCO S.A.
CONTRÁRIA : KURT SCHUNEMANN JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADOS : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA/MS
ORIGEM : ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1488/2002-003-24-00-0-ED.2
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
EMBARGANTES : RONALDO GOLDONI E JULIETA CAVAGNOLI GOLDONI
ADVOGADOS : WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 352/380

PARTE : ODENIR CAMILO DE LIMA GUIMARÃES
CONTRÁRIA : ANTONIO PIONTI E OUTRO
ADVOGADOS : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ORIGEM : ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Campo Grande, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0639/2003-003-24-00-4-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : RAINOLD DÉCIO STURZBECHER
ADVOGADOS : ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA E OUTRO
RECORRENTE : TRANSCOPA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator).
Custas pela reclamada em R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, novo valor ora arbitrado à condenação.
Campo Grande, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 0931/2003-003-24-00-7-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONÁ
RECORRENTES : ARILDO ESPINDOLA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : ARILDO ESPINDOLA DUARTE
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : JOSÉ PAULO DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA
PROTESTO JUDICIAL. PRESCRIÇÃO. PROVA DOCUMENTAL. O protesto judicial que pretende a interrupção da prescrição trabalhista dispensa prova seja do contrato, seja da sua dissolução, exigindo-se apenas a narração dos fatos e dos fundamentos do protesto. Assim, eventual ausência de prova documental não enseja sentença terminativa.
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de f. 24, determinando que estes autos sejam entregues aos requerentes, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator).
Campo Grande, 21 de julho de 2004.

PROCESSO Nº 1235/2003-021-24-00-0-RO.1
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : AUTO POSTO ANIELLI LTDA.
ADVOGADOS : TADEU ANTONIO SIVIERO E OUTRA
RECORRIDO : DANIEL CORREIA RODRIGUES
ADVOGADA : MARIELVA ARAÚJO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em devolução de descontos e em horas extras, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).
Custas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, novo valor ora arbitrado à condenação.

Campo Grande, 21 de julho de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos trinta dias do mês de julho de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
248/2004.
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2004, ÀS 1600 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

01165/2003-004-24-00-
ROPS.1

Recorrente: União
Procurador: ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO
Recomido: Iara Nogueira Silva
Advogado: ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES (e
outro)
Recomido: Induspan Indústria e Comércio de Couros
Pantanal Ltda.
Advogado: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA
FERNANDES (e outros)
Relator: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

00199/2004-041-24-00-
ROPS.1

Recorrente: Tadeu Roberto Nemir Marinho
Advogado: EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
Recomido: Edson Gomes da Silva
Advogado: LUIZ MARCOS RAMIRES
Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

00209/2004-041-24-00-
ROPS.1

Recorrente: Tadeu Roberto Nemir Marinho
Advogado: EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
Recomido: Vitor Lopes
Advogado: LUIZ MARCOS RAMIRES
Relator: MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA

00201/2004-041-24-00-
ROPS.1

Recorrente: Tadeu Roberto Nemir Marinho
Advogado: EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
Recomido: Marcino Pessoa
Advogado: LUIZ MARCOS RAMIRES
Relator: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

00539/2004-003-24-00-
ROPS.1

Recorrente: Três Americas Transportes Ltda.
Advogado: CARLOS ALBERTO DE JESUS
Recomido: MARQUES (e outros)
Recomido: Os Mesmos
Advogado: José Joaquim da Silva
Relator: OCLECIO ASSUNÇÃO (e outros)
RICARDO G. M. ZANDONA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ROPS	5			
Total..	5			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 248ª Distribuição Extraordinária, às 16:05 horas.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

MARIA DE LOURDES MARTINS FREITAS
ASSISTENTE DE DIRETOR

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
249/2004.
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2004, ÀS 1630 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00193/2004-000-24-00-AG.0

Agravante: Triunfo Distribuidora Ltda.
Advogado: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA
JÚNIOR
Agravado: Juiz Prolator da Decisão Nos Autos do MS
184/2004-000-24-00
Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
AG	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 249ª Distribuição Extraordinária, às 16:35 horas.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2004.

MARIA DE LOURDES MARTINS FREITAS
ASSISTENTE DE DIRETOR

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005314/MS ALBERTO ORONDIAN

00043-2003-002-24-00-8 Rte: ALDECIR FERNANDES RODRIGUES X Rda: AUTONOMISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. DESPACHO

1. Defiro o pedido do exequente.
a) designe-se data e horário para realização de praça;

b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) intím-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
2. Considerar-se-á o valor inferior a 40% do valor da avaliação.
3. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação.
4. Intím-se. (Folha(s):)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00111-2004-002-24-00-0 Rte: ANA REGINA LOPES DA SILVA X Rda: ACRISUL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e a carga da ré. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução, independentemente de novo despacho.
3. Intím-se o INSS para calcular as contribuições previdenciárias devidas, intimando-se a ré do valor devido. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução, independentemente de novo despacho.
4. Ofício-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atinja cifra superior ao limite legal de isenção.
5. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
6. Intím-se. (Folha(s):)

00007463/MS ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

00386-2002-002-24-00-1 Rte: ELBA DA SILVA SOUZA X Rda: CÍCERO GRALHA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

0007587B/MS ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI

00441-2001-002-24-00-2 Rte: MAGDA JAQUELINE SERVIN DA CONCEIÇÃO RIBEIRO X Rda: TELE WORK DECISÃO

1. Diante da concordância do INSS, defiro o parcelamento do débito previdenciário, em 10 (dez) prestações mensais, até o último dia útil de cada mês, a iniciar no próximo mês.
2. O recolhimento das contribuições sociais deverá ser comprovado no órgão previdenciário.
3. A inadimplência deverá ser informada pelo INSS ao juízo, para prosseguimento da execução.
4. Intím-se o executado e INSS.
5. Libere-se ao contador o depósito de f. 347. (Folha(s):)

00007831/PR ANTONIO CARLOS DE LIMA

00185-1999-002-24-00-8 Rte: ODAIR CREPARDI DE SOUZA X Rda: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A DESPACHO
Dos cálculos de f. 625 e ss., vista às partes por 5 (cinco) dias, sucessivos, iniciando-se pelo exequente. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00181-1997-002-24-00-8 Rte: CLAUDIONOR PIO RODRIGUES X Rda: ENGETAL IND. COMERCIO C.R.E.A. - METALURGICA LTDA DESPACHO
Manifeste-se o exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

01204-2000-002-24-00-8 Rte: ADEMIRSON ERASMO DA SILVA MOURA X Rda: MASTER COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

01313-2001-002-24-00-6 Rte: IVANILDO JOSÉ DE SOUZA X Rda: LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00968-2003-002-24-00-9 Rte: JOÃO CARLOS DE BRITO X Rda: CM CONSTRUTORA LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01019-2003-002-24-00-6 Rte: KATICILANI DE ARRUDA RODRIGUES X Rda: LE CISEAUX LTDA - ME DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00048956/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01053-2000-002-24-00-8 Rte: SEVERINO FERREIRA DA SILVA X Rda: BARROS PERALTA & CIA LTDA DESPACHO

1. Desentranhe-se o mandado e f. 82 e cumpra-se o integralmente.
2. Intím-se o exequente. (Folha(s):)

00043-2003-002-24-00-8 Rte: ALDECIR FERNANDES RODRIGUES X Rda: AUTONOMISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. DESPACHO

1. Defiro o pedido do exequente.
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) Intím-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
2. Considerar-se-á o valor inferior a 40% do valor da avaliação.
3. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação.
4. Intím-se. (Folha(s):)

00011295/SC CELSO NOVAES

00685-2004-002-24-00-8 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E ALIMENTOS SIMILARES E DERIVADOS DE SIDROLANDIA - SINDAVES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A DECISÃO
Tendo em vista a desistência da ação pelos substituídos EDINETE DIAS DOS SANTOS FERREIRA, MARLA LOPES DE BARROS, NILCE DA SILVA, PAULO FERREIRA DA SILVA, SHIRLEI RAQUEL GUIMENES, HOMOLOGO, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com relação a tais, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC.
Intím-se. (Folha(s):)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00403-1992-002-24-00-8 Rte: MARIA ANTONIA MIRANDA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos de Precatório à Secretaria de Coordenação Judiciária deste E. Tribunal, conforme determinado a f. 388.
2. Dê-se ciência à exequente da atualização procedida a f. 398.
3. Intím-se. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00740-1992-002-24-00-5 Rte: NOEMIA FERREIRA ROSA X Rda: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS DESPACHO

1. Dê-se vista à exequente da certidão lavrada no verso de f. 250.
2. Intím-se. Prazo: 05 (cinco) dias.
3. Após, cumpram-se os itens 03 e 04 o despacho de f. 244. (Folha(s):)

01137-2003-002-24-00-4 Rte: CLEBER ADRIANO ANTUNES X Rda: EDITORA DIARIO DO PANTANAL LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

01758-2003-002-24-00-8 Rte: ROSILEI DE ARRUDA MIRANDA BARBOSA X Rda: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO

1. Vista às partes do laudo pericial de f. 163.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. (Folha(s):)

00435-2004-002-24-00-8 Rte: LUCIANO CARDOSO DA SILVA X Rda: HUBER ALIMENTOS LTDA DESPACHO

1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).
3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.
4. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00898-2002-002-24-00-9 Rte: MARCOS AMARILIA PINTO X Rda: NIPPON ADMINISTRADORA DE SERVICOS POSTUMOS LTDA - ME/EDVALDO ARAKAKI DESPACHO

1. Cumpra-se o item "b" da decisão de f. 298:
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) Intím-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
2. Considerar-se-á o valor inferior a 40% do valor da avaliação.
3. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00952-2001-002-24-00-4 Rte: TATIANA EVA BARBOSA X Rda: CENTRO EDUCACIONAL PENSAR DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intím-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00004468/MS EDSON PEREIRA CAMPOS

01060-2001-002-24-00-0 Rte: AROLDI DIAS DA SILVA X Rda: CENTROSUL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA DESPACHO

1. Intím-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 507.
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00144-2003-002-24-00-9 Rte: ADOLFO MARTINS X Rda: TRIBO DA PIZZA LTDA - ME DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do executado. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
5. A penhora (f. 151) será liberada após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
6. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), com liberação da penhora, devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.
7. Intím-se. (Folha(s):)

00037062/RS ELIANE APARECIDA DOS SANTOS

00958-2002-002-24-00-3 Rte: ELEONETE LOPES DA COSTA X Rda: MARIA HELENA PONTES DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho, com designação de nova praça para os bens penhorados.
3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.

4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
 5. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
 6. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
 7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
 8. Intimem-se. (Folha(s):)

00009112/MS ELIZEU MOREIRA PINTO JÚNIOR

01719-2003-002-24-00-0 Rte: MANOEL MOURA DE ARRUDA X Rda: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSÕES DESPACHO
 1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
 2. Recolhida a importância, ao arquivo.
 3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00008072/MS FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

00089-2004-002-24-00-8 Rte: DORA ILDA GOMES DE CAMPOS X Rda: MYLENE MONTEIRO RODER DESPACHO
 1. Intime-se a autora para apresentar sua CTPS. Apresentada, intime-se a ré para fazer as devidas anotações. No descumprimento, faça a Secretaria. Prazo: 5 (cinco) dias.
 2. Intimem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, inclusive da contribuição social incidente (CLT, art. 879, § 1º-B).
 3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. (Folha(s):)

00008863/MS FABIO THEODORO DE FARIA

01457-2002-002-24-00-3 Rte: EDSON DE BARROS MIGUEL X Rda: CEZAR OLIVEIRA AMARAL (FIRMA INDIVIDUAL) DESPACHO
 Manifeste-se o exequente dos ofícios recebidos. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

01275-2002-002-24-00-2 Rte: MIGUEL D'AGUILA NETO X Rda: DIAS ALVES E BARROS LTDA DESPACHO
 1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 332.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00514-2003-002-24-00-8 Rte: CELISMAR VIEIRA X Rda: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP DECISÃO
 1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
 2. Recolha-se o mandado.
 3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo da executada. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
 4. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Intime-se o INSS para se manifestar a respeito do pedido de parcelamento feito pela executada às f. 206, em 5 (cinco) dias, valendo o silêncio como concordância.
 5. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
 6. A penhora (caso existente) será liberada após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
 7. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
 8. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora (caso existente), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
 9. Intimem-se. (Folha(s):)

00008170/MS GILSON ANTONIO ROMANO

00761-2000-002-24-00-1 Rte: VITALINO DA CRUZ X Rda: ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00792-2000-002-24-00-2 Rte: ONIVALDO ROCHA MENGUAL X Rda: MGA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA DESPACHO
 1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 195.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00855-2000-002-24-00-0 Rte: ANTONIO ALFREDO CRISTOVÃO DA SILVA X Rda: COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00144-2003-002-24-00-9 Rte: ADOLFO MARTINS X Rda: TRIBO DA PIZZA LTDA - ME DECISÃO
 1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
 2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do executado. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
 3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.

4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
 5. A penhora (f. 151) será liberada após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
 6. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora, devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

7. Intimem-se. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00455-2004-002-24-00-9 Rte: SILVERIO ESGODA RIBEIRO X Rda: CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA DESPACHO
 Intime-se o executado da garantia do Juízo através da conversão do depósito recursal em penhora para, querendo, exercer o seu direito de ação (CLT, art. 884/ LEF, art.16, inc. III), conforme solicitado pelo MM. Juízo Deprecante.
 (Folha(s):)

00008250/MS JOÃO BATISTA DA SILVEIRA MILAGRES

00835-2003-002-24-00-2 Rte: JOÃO CARLOS CAVASSA DO VALLE X Rda: DATACOM ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00135-2002-002-24-00-7 Rte: GISELE PEREIRA DE ALCANTARA X Rda: LOJÃO CONEXÃO DESPACHO
 1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 105.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00005820/MS JOSE RICARDO NUNES

00766-1998-002-24-00-8 Rte: DIOGENES ONCA X Rda: GOLF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00948-1998-002-24-00-0 Rte: FRANCISCA ANTONIA GOMES DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO
 1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 600.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00008257/MS KATIANA YURI ARAZAWA GOUVEIA

01219-2001-002-24-00-7 Rte: REGINALDO FARIA MENDES (REP. P/EMILIA DAS GRAÇAS FARIA MENDES) X Rda: MARÇAL NAKASATO DESPACHO
 Intime-se o executado para regularizar sua representação processual e apresentar cópia da matrícula do imóvel oferecido à penhora às f. 90, em 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00821-2000-002-24-00-6 Rte: DEORACY FERREIRA DOS SANTOS X Rda: ELETRO ENROLAMENTOS RIO PRETO LTDA - EERP DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00008137/MS MARCIO JOSE WOLF

00362-2002-002-24-00-2 Rte: CRISTIANO FIRMINO (ASSISTIDO POR JOSÉ FIRMINO NETO) X Rda: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA DESPACHO
 Quitados os honorários do contador (f. 98/99) e em havendo o parcelamento das contribuições previdenciárias (f. 101), resta ao executado comprovar o recolhimento das custas processuais, em 30 (trinta) dias, sob cominação de prosseguimento da execução. (Folha(s):)

00896-2002-002-24-00-9 Rte: MARCOS AMARILA PINTO X Rda: NIPPON ADMINISTRADORA DE SERVICOS POSTUMOS LTDA - ME/EDVALDO ARAKAKI DESPACHO

1. Cumpra-se o item "b" da decisão de f. 298:
 a) designe-se data e horário para realização de praça;
 b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
 c) intimem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
 2. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação.
 3. As despesas decorrentes da praça serão suportadas pelo executado, salvo nas hipóteses de arrematação e adjudicação. (Folha(s):)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00998-2003-002-24-00-8 Rte: LUCIANO MARCOS DA SILVA LOPES X Rda: APARECIDO DE FRANCA SOUZA DECISÃO
 1. Diante da concordância do INSS, defiro o parcelamento do débito previdenciário, em 15 (quinze) prestações mensais, até o último dia útil de cada mês, a iniciar no próximo mês.
 2. O recolhimento das contribuições sociais deverá ser comprovado no órgão previdenciário.
 3. A inadimplência deverá ser informada pelo INSS ao juízo, para prosseguimento da execução.
 4. Intimem-se o executado e INSS.
 5. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s):)

00988-2004-002-24-00-0 Rte: Rosideia Maria Firmino X Rda: Roma Indústria e Com. de Bebidas Ltda - EPP DESPACHO
 1. Retire-se os autos de pauta.

2. Intime-se o autor, para emendar a petição inicial, a fim de declarar o correto endereço dos réus, sob cominação de indeferimento.
 3. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00518-2002-002-24-00-8 Rte: VANDERLEI ESTANISLAU KITAIK X Rda: CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA DECISÃO

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
 2. Suspendo o cumprimento da determinação de f. 223.
 3. Junte-se aos autos a C.P. anexada na contra-capa.
 4. O depósito recursal de f. 170 será destinado ao pagamento do crédito líquido do exequente, dos honorários do contador e das contribuições previdenciárias.
 5. Se o valor for insuficiente, apure-se a diferença, intimando-se a executada para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação de prosseguimento da execução, desde já determinado.
 6. Em havendo saldo remanescente, libere-se o a executada.
 7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.
 8. Intimem-se. (Folha(s):)

00008245/MS MAURICIO MAZZI

00628-2004-002-24-00-9 Rte: Wilson Cabreira Duclal X Rda: Espólio de élio Andrade (Representado Pela Inventariante Cleide Falco Andrade) DESPACHO
 1. Intime-se o(a) ré(u) para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
 2. Recolhida a importância, ao arquivo.
 3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00003203/MS MERLE CAFURE

00927-2003-002-24-00-2 Rte: SINTERPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE EXTENSÃO RURAL PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERVIÇOS AGROP. E AFINS DO ESTADO DE MS X Rda: EMPRESA DE SERVICOS AGROPECUARIOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGROSUL DESPACHO
 Intime-se a ré para apresentar os documentos solicitados pelo senhor contador às f. 492, em 30 (trinta) dias, sob cominação de arbitramento. (Folha(s):)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01095-2002-002-24-00-0 Rte: CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS X Rda: ESCRITÓRIOS UNIDOS DESPACHO
 Do exame dos autos depreende-se que a executada ainda não foi citada para pagamento.
 A fim de se prevenir futura arguição de nulidade, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, em face da qual sócio pretende prosseguir, visto que, conforme endereços informados às f. 153/154, necessária a expedição de carta precatória.
 O requerimento de bloqueio de numerário será apreciado oportunamente. (Folha(s):)

00377-2003-002-24-00-1 Rte: DRAYSON DIAS DOS SANTOS X Rda: REFRISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00710-2002-002-24-00-1 Rte: HELLEM PEREIRA DA CONCEIÇÃO X Rda: INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA DESPACHO
 1. Indefero o pedido de f. 187, pr is é imprescindível haver, primeiramente, a citação da ré.
 2. Intime-se. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

01140-2002-002-24-00-7 Rte: NÍDIA OLIVEIRA DOS SANTOS MINCARONE X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA EPP DESPACHO
 1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
 2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARGES DA COSTA

00444-1994-002-24-00-6 Rte: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES X Rda: SOCIEDADE HOTELEIRA IGUAÇU LTDA DECISÃO
 1. Indefero o pedido de arrematação considerando-se as peculiaridades do caso, tendo em vista que o executado manifestou interesse em parcelamento do débito junto ao INSS e que a execução deve proceder-se da maneira menos gravosa.
 2. Devolva-se o valor depositado ao licitante.
 3. Diante da concordância do INSS, defiro o parcelamento do débito previdenciário, em quatro prestações mensais, até o último dia útil de cada mês, a iniciar no próximo mês.
 4. O recolhimento das contribuições sociais deverá ser comprovado no órgão previdenciário.
 3. A inadimplência deverá ser informada pelo INSS ao juízo, para prosseguimento da execução, com realização e nova praça, desde já determinada.
 4. Intimem-se o executado e INSS. (Folha(s):)

01720-2003-002-24-00-5 Rte: AGUINALDO DUARTE FRUTUOSO X Rda: GRANI PEDRAS DESPACHO

1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento da diferença das contribuições sociais calculadas pelo INSS (f. 36) ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
 2. Recolhida a importância, ao arquivo. (Folha(s):)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

00533-2004-002-24-00-5 Rte: Leonie Alves da Silva X Rda: Marl Mitiko Sakai. Kazama DESPACHO
 1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela autora.
 2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).
 (Folha(s):)

00005124/MS OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

01131-1999-002-24-00-0 Rte: GENIVAL RIBEIRO DE MATOS X Rda: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA DESPACHO
 Os embargos à arrematação impugnaram, também, a expropriação. Nesse caso, a formação do litisconsórcio entre exequente e arrematante é necessária.
 Emende, a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial, sob cominação de indeferimento. (Folha(s):)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00541-2000-002-24-00-8 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL X Rda: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO
Clência ao autor sobre a petição e documentos de f. 1043 e ss., para cumprimento da determinação de f. 881. (Folha(s):)

00006675/MS PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA

00935-2004-002-24-00-0 Rte: Ademair Boff X Rda: Enerlei Engenharia Ltda DESPACHO

1. Intime-se o autor, para emendar a petição inicial, a fim de decimar o correio endereço dos réus, sob cominação de indeferimento. Prazo: 48 horas.
2. Após, diante da exigência do prazo, aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

00007075/MS PAULO LINO CANAZARRO

01275-2001-002-24-00-1 Rte: ROSEMEIRE RIBEIRO DOS ANJOS X Rda: IDEALMAX LTDA - ME DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

00987-1999-002-24-00-8 Rte: P.S.D.S. X Rda: E.L.D.C.L. DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00902-2001-002-24-00-7 Rte: MARA LÚCIA OLIVEIRA DE MENEZES X Rda: JC COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01014-1996-002-24-00-3 Rte: JERONIMO ELESBAO DE LACERDA X Rda: ESPOLIO DE ERASMO DE SOUZA DESPACHO

1. Indeferido de pedidos de f. 135/136, pois não há nos autos notícia do desfecho do inventário dos bens do espólio/executado.
2. Defiro os pedidos de f. 137. Atualize-se o débito e solicite-se informações sobre o inventário e partilha dos bens (f. 126). (Folha(s):)

00970-2000-002-24-00-5 Rte: EMERSON RICARDO DOS SANTOS X Rda: DANIEL NUNES DE OLIVEIRA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00901-2001-002-24-00-2 Rte: SANDRO BARBOSA FARINA X Rda: BEZERRA & PEGAZ LTDA ME DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

01577-2002-002-24-00-0 Rte: MOISES DE ASSIS DOS SANTOS X Rda: JOVIANO CRISTALDO DUTRA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00004240/MS ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS

01239-1999-002-24-00-2 Rte: NEWVAN SIQUEIRA ALBUQUERQUE X Rda: PAX VIDA LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00947-2001-002-24-00-1 Rte: ENALDO ALVARENGA X Rda: ENCOPI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHÖSSLER

00177-1996-002-24-00-9 Rte: T.D.O.A. X Rda: L.A.L.R.L. DESPACHO

1. Indeferir a expedição de ofício requerida, eis que já efetuada à f. 244 dos autos.
2. Intime-se o exequente.
3. Aguarde-se o cumprimento integral do despacho de f. 289. (Folha(s):)

00398-1996-002-24-00-7 Rte: STEPHEN MOROSKOSKI X Rda: JOSE ANTONIO MENOTTI ROCCO DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 256.
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00684-1997-002-24-00-3 Rte: S.A.D.S.M. X Rda: D.V.L.M.F.N.P.D.S.H.D.S.P.E.V.L.B.P. DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00905-2000-002-24-00-0 Rte: M.D.S. X Rda: Z.M.C.E.I.L. DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

01096-2001-002-24-00-4 Rte: GRETE CARDOZO DE MORAIS X Rda: LOUREIRO & LOPES LTDA DESPACHO

Manifeste-se o exequente dos ofícios recebidos. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00516-2002-002-24-00-6 Rte: VANDERLEI ESTANISLAU KITAIK X Rda: CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA DECISÃO

1. Homologo o acordo na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Suspendo o cumprimento da determinação de f. 223.

3. Junte-se aos autos a C.P. anexada na contra-capa.

4. O depósito recursal de f. 170 será destinado ao pagamento do crédito líquido do exequente, dos honorários do contador e das contribuições previdenciárias.

5. Se o valor for insuficiente, apure-se a diferença, intimando-se a executada para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação de prosseguimento da execução, desde já determinado.

6. Em havendo saldo remanescente, libere-se o a executada.

7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.

8. Intimem-se. (Folha(s):)

00721-2002-002-24-00-1 Rte: RODRIGO DE LIMA SOARES X Rda: ROBERTO CORREA DOS SANTOS DESPACHO

1. Indeferir o requerimento de expedição de ofício ao CRI.
2. A parte não pode pretender transferir ao juízo obrigação que lhe compete, cabendo ao exequente promover diligência no sentido de localizar bens do executado passíveis de penhora. Nesse sentido, inclusive, é a orientação do Eg. TRT da 24ª Região (TRT/24ª Região-AP-01462/1995-002-24-00-6-AP.1, Rel. Juiz Abadalla Jallad).
3. Oficie-se ao DETRAN/MS solicitando-se o bloqueio imediato do veículo descrito à f. 66.
4. Intime-se o exequente para indicar a localização do veículo que pretende seja penhorado, no prazo de trinta dias. (Folha(s):)

00946-2002-002-24-00-8 Rte: OLÍVIO GUASSACE SURUBI X Rda: PORTAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 134.
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

01758-2003-002-24-00-8 Rte: ROSILEI DE ARRUDA MIRANDA BARBOSA X Rda: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA DESPACHO

1. Vista às partes do laudo pericial de f. 163.
2. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. (Folha(s):)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

00235-2003-002-24-00-4 Rte: MÁRIO J. DE S. OLIVEIRA LTDA X Rda: JOSÉ CARLOS ROBERTO DESPACHO

1. Certifique-se a decisão proferida nos autos principais.
2. Intime-se o embargante para comprovar o recolhimento das custas processuais em 5 (cinco) dias, sob cominação de execução. (Folha(s):)

00519-2003-002-24-00-0 Rte: JAIR RODRIGUES MARCELINO X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA DESPACHO

1. Assino, nesta data, o auto de adjudicação.
2. Expeça-se a respectiva carta, oficiando-se ao MM. Juízo Deprecante para que intime o adjudicante para retirá-la.
3. Deverá o adjudicante comunicar ao Juízo caso não obtenha êxito em receber o bem. Prazo: 5 (cinco) dias.
4. Intime-se o(a) executado(a). (Folha(s):)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00918-1998-002-24-00-3 Rte: JEAN FRANCISK BRITES X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA DESPACHO

1. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

00111-2004-002-24-00-0 Rte: ANA REGINA LOPES DA SILVA X Rda: ACRISSUL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL DECISÃO

1. Homologo o acordo na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e a cargo da ré. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução, independentemente de novo despacho.
3. Intime-se o INSS para calcular as contribuições previdenciárias devidas, intimando-se a ré do valor devido. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de execução, independentemente de novo despacho.
4. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
5. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
6. Intimem-se. (Folha(s):)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00662-2002-002-24-00-1 Rte: GILSON GUILHERME PERALTA BARROS X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA - EPP DESPACHO

Manifeste-se o exequente do ofício recebido. Prazo: 30 dias. (Folha(s):)

00004188/MS SILVIA BONTEMPO

00555-2004-002-24-00-5 Rte: MARLEI DE SOUZA LIMA X Rda: OBJETIVA COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA DESPACHO

1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo 2º réu.
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900). (Folha(s):)

00557-2004-002-24-00-4 Rte: MARCELO DA COSTA MARQUES MANGELO X Rda: OBJETIVA COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA DESPACHO

1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela 2ª ré.
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900). (Folha(s):)

(Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00274-2001-002-24-00-0 Rte: J.R.D.S. X Rda: E.C.E.C.L. DESPACHO

Intime-se o executado do depósito realizado para, querendo, exercer o seu direito de ação (CLT, art. 884/LEF, art.16, Inc. III). (Folha(s):)

00514-2003-002-24-00-8 Rte: CELISMAR VIEIRA X Rda: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP DECISÃO

1. Homologo o acordo na forma da petição apresentada pelas partes.

2. Recolha-se o mandado.

3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo da executada. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.

4. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Intime-se o INSS para se manifestar a respeito do pedido de parcelamento feito pela executada às f. 206, em 5 (cinco) dias, valendo o silêncio como concordância.

5. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.

6. A penhora (caso existente) será liberada após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.

7. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.

8. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora (caso existente), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).

9. Intimem-se. (Folha(s):)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00685-2004-002-24-00-8 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNES E ALIMENTOS SIMILARES E DERIVADOS DE SINDROLANDIA - SINDAVES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A DECISÃO

Tendo em vista a desistência da ação pelos substituídos EDINETE DIAS DOS SANTOS FERREIRA, MARLA LOPES DE BARROS, NILCE DA SILVA, PAULO FERREIRA DA SILVA, SHIRLEI RAQUEL GUIMENES, HOMOLOGO, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com relação a tais, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC.
Intimem-se. (Folha(s):)

00005168/MS WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA

00956-2002-002-24-00-3 Rte: ELEONETE LOPES DA COSTA X Rda: MARIA HELENA PONTES DECISÃO

1. Homologo o acordo na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Custas processuais e honorários contábeis a cargo do(a) executado(a). Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho, com designação de nova praça para os bens penhorados.
3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.
4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
5. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
6. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.
7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).
8. Intimem-se. (Folha(s):)

00763-2004-002-24-00-4 Rte: Claudinei Sales Rumão X Rda: Betel Prestadora de Serviços e Vigilância Manifestar-se sobre a emenda à inicial, no prazo de 5 dias, devendo em Idêntico prazo, juntar o original do documento de f. 20, para eventual produção de prova pericial. (Folha(s):)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00009435/MS HIGOR HUYNTER CARINHENA

00377-2003-003-24-00-8 Rte: ALEXSANDER NIEDACK ALVES X Rda: MERCEDES MEIRELES DOS SANTOS Fica V.Sa intimado a apresentar o nome e endereço da inventariante para possibilitar a citação da embargada, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. (Folha(s): 80)

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

01218-2002-003-24-00-0 Rte: CLEITON CRUZ DE FREITAS X Rda: BRADESCO SEGUROS S/A Autos desarquivados. Concessão de vista a V.Sa pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 240)

00007828/MS ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO

00845-2001-003-24-00-9 Rte: ANDRE LUIZ MONTANHA CORRÊA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA EPP Vistos, etc.

Intime-se o signatário do acordo pela reclamada, a regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 203)

00003384/MS ALEIDE OSHIKA

00234-2004-003-24-00-7 Rte: URANDIR FERNANDES DE OLIVEIRA X Rda: RUBENS INDIO GODOY Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 88/89, os quais foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 88/89)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00263-2000-003-24-00-5 Rte: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A X Rda: OSVALDO ALVES LEMES SOBRINHO Vistos, etc.

Indeferir o requerido à petição de f. 19, uma vez que não existem bens penhorados nestes autos.
Intime-se. (Folha(s): 24)

00008985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00277-2000-003-24-00-9 Rte: MAYKOL JOSE RUFINO (REP. P/ ISMAEL JOSE RUFINO) X Rda: EDSON CARLOS BENITES Vistos, etc.

1. Homologo a atualização de f. 232/234;
2. De-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 228, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 239)

00368-2002-003-24-00-6 Rte: SEBASTIANA LOPES X Rda: ANTONIO VENDAS NETO Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do parcelamento requerido pelo reclamado, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 97)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00239-1998-003-24-00-0 Rte: DORIVAL DE OLIVEIRA N/P INVTE: MARIA SILVA DE OLIVEIRA X Rda: IRINEU FARINA IMÓVEIS LTDA Vistos, etc.

Ante o teor da petição de f. 243, suspendo o processo por 90 (noventa) dias.

Defiro o pedido de vista formulado pelo reclamante.
Intime-se. (Folha(s): 244)

00002-2000-003-24-00-5 Rte: SERGIO MEDINA DE OLIVEIRA X Rda: Bradesco Previdência e Seguros S.A. Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;
3. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 353)

00004895/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00102-2002-003-24-00-3 Rte: DOMINGOS OLIVEIRA MIRANDA X Rda: RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 144)

00172692/SP CAMILA ZUCARELI PINTO RIBEIRO

00881-2002-003-24-00-6 Rte: ANDRÉ LUIZ MITIDIERO X Rda: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;
2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 202)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

00835-2000-003-24-00-6 Rte: ADERALDO GARCIA DOMINGUES X Rda: WALFRIDO RANGRAB TABORDA Vistos, etc.

Mantenho o despacho de f. 155, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se. (Folha(s): 189)

00836-2000-003-24-00-0 Rte: CEILDE LIMA E SILVA X Rda: WALFRÍDIO RANGRAB TABORDA - ME Vistos, etc.

Mantenho o despacho de f. 111, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se. (Folha(s): 138)

00852-2000-003-24-00-3 Rte: NEUDA MARIA DA SILVA X Rda: HOTEL E RESTAURANTE BINDER LTDA Vistos, etc.

Mantenho o despacho de f. 155, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se. (Folha(s): 258)

00853-2000-003-24-00-8 Rte: FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA X Rda: HOTEL E RESTAURANTE BINDER LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do ofício de f. 258, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 259)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01662-1989-003-24-00-7 Rte: ANDRÉ DE BARROS FARINA X Rda: CONSTRUTORA MAWAN LTDA Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 724)

00535-2000-003-24-00-7 Rte: PEDRO ARAUJO BARBOSA X Rda: REFRIGERACAO MODERNA Vistos, etc.

Primeiramente, intime-se o exequente a informar, em 05 (cinco) dias, se tem interesse em ser nomeado depositário do bem penhorado. (Folha(s): 181)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00778-2002-003-24-01-0 Rte: RONALDO ALVES TARGINO X Rda: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN Vistos, etc.

Indefiro a penhora de valores, requerida pelo reclamante, uma vez que a execução que se processa é provisória.
Intime-se. (Folha(s): 591)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00096-2002-003-24-00-4 Rte: CELSON JOSÉ DA SILVA X Rda: CORTEZ & CIA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente dos expedientes de f. 392/394, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 397)

0002370A/MS DORIVAL MORALES RUIZ

00253-1999-003-24-00-5 Rte: JONAS OLIVEIRA DA SILVA X Rda: PEDRO CARLOS NANTES Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 230)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00592-2002-003-24-00-6 Rte: RAMÃO DOS SANTOS OLIVEIRA X Rda: TRES AMERICAS TRANSPORTES LTDA Autos desarmados conforme requerido. O Juízo lhe concedeu vistas dos autos por 05 dias. (Folha(s): 197)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00361-1997-003-24-00-6 Rte: MARCELO ALVES SOLITO X Rda: APARECIDA RODRIGUES DE BRITO - ME (DEPOSITO SENNA) Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 202)

00008207/MS ELAYNE SILVA VIANA

00546-2002-003-24-00-9 Rte: SANDRA PAZ DA SILVA X Rda: TROVATO

COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar a carta de adjudicação. (Folha(s): carta adju)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00302-2001-003-24-00-5 Rte: LILIAN DE ARAÚJO LIMA X Rda: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da manifestação do INSS, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 211)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

00556-2002-003-24-00-4 Rte: VALDIR ANTONIO HERCULANO X Rda: BANCO ITAÚ S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos refeitos às f. 678/681 e os de f. 683;
2. Atualize-se o débito do reclamado;
3. Dê-se ciência às partes. Intimem-se. (Folha(s): 684)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00556-2002-003-24-00-4 Rte: VALDIR ANTONIO HERCULANO X Rda: BANCO ITAÚ S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos refeitos às f. 678/681 e os de f. 683;
2. Atualize-se o débito do reclamado;
3. Dê-se ciência às partes. Intimem-se. (Folha(s): 684)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00708-2002-003-24-01-1 Rte: CLEONICE CARVALHO CHAVES X Rda: PRO DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista às partes da petição de f. 101/102, por 05 (cinco) dias.
Intimem-se. (Folha(s): 103)

00006241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

01200-2000-003-24-00-6 Rte: APARECIDO OLMEDO X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 166/167, os quais foram acolhidos parcialmente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 166/7)

0008011A/MS HECTORE OCAMPO FILHO

00597-2002-003-24-00-0 Rte: MARCOS EDUARDO LACERDA X Rda: BAR E RESTAURANTE AFRODITE Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar, em 05 (cinco) dias, como pretende que a depositária seja intimada para que entregue os bens adjudicados;
2. Oficie-se à JUCEMS, solicitando cópia dos atos constitutivos da reclamada. (Folha(s): 72)

0001103B/MS HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

00630-2002-003-24-00-2 Rte: JOSÉ NOGUEIRA MEIRELES X Rda: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 265/268, tendo sido acolhidos para determinar a nulificação dos cálculos para excluir o valor já depositado a título de multa de 40 (R\$ 8.888,20). Prazo e fins legais. (Folha(s): 265/266)

0024043B/SP HUMBERTO ANTÔNIO MANDETTA

00150-2002-003-24-00-1 Rte: PAULO HENRIQUE SILVA PELZL BITENCOURT X Rda: INSTITUIÇÃO DE ENSINO LATINO AMERICANO Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 107 e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 111)

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

00798-2002-003-24-00-9 Rte: ISRAEL BENITES DE OLIVEIRA X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 291/292, exceto quanto aos valores atribuídos às verbas de natureza indenizatória e remuneratória, pois isso implicaria na alteração da base de cálculo do INSS e do imposto de renda, não sendo facultado às partes transacionar sobre o direito de terceiros;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 30 (trinta) dias após a quitação do valor acordado, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados) e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução e de expedição de ofício à DRRF, providências, desde já, autorizadas;
4. Dê-se vista ao reclamante da guia com o recolhimento fiscal, quando de sua comprovação;
5. Dê-se ciência ao INSS;
6. Intime-se a reclamada a quitar o valor dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
7. Cumprido o item 6, supra, libere-se ao Sr. Perito o valor de seu crédito;
8. Quitada a totalidade do débito, libere-se a reclamada, através de alvará, o depósito recursal, intimando-se-a para vir retirá-lo, em 05 (cinco) dias;
9. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de prazo. (Folha(s): 293)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00011-2001-003-24-00-7 Rte: WALDIR DOS SANTOS X Rda: CARAVELLO MÓVEIS LTDA Tomar ciência de que foi penhorada a importância de R\$ 287,75, conforme auto de penhora de f. 212. O prazo para interposição de embargos começará a fluir a partir da ciência desta intimação. (Folha(s): 211, fine)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00524-1995-003-24-00-9 Rte: ABIGAIL FELICIANA MARQUES X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 307)

00751-1998-003-24-00-7 Rte: ANTONIO JOSE DOS SANTOS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 549)

00857-1998-003-24-00-7 Rte: MARIA LUIZA ROMERO DUARTE DE ARAUJO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Autos

desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 501)

01043-1998-003-24-00-3 Rte: RAMAO CLEBER CABRAL DE OLIVEIRA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 378)

01066-1998-003-24-00-8 Rte: LUZMARINA BENITES DE OLIVEIRA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 464)

01091-1998-003-24-00-1 Rte: APARECIDA SANTIAGO DE SOUZA X Rda: BRASIL TELECOM S/A Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 693)

01140-1998-003-24-00-6 Rte: RUTE FERREIRA DOS SANTOS HOFFMANN X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 605)

00047-1999-003-24-00-5 Rte: ADAUTO VIANA SIQUEIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 443)

00071-1999-003-24-00-4 Rte: ANDELSON DE CAMPOS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 517)

00190-2000-003-24-00-1 Rte: ALVARO ALVES LORENTZ X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 221)

00315-2000-003-24-00-3 Rte: MARIO SIQUEIRA X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUCOES LTDA Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 655)

00932-2000-003-24-00-9 Rte: IVAIR RODRIGUES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 546)

00139-2001-003-24-00-0 Rte: MARLI ISAUARA RATIER DIAS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência de que os embargos declaratórios opostos pela reclamante foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 377/378)

00144-2001-003-24-00-3 Rte: ALDA MARIA FERNANDES SALDANHA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 288/289)

00409-2001-003-24-00-3 Rte: EURICO CÂNDIDO REZENDE X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante, às fls. 315/318, dispondo V.Sa do prazo legal para as contrarrazões, querendo. (Folha(s): 315)

00855-2001-003-24-00-8 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RAMOS SOLIZ X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão da Impugnação aos cálculos de liquidação, às fls. 553/554, tendo sido rejeitada integralmente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 553/4)

01042-2001-003-24-00-5 Rte: JOÃO FRANCISCO NEVES X Rda: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS/BRASIL TELECOM Autos desarmados. Vistas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 301)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00855-2001-003-24-00-8 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RAMOS SOLIZ X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão da Impugnação aos cálculos de liquidação, às fls. 553/554, tendo sido rejeitada integralmente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 553/4)

00001989/MS LEÔNIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

00353-2000-003-24-00-6 Rte: VALMIR DE JESUS SANTOS X Rda: E.B.S. EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, se o reclamante foi cientificado da renúncia. (Folha(s): 126)

00720-2002-003-24-00-3 Rte: LEILA DE OLIVEIRA MENDES X Rda: CASA DO ALMOÇO LTDA Comprovar nos autos, em 05 dias, se a reclamante foi cientificada da renúncia. (Folha(s): 45)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00813-2001-003-24-00-7 Rte: AMARILDO SOUZA DIAS X Rda: GRAFICA E EDITORA RUY BARBOSA LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 288/289, os quais foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 288/289)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00732-2001-003-24-00-7 Rte: ANTONIO CARLOS FÉLIX BARBOSA X Rda: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA Vistos, etc.

Defiro o desentranhamento requerido pelo reclamante, observando as cautelas de estilo. (Folha(s): 311)

00008164/MS MARCELO JEFFERSON GODOY RIBAS

01227-2002-003-24-00-0 Rte: EDSON FERRAZ DE CARVALHO X Rda: LINCE SEGURANÇA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 86, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 87)

00004765/MS MARCOS APARECIDO POLON

01287-2003-003-24-00-3 Rte: BANCO DO BRASIL S/A X Rda: ANTÔNIO VALTER RODRIGUES Fica V.Sa intimado a pagar as custas processuais decorrentes dos embargos de terceiro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, providência já determinada nos autos. O valor das custas é R\$ 44,26. (Folha(s): 70; item 2)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00096-2000-003-24-00-2 Rte: ANA MARIA ALVES X Rda: RAMAIANA DANTAS SAMPAIO Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 117, por 05 (cinco) dias.
Intime-se. (Folha(s): 118)

00864-2000-003-24-00-8 Rte: LUCIANE SIQUEIRA MEDEIROS X Rda: REJANE GAZZOTTO Vistos, etc.

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 123)

00001456/MS MARIO SERGIO ROSA

00042-1998-003-24-00-1 Rte: EURIDES SANTOS SOUZA X Rda: CLEUSA MARIA MARCONDES Fica V.Sa intimado a ter vista dos documentos de fls. 183 e seguintes, pelo prazo legal. (Folha(s): 183)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

01105-1999-003-24-00-8 Rte: AVELINO RODRIGUES SIMOES X Rda: REIS DE ALMEIDA & CIA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 121/123, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 124)

00005456/MS NEIDE GOMES DE MORAES

00889-1993-003-24-00-1 Rte: FERNANDO VERISSIMO DE SOUZA +09 X Rda: UNIAO FEDERAL - SUCESSORA DE INAMPS Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 175)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00708-2002-003-24-01-1 Rte: CLEONICE CARVALHO CHAVES X Rda: PRO DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista às partes da petição de f. 101/102, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 103)

01009-2002-003-24-00-6 Rte: PRISCILLA MORAES CESAR X Rda: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 293/294, os quais foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 293/294)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00837-1994-003-24-00-6 Rte: DONIZETTI MIRANDA RIZZO X Rda: AUTO CAPAS CAMPO GRANDE LTDA - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 352/353, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 354)

01113-2000-003-24-00-9 Rte: PAULO CESAR BENITES DE ARAÚJO X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL N/P IVANIR A.C.SOARES Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do expediente de f. 276, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 277)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

01200-2000-003-24-00-6 Rte: APARECIDO OLMEDO X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 166/167, os quais foram acolhidos parcialmente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 166/7)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00855-2001-003-24-00-8 Rte: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RAMOS SOLIZ X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência de que foi proferida a Decisão da Impugnação aos cálculos de liquidação, às fls. 553/554, tendo sido rejeitada integralmente. Prazo e fins legais. (Folha(s): 553/4)

00449-2002-003-24-00-6 Rte: FRANCISCO DE ASSIS ROSSATI X Rda: BRASIL TELECOM S/A Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, às fls. 273/283, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 293)

00005443/MS OZAIR KERR

00630-2002-003-24-00-2 Rte: JOSÉ NOGUEIRA MEIRELES X Rda: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 265/266,

tendo sido acolhidos para determinar a retificação dos cálculos para excluir o valor já depositado a título de multa de 40 (R\$ 8.688,20). Prazo e fins legais. (Folha(s): 265/266)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00235-1999-003-24-00-3 Rte: ESPÓLIO DE EUVALDO MARQUES DOS SANTOS X Rda: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc.

1. Homólogo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 495/496;
2. Custas processuais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários (já fixados), sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
4. Dê-se ciência ao INSS;
5. Intime-se a reclamada a quitar o valor das despesas com publicação de edital, em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, providência, desde já, autorizada;
6. Cumprido o item 5, supra, pague-se o DIOSUL. (Folha(s): 497)

00281-2001-003-24-00-8 Rte: GILDO DELMONDES X Rda: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 15)

00004087/MS RENATO LOUREIRO

00564-2002-003-24-00-0 Rte: MARCIA ROSA RIBEIRO X Rda: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamado da manifestação da reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 379)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

00743-1999-003-24-00-1 Rte: KARINA INATNA CAMPOS X Rda: LOTERICA LUCIANO Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 77)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01039-1996-003-24-00-3 Rte: ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA X Rda: SAROLLI & CIA LTDA Vistos, etc.

Intime-se o rcte a requerer o que entender de direito. (Folha(s): 429)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00021-2002-003-24-00-3 Rte: ALDO MORAES X Rda: INTECOM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 143)

00903-2002-003-24-00-9 Rte: ALESSANDRA ARGUELHO COSTA X Rda: LINCEN ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 159)

00904-2002-003-24-00-3 Rte: MICHELE ALVES DA SILVA X Rda: LINCEN ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 160)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00733-1997-003-24-00-4 Rte: ERONILDO CAMPOS X Rda: ZW ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 168)

01267-1997-003-24-00-4 Rte: SEBASTIAO LEONARDO ALVES X Rda: FACHADA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de fls 165 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 195)

00907-2000-003-24-00-5 Rte: JOSÉ MARIA DE MELO X Rda: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc.

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias. (Folha(s): 211)

01219-2001-003-24-00-3 Rte: JOSÉ VALDIR PEREIRA X Rda: PAULO ROGÉRIO DE MELO Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 188 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 192)

00005542/MS ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

00694-2000-003-24-00-1 Rte: WENDER MARCELO MONTE SERRATE DA SILVA X Rda: RF COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante do Ofício de fls 159 e seguintes, por 5 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 168)

00007778/MS ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO

00212-2002-003-24-00-5 Rte: ANTONIA DE SOUZA X Rda: ASTRAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à procuradora da reclamante dos Termos de Declaração de f. 86/88, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 89)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00139-2001-003-24-00-0 Rte: MARLI ISaura RATIER DIAS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência de que os embargos declaratórios opostos pela reclamante foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 377/378)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00686-2000-003-24-00-5 Rte: VANILTON DE SOUZA NUNES X Rda: PANIFICADORA E CONFEITARIA GUAICURUS Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente das certidões de f. 87/88, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 886)

00005339/MS SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA

00353-2000-003-24-00-6 Rte: VALMIR DE JESUS SANTOS X Rda: E.B.S. EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, se o reclamante foi identificado da renúncia. (Folha(s): 126)

00962-2000-003-24-00-5 Rte: MARIA HELENA DE SOUZA X Rda: MANGIARI BENE ROTISSERIA E RESTAURANTE LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber a carta de adjudicação. (Folha(s): 134)

00720-2002-003-24-00-3 Rte: LEILA DE OLIVEIRA MENDES X Rda: CASA DO ALMOÇO LTDA Comprovar nos autos, em 05 dias, se a reclamante foi identificada da renúncia. (Folha(s): 45)

00005421/MS SÉRGIO MAIDANA DA SILVA

00215-2004-003-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO SANEMATSU X Rda: ESPOLIO DE NELÇON DE MELLO Vistos, etc.

1. Ante o teor da petição de f. 115, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/08/2004 às 08:50 horas;
2. Intime-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 116)

00045238/MS SHENIA MARIA RENAUD VIDAL

00813-2001-003-24-00-7 Rte: AMARILDO SOUZA DIAS X Rda: GRAFICA E EDITORA RUY BARBOSA LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Decisão dos Embargos à Execução, às fls. 288/289, os quais foram rejeitados. Prazo e fins legais. (Folha(s): 288/289)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00598-2002-003-24-00-5 Rte: ANTÔNIO CARLOS MAZETI X Rda: SERVIOTICA LTDA Tomar ciência de que foi deferido o seu pedido de dilatação de prazo para que V.Sa informe o endereço do reclamado, por 30 dias. (Folha(s): 125)

00053858/MS SOLANGE BONATTI

00674-2000-003-24-00-0 Rte: VALDO EMERSON TORRES DOS SANTOS X Rda: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A Autos desarmados. Vistas deferidas pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 351)

01074-2001-003-24-00-0 Rte: VALMIR FRANCO GOMES X Rda: BERTIN LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 620, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 621)

00611-2003-003-24-00-7 Rte: MAGNO DOS SANTOS SOUZA X Rda: REFRISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA Vistos, etc.

1. Suspendo a execução, até que sejam encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Aguarde-se no arquivo provisório;
2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, remetam-se os autos ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei nº 6630, de 22.9.80;
3. Intime-se o exequente. (Folha(s): 61)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00588-1994-003-24-00-9 Rte: CARLOS ROBERTO DE SOUZA X Rda: ARTHUR BLEICH - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 315/318, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 319)

00647-2000-003-24-00-8 Rte: ANTONIO DA SILVA FARIA X Rda: LAVANDERIA BRASILIA LTDA Autos desarmados. Concessão de vista dos autos a V.Sa pelo prazo de 05 dias. (Folha(s): 100)

00215-2004-003-24-00-0 Rte: CARLOS ALBERTO SANEMATSU X Rda: ESPOLIO DE NELÇON DE MELLO Vistos, etc.

1. Ante o teor da petição de f. 115, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/08/2004 às 08:50 horas;
2. Intime-se as partes e seus procuradores. (Folha(s): 116)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00622-1999-003-24-00-0 Rte: SEBASTIAO DOS SANTOS X Rda: CCC CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA Vistos, etc.

Intime-se o reclamante de que a providência requerida à f. 415, já foi cumprida à f. 412. (Folha(s): 416)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01065-2001-003-24-00-0 Rte: RAMÃO SOUZA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

Intime-se o signatário da petição de f. 442/444 a ratificá-la, em 05 (cinco) dias, uma vez que se encontra sem a devida assinatura. (Folha(s): 445)

00003052/MS VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO

00002-2000-003-24-00-5 Rte: SERGIO MEDINA DE OLIVEIRA X Rda: Bradesco Previdência e Seguros S.A. Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento para o processamento da execução provisória;
2. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;
3. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. VELIZ OJEDA JUNIOR, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 353)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00006075/MS ADELMAR SOARES BENTES

01382-2002-004-24-00-3 Rte: DIMAS CANDIDO X Rda: MANUOMVEL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIAS LTDA Vistos.
A executada opôs embargos à execução, alegando, em síntese, não ser responsável pela quitação das custas processuais e honorários contábeis, defendendo que a sucumbência em relação a tais débitos foi do exequente. Entretanto, há óbice intransponível ao recebimento do mencionado incidente, qual seja, a ausência de garantia integral do juízo.
A insurgência quanto à utilização da medida que culminou no bloqueio de dinheiro não merece guarida, eis que é cediço que a nomeação de bens está sujeita à aceitação do exequente. Assim, não se antevê qualquer irregularidade.

Inobstante isso, vê-se que houve bloqueio de valores nas contas da executada, valor este capaz de garantir, ao menos, o crédito do exequente. Nesse contexto, e considerando-se o entendimento deste Juízo de que o bloqueio "on line" só deva ser utilizado para perseguir créditos de natureza alimentar, determino seja expedida ordem de desbloqueio, incontinenti.
A fim de garantir o remanescente do débito, expede-se mandado para penhora do segundo bem descrito na petição de f. 373.
Assim que alcançada a garantia integral da execução, dê-se vista ao exequente, para que, querendo e no prazo legal, responda aos termos dos embargos opostos.
Após, aguarde-se solução do recurso pendente (AI-RR).
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00627-1999-004-24-00-9 Rte: A.G.F. X Rda: C.I. Tomar ciência do ofício recebido (fls. 92/93), bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, conforme despacho de fls. 90. (Folha(s): 90/93)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01235-1998-004-24-00-6 Rte: JEAN CARLOS BARROS ROJAS (REP. P/EDMIR BARROS ROJAS) X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos.
Atenta o reclamante que este Juízo não pode determinar a baixa da penhora independentemente do pagamento de custas e emolumentos, uma vez que a reclamada CRECIMA figurou no polo passivo como principal devedora.
Oficie-se ao CRI, com as cautelas de praxe, solicitando o levantamento da penhora de f. 311.
Aguarde-se por 60 dias, após, retomem os autos ao arquivo.
Intime-se o rcte. (Folha(s): supra)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

01686-2003-004-24-00-0 Rte: JOSE VENCESLAU NETO X Rda: EMPRESA ARMAZENADORA DE SIDROLÂNDIA S/A Vistos.
Se até a data determinada no acordo, a parte reclamada não comprovar os recolhimentos previdenciários, execute-se, independentemente de novo despacho.
Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, bem como

os emolumentos devidos, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho.
Intime-se a reclamada. (Folha(s): supra)

0006072A/MS ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUSA

01848-2003-004-24-00-0 Rte: FERNANDO ELOI COSTA X Rda: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A Vistos.
Recebe-se o oportuno recurso adesivo interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.
Dessarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contraminuta.
Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.
(Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00106-1996-004-24-00-9 Rte: JOSE LUIZ GUTIERREZ X Rda: ELETRO DOIS CONSTRUTORA LTDA NP/SÓCIO RAIMUNDO NUNES DE SOUZA Vistos.
Do ofício ora recebido, dê-se vistas à parte reclamante para que, em trintídio, requeira o que de direito.
No silêncio, aguarde-se no arquivo provisório até manifestação da parte interessada. (Folha(s): supra)

01342-1996-004-24-00-2 Rte: JOSE GARCIA DA SILVA X Rda: MARCA ENGENHARIA LTDA Vistos.
Diante da certidão constante do verso de f. 31, intime-se o exequente para prestar as informações necessárias à pesquisa no DETRAN, no prazo de 10 dias.
Em seu silêncio, aguarde-se no arquivo provisório até provocação da parte interessada.
(Folha(s): supra)

00415-1996-004-24-00-0 Rte: ANTONIO MAURICIO NUNES FERREIRA X Rda: TRANSLIX TRANSPORTES E COMERCIO LTDA Vistos.
O veículo apontado, na verdade, não pertence ao sócio da executada.
Reitere-se o despacho retro, sob as mesmas cominações. (Folha(s): supra)

01644-2002-004-24-00-0 Rte: JÚLIO DE QUEIROZ FERREIRA X Rda: SUPERMERCADO BARBOSA LTDA NP DO SÓCIO GIOVANI GARCIA QUEIROZ JÚNIOR Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00008268/MS CASSIA APARECIDA NUNES

00832-2004-004-24-00-2 Rte: Thátiana Nantes X Rda: ST Pesquisa de Mercado Ltda É a presente para cientificá-la do seguinte despacho: "Junte-se. Indefero o requerido, porquanto há outro advogado constituído".
(Folha(s): 65)

00006250/MS CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI

01448-2003-004-24-00-7 Rte: JACO ALCEDIR MEZACASA X Rda: FRIGORÍFICO PERI LTDA Vistos.
Se até a data determinada no acordo, a parte reclamada não comprovar os recolhimentos previdenciários, execute-se, independentemente de novo despacho.
Cumpridas as obrigações e quitados os valores previdenciários, bem como os emolumentos devidos, espontânea e tempestivamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho.
Intime-se a reclamada. (Folha(s): supra)

00009689/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

00039-2004-004-24-00-3 Rte: LUCINEIA APARECIDA DE LIMA X Rda: REGINALDO DUDA DA SILVA Vistos.
Por não embargada julgo boa e subsistente a penhora havida.
Homologo a avaliação.
Com vistas à celeridade, intime-se o exequente para que, em improrrogável quinquídio, manifeste eventual interesse pela adjudicação.
No silêncio, ou externado desinteresse, à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s): supra)

00007620/MS CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES

00905-2000-004-24-00-2 Rte: F.B. X Rda: S.M.S.E.C.R.C.E.C.V.L.E.A.T.C.E.I.I.E.A.I.P.S.M.O.E.O. Vistos.
Diante do ofício de f. 396, expeça-se ordem de desbloqueio das contas da executada, com urgência.
Homologo o negócio jurídico firmado entre as partes, esclarecendo que compete à executada a quitação das custas processuais e débito previdenciário, tal como vinham sendo executadas, eis que as partes não têm legitimidade para transigir acerca de créditos de terceiros.
Diante desse contexto, expeça-se alvará para liberação do importe acordado - R\$ 2.300,00 - em favor do exequente.
Da importância bloqueada quitem-se, ainda, as custas processuais, tal como apontado à f. 375/376.
Retenha-se, outrossim, a importância devida à título de imposto de renda.
Considerando-se que houve parcelamento do débito previdenciário, deverá a executada comprovar nestes autos a regularidade dos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da marcha executória quanto a tal rubrica.
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

01827-2003-004-24-01-9 Rte: EDILSON PESSOA FERREIRA X Rda: FABIO MELO FESTA - ME Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamada.
Após o aludido prazo, remetam-se os autos ao E. TRT. (Folha(s): supra)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00535-2001-004-24-00-4 Rte: R.D.E.S.F. X Rda: M.V.S.A. Vistos.
Diante da manifestação oriunda do INSS, intime-se a executada para que, em trintídio, comprove que obteve o parcelamento pretendido, junto àquele órgão.
Adverta-se-a que sua inércia implicará em prosseguimento da marcha executória. (Folha(s): supra)

00005513/MS DOUGLAS RAMOS

00905-2000-004-24-00-2 Rte: F.B. X Rda: S.M.S.E.C.R.C.E.C.V.L.E.A.T.C.E.I.I.E.A.I.P.S.M.O.E.O. Vistos.
Diante do ofício de f. 396, expeça-se ordem de desbloqueio das contas da executada, com urgência.
Homologo o negócio jurídico firmado entre as partes, esclarecendo que compete à executada a quitação das custas processuais e débito previdenciário, tal como vinham sendo executadas, eis que as partes não

têm legitimidade para transigir acerca de créditos de terceiros.
Diante desse contexto, expeça-se alvará para liberação do importe acordado - R\$ 2.300,00 - em favor do exequente.
Da importância bloqueada quitem-se, ainda, as custas processuais, tal como apontado à f. 375/376.
Retenha-se, outrossim, a importância devida à título de imposto de renda.
Considerando-se que houve parcelamento do débito previdenciário, deverá a executada comprovar nestes autos a regularidade dos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da marcha executória quanto a tal rubrica.
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00007800/MS EDMEIRY SILARA BROCH

01827-2003-004-24-01-9 Rte: EDILSON PESSOA FERREIRA X Rda: FABIO MELO FESTA - ME Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamada.
Após o aludido prazo, remetam-se os autos ao E. TRT. (Folha(s): supra)

00000646/MS FELIX SALANIUC

01463-1995-004-24-00-3 Rte: A.C.O.C. X Rda: C.I.D.P.M.D.C.L. Vistos.
Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da guia Diosul que está anexa a contracheque, no importe de R\$ 57,50, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Não o fazendo, proceda-se ao bloqueio eletrônico aos moldes do ofício de f. 302.
Comprovado pagamento, arquivem-se os autos. (Folha(s): supra)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

00024-2004-004-24-00-5 Rte: LUCIANA PANIZZI X Rda: PICCOLLOTO & PICCOLLOTO LTDA - ME Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamada.
Após o aludido prazo, remetam-se ao E. TRT. (Folha(s): supra)

00001562/TO GUIDO BERGAMO

00413-2002-004-24-00-9 Rte: A.D.R.A. X Rda: M.P. Vistos.
A patrona da exequente, Drª Priscilla Ocáris de Barros, peticiona em 13.07.2004 requerendo alvará para levantamento das quantias bloqueadas, porém, na mesma data peticiona conjuntamente com os patronos da executada afirmando já ter recebido os valores bloqueados nas contas da sócias da executada.
A fim de que não haja liberação de valores indevidos ao exequente, esclareçam as partes, no prazo de 48 horas, acerca da liberação dos valores bloqueados, sob pena de serem liberados à patrona da exequente.
Por ora, deixo de homologar o acordo. Entretanto, determino o desbloqueio das contas bloqueadas.
Intimem-se. (Folha(s): supra)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00159-2004-004-24-00-0 Rte: CLAIR ALEXANDRA FLORES DA LUZ DE ARAUJO X Rda: GARLAND FIRST ASSEMBLY OF GOD DE CAMPO GRANDE-MS - FILIAL CASA DO OLEIRO Vistos.
Diante dos fatos alegados pela reclamada estarem documentalmente comprovados, intime-se a reclamante para apresentar segunda via de sua CTPS, no prazo de 10 dias.
Quanto à impugnação do valor informado pelo INSS, a reclamada deverá se valer de instrumento processual adequado.
Dessarte, execute-se a importância de R\$ 1.171,65 referente ao INSS, conforme cálculo de f. 25. (Folha(s): supra)

00009114/MS NEILO NUNES BARBOSA

01249-1998-004-24-00-0 Rte: A.D.C. X Rda: C.D.L. Tomar ciência do seguinte despacho: "Vistos. Anote-se o substabelecimento de f. 301. Diante da manifestação oriunda do órgão previdenciário, conceda-se trintídio à executada para que comprove que obteve o parcelamento pretendido junto àquele órgão. No silêncio, prossiga-se". (Folha(s): 307)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

00372-2004-004-24-00-2 Rte: CLAUDEIR MACHADO TELES X Rda: ASSOCIAÇÃO SOL DE KARATÊ MURIOKAN É a presente para cientificá-lo de que a audiência relativa ao processo supra foi adiada para o dia 09/09/2004 às 14:20 h.
(Folha(s): 45)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

01294-1996-004-24-00-2 Rte: Maria Jose Damasceno Souza X Rda: Caixa Economica Federal Vistos.
Aguarde-se solução do recurso pendente (AI-RR).
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01452-2002-004-24-00-3 Rte: JOAQUIM ALVES DE SOUZA X Rda: MASTER'S SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA Vistos.
Primeiramente, é mister buscar-se outros bens para integral garantia do juízo e consequente fluência do quinquídio legal para oposição de embargos, pelo que, indefiro, por ora, a designação de praça.
Nesse sentido, expeçam-se os ofícios, na forma requerida. (Folha(s): supra)

00008153/MS OTAVIO AUGUSTO HIGA

00668-2003-004-24-00-3 Rte: DILVANI DE LIMA DOS SANTOS X Rda: MARIA CRISTINA GALINDO LOPES Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00104-2004-004-24-00-0 Rte: BENEDITO ESPINOZA X Rda: ZW ENGENHARIA LTDA É a presente para que V. Sa. compareça nesta Secretaria a fim de retirar a CTPS do reclamante, bem como a guia do seguro-desemprego. (Folha(s):)

00008616/MS PRISCILLA OCÁRIS DE BARROS

00413-2002-004-24-00-9 Rte: A.D.R.A. X Rda: M.P. Vistos.
A patrona da exequente, Drª Priscilla Ocáris de Barros, peticiona em 13.07.2004 requerendo alvará para levantamento das quantias bloqueadas, porém, na mesma data peticiona conjuntamente com os patronos da executada afirmando já ter recebido os valores bloqueados nas contas da sócias da executada.

A fim de que não haja liberação de valores indevidos ao exequente, esclareçam as partes, no prazo de 48 horas, acerca da liberação dos valores bloqueados, sob pena de serem liberados à patrona da exequente.
Por ora, deixo de homologar o acordo. Entretanto, determino o desbloqueio das contas bloqueadas.
Intimem-se. (Folha(s): supra)

00008213/MS RICARDO GIRÃO D'ÁVILA

01647-2002-004-24-00-3 Rte: Oscar Niedermeyer Veraldi X Rda: Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S/A Vistos.
Intime-se a parte reclamante para que retire sua CTPS, devidamente anotada.
Observando-se os cálculos apresentados por ambas as partes, nota-se que a diferença apontada é mínima: R\$ 17.573,62 (valor bruto - reclamante) - R\$ 17.362,55 (valor bruto - reclamada) = R\$ 211,07.
Assim, a designação de contador para dirimir tal controvérsia onerará ainda mais o processo.
Intime-se a parte reclamante para que se manifeste, em decândio, inclusive se tem interesse na designação de audiência para fins de tentativa de acordo quanto à diferença apontada. (Folha(s): supra)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

01045-2000-004-24-00-4 Rte: WANEIR OLIVEIRA CAMPOS X Rda: FRIGORÍFICO CAMPO GRANDE LTDA Vistos.
Deiro.
Apresente o reclamante a cópia do documento solicitado.
Autentique a Secretaria a referida cópia e entregue-se o original ao reclamante.
Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.
Intime-se. (Folha(s): supra)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

01382-2002-004-24-00-3 Rte: DIMAS CANDIDO X Rda: MANUOMVEL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIAS LTDA Vistos.
A executada opôs embargos à execução, alegando, em síntese, não ser responsável pela quitação das custas processuais e honorários contábeis, defendendo que a sucumbência em relação a tais débitos foi do exequente.
Entretanto, há óbice intransponível ao recebimento do mencionado incidente, qual seja, a ausência de garantia integral do juízo.
A insurgência quanto à utilização da medida que culminou no bloqueio de dinheiro não merece guarda, eis que é cediço que a nomeação de bens está sujeita à aceitação do exequente. Assim, não se anula qualquer irregularidade.
Inobstante isso, vê-se que houve bloqueio de valores nas contas da executada, valor este capaz de garantir, ao menos, o crédito do exequente.
Nesse contexto, e considerando-se o entendimento deste juízo de que o bloqueio "on line" só deve ser utilizado para perseguir créditos de natureza alimentar, determino seja expedida ordem de desbloqueio, incontinenti.
A fim de garantir o remanescente do débito, expeça-se mandado para penhora do segundo bem descrito na petição de f. 373.
Assim que alcançada a garantia integral da execução, dê-se vista ao exequente, para que, querendo e no prazo legal, responda aos termos dos embargos opostos.
Após, aguarde-se solução do recurso pendente (AI-RR).
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

01508-2003-004-24-00-0 Rte: FRIGORÍFICO LUZ DA MANHA LTDA X Rda: NATALINO PAES FILHO Vistos.
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00004740/MS RUBENS MANOEL DA SILVEIRA

00373-1995-004-24-00-5 Rte: OTAVIO ANTONIO DOS SANTOS X Rda: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE Vistos.
Dê-se vista ao exequente para, querendo e no prazo legal, responder aos termos dos embargos opostos.
Transposto o prazo concedido, venham conclusos para julgamento.
(Folha(s): supra)

00004516/MS SANTINO BASSO

00372-2004-004-24-00-2 Rte: CLAUDEIR MACHADO TELES X Rda: ASSOCIAÇÃO SOL DE KARATÊ MURIOKAN É a presente para cientificá-lo de que a audiência relativa ao processo supra foi adiada para o dia 09/09/2004 às 14:20 h.
(Folha(s): 45)

00002602/MS SIDERLEY BRANDÃO STEIN

00024-2004-004-24-00-5 Rte: LUCIANA PANIZZI X Rda: PICCOLLOTO & PICCOLLOTO LTDA - ME Vistos.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo INSS, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamada.
Após o aludido prazo, remetam-se ao E. TRT. (Folha(s): supra)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROJANI

00780-2003-004-24-00-3 Rte: EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA X Rda: LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vistos.
Inobstante o silêncio da executada, não se tem nestes garantias do juízo.
Dessa sorte, diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00005487/MS WALDIR GOMES DE MOURA

01294-1998-004-24-00-2 Rte: Maria Jose Damasceno Souza X Rda: Caixa Economica Federal Vistos.
Aguarde-se solução do recurso pendente (AI-RR).
Dê-se ciência às partes. (Folha(s): supra)

0005168A/MS WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA

00552-2004-004-24-00-4 Rte: AUTA ROSA ROCHA X Rda: CLUBE RECREATIVO CINCO DE MAIO É a presente para cientificá-lo de que, ante a ausência injustificada do autor, o feito foi extinto sem julgamento de mérito, determinando-se a remessa ao arquivo, com base no art. 844 da CLT. O pagamento das custas foi dispensado. Translado em julgado, os autos serão arquivados. (Folha(s): 22)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

0000338A/MS ALEIDE OSHICA

08753-2003-005-24-00-7 Rte: ROSANGELA RODRIGUES DOS ANJOS X Rda: EXPRESSO RESTAURANTE LTDA Vistos.
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da última parcela do INSS, em cinco dias.
Comprovado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00658-2004-005-24-00-8 Rte: NOLBERTO FERNANDES ORTIZ X Rda: PH SERVIÇOS LTDA - ME Vistos.
Ante a certidão de fl. 112v e ainda a manifestação do reclamante, intime-se a reclamada para proceder à entrega das guias CD/SD, no prazo de 48 horas, sob as penas já cominadas em Ata.
Apresentadas tais guias, intime-se o reclamante para recebimento e encaminhem-se os autos ao INSS. (Folha(s):)

0003659A/MS ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS

00779-2004-005-24-00-6 Rte: Milton Teruya X Rda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Vistos.
Intime-se a reclamada para apresentar os documentos apontados pelo reclamante em sua impugnação à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359, do CPC. (Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01322-2003-005-24-00-8 Rte: OSVALDO MACEDO DE SOUZA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se. (Folha(s):)

00008171/MS BRASIL NEVES DA ROCHA

00740-2003-005-24-00-8 Rte: MARCIO DA SILVA FERREIRA X Rda: HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE COM. LTDA Vistos.
Intime-se a 1ª reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. (Folha(s):)

00006775/MS CUSTÓDIO GODOENG COSTA

00959-2003-005-24-00-7 Rte: MARLUCE ESCOBAR X Rda: IRAHY ANDRADE E SILVA ALMEIDA Vistos.
Intime-se a reclamante para retirar os camês de INSS acostados à contracapa. Prazo 05 dias.
Retirados, encaminhem-se novamente os autos à Autarquia Previdenciária para que se manifeste sobre as alegações da reclamada. (Folha(s):)

00008800/MS DENISE MARIA DECCO

00226-2003-005-24-00-2 Rte: NAÉRCIO LINO SILVA X Rda: RAHE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Vistos.
Tendo em vista a manifestação da exequente declaro extinto, por sentença, o seu crédito, ficando prejudicadas as determinações anteriores.
Intime-se a executada para comprovar o recolhimento das custas de execução pendentes nos autos. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00006291/MS EDMIR FONSECA RODRIGUES

01238-2002-005-24-00-7 Rte: VALQUIRIA NOGUEIRA X Rda: LUCY AMIRA MENEZES LOPES Vistos.

Apensem-se os autos complementares aos principais e certifique-se que aqueles tiveram provimento.
Ato contínuo intime-se a executada para comprovar os recolhimentos previdenciários concernentes ao período do vínculo, relativos a ambas as partes, cujos cálculos se encontram às fls. 126; no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.
Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00002251/MS ELIAS GADIA FILHO

00564-1996-005-24-00-4 Rte: GILSON PEREIRA DE SA X Rda: LEILOES SANTALMARIA LTDA Vistos.
Acoste-se a peça protocolada à contracapa dos autos.
Ante em vista que o agravo de petição versa somente sobre as contribuições previdenciárias, intime-se o agravante para apresentar as peças necessárias à formação de autos em apartado, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00008090/MS FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO

01271-2003-005-24-00-4 Rte: SANDRA CRISTINA PEREIRA X Rda: SET FORMULAS-FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA Vistos.
As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.
De-se ciência à exequente do resultado insatisfatório do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito, indicando bens da executada passíveis de penhora bem como sua localização. Prazo 10 dias.
Indicados tais bens, expeça-se o competente mandado. (Folha(s):)

00005779/MS FÁTIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

00037-2003-005-24-00-0 Rte: ANDRÉIA MESSA LONGO X Rda: COLÉGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS LTDA (AV. SR. CLEODOMIRO GOLÇALVES - SÓCIO) Vistos.
Intimem-se os reclamantes pela derradeira vez a se manifestarem quanto a certidão da Sra. Oficial de Justiça visando o prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

00072-2002-005-24-00-8 Rte: MARIA APARECIDA MARTINS BARBOSA X Rda: NOEMIA FERREIRA DE MATOS - ME Vistos.
Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. l.
No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando nova provocação da parte interessada. (Folha(s):)

00029627/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

01188-2003-005-24-00-6 Rte: GIRSIMARA LOUREIRA CABRAL X Rda:

COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. l-se. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01121-2000-005-24-00-8 Rte: Neide Taveira dos Santos X Rda: Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar/Telems Brasil Telecom Vistos.
Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação de cálculos apresentada pela exequente. Prazo de 05 dias.
Após o prazo supra, encaminhem-se os autos para o GABLIQ para manifestação. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00447-2001-005-24-00-9 Rte: MARIA HELENA PINTO X Rda: BRASIL TELECOM S.A. Vistos.
Acoste-se a petição protocolada em 28/06/04 eis que idêntica à anterior, intimando-se a executada para retirá-la.
Ante a manifestação da executada, oficie-se à CEF/PAB/TRT solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 155 e 203 à disposição deste Juízo.
Com a transferência, efetue-se o desmembramento das guias e libere-se a quem de direito.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

01398-2003-005-24-00-4 Rte: SILVERIO FELIX DE OLIVEIRA FERREIRA X Rda: TELEMS BRASIL/TELECOM S/A Vistos.
Intime-se a executada para se manifestar acerca da concordância do exequente com os cálculos apresentados. Prazo 05 dias, observando-se que o seu silêncio importará no acatamento dos termos requeridos pelo exequente, restando prejudicados os embargos opostos. (Folha(s):)

00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

01059-2003-005-24-00-7 Rte: ISMAEL FRANCO DE LIMA X Rda: MASSA FALIDA DE TIGRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (SIND.: OTONI C. C. SOUZA) Vistos.
Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. (Folha(s):)

00004014/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

00524-2004-005-24-00-3 Rte: Pedro Teófilo Peralta X Rda: Alarmes Protectus Segurança Eletrônica Ltda Vistos.
De-se vistas ao reclamado da manifestação e do documento juntado pelo reclamante. Prazo 10 dias.
Após, aguarde-se audiência. (Folha(s):)

(Folha(s):)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00506-2004-005-24-00-1 Rte: Elenir Pereira de Souza X Rda: Lima & Chamos Ltda Vistos.
De-se vistas ao reclamado da manifestação da reclamante. Prazo 05 dias.
Após, aguarde-se audiência. (Folha(s):)

(Folha(s):)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00257-2004-005-24-00-4 Rte: NELSON CAVALHEIRO X Rda: NRM SEGURANÇA LTDA Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça em relação a notificação da reclamada, intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.
Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s):)

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

01332-2002-005-24-00-2 Rte: A.R.N.S. X Rda: E.D.C.G. Fica V. Sa. notificada de que, tendo em vista a resposta da SRF, lhe foi aberta vistas para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 dias. (Folha(s): 58 (p))

00008270/MS LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES

00818-2004-005-24-00-2 Rte: LUIS ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA X Rda: STT SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vistos.
Intime-se o reclamado para proceder à complementação do pagamento efetuado ao INSS, conforme cálculos de fls. 125, no prazo de 05 dias.
Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. (Folha(s):)

00003848/MS MARCELO FLÓRES ACOSTA

01220-1998-005-24-00-4 Rte: JUSSARA FERNANDES CASANOVA X Rda: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCACAO PRE ESCOLA Vistos.
Nada a deferir quanto ao requerido pelo Órgão Previdenciário, eis que este não foi intimado para tanto.
A executada deverá efetuar o pagamento do recolhimento previdenciário - parte do exequente - bem como das custas processuais e de execução, em cinco dias após o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.
Após tais comprovações, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

00008505/MS MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

00999-2003-005-24-00-9 Rte: Fabio Vasquez Coimbra X Rda: Global Village Telecom Ltda Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. Intimem-se o reclamante e a 3ª reclamada.
Intime-se ainda a 2ª reclamada, através de edital, conforme determinado às fl. 260 deste despacho e da decisão de fls. 253/257. (Folha(s):)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00337-2001-005-24-00-7 Rte: FRANCISCA DIAS DE FARIAS X Rda: ÔSMARINA PINTO SOUZA Vistos.
Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos

termos do art. 40, II do CPC. l.

No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando nova provocação da parte interessada. (Folha(s):)

00477-2002-005-24-00-6 Rte: LOURDES PEREIRA RODRIGUES X Rda: VIVIANE MOREIRA MANTOVANI Vistos.
Intime-se novamente a executada para efetuar o pagamento da comissão da leiloeira bem como das custas processuais e despesas com edital, no prazo de 05 dias.
Intime-se ainda a exequente para regularizar sua representação processual nos autos, conforme determinado às fl. 96. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

01534-2002-005-24-00-4 Rte: YANA DA SILVA X Rda: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA Vistos.
A determinação contida às fl. 55 se refere tão somente aos recolhimentos previdenciários concernentes ao período do vínculo e não das verbas deferidas em sentença, sendo assim intime-se novamente a reclamante, para que complemente seus cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias, incluindo a contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. (Folha(s):)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

00610-2004-005-24-00-6 Rte: ALEXANDRA NAZARIO DA CRUZ X Rda: BINGO CIDADE LTDA Vistos.
Para efeito de percepção de seguro - desemprego, a rescisão contratual, em virtude da paralisação das atividades da reclamada, por imposição legal, gera os mesmos efeitos de uma dispensa sem justa causa, eis que o empregado foi despojado de seu emprego sem que sua fosse a iniciativa, e, levando-se em conta, ainda, a finalidade precípua do Programa de Seguro - Desemprego - que é justamente assegurar assistência financeira ao trabalhador desempregado, caso do requerente em questão, determino que a reclamada proceda à entrega das guias CD/SD ao requerente - EUZÉBIO DE JESUS ARAÚJO - no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, nos termos do § 4º do art. 461 do CPC, limitada a R\$ 2.000,00.
Após, aguarde-se o decurso de prazo da União. (Folha(s):)

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00778-2004-005-24-00-1 Rte: Antônio de Souza Dias X Rda: Terra Nova Empreendimentos Ltda Vistos.
Intime-se a reclamada na pessoa do procurador presente em audiência, para proceder à entrega da CTPS do reclamante, devidamente anotada, bem como das guias CD/SD, sob as penas já cominadas em Ata - fl. 15. Prazo 48 horas.
Deverá ainda regularizar sua representação processual no mesmo prazo supra.
Apresentadas, intime-se o reclamante para recebimento e encaminhem-se os autos ao INSS. (Folha(s):)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01236-2003-005-24-00-5 Rte: EULÍDES SAMPAIO PEREIRA JUNIOR X Rda: METRO PARK ADMINISTRAÇÃO LTDA Vistos.
Intime-se o reclamante para complementar seus cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias, incluindo a contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. (Folha(s):)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00237-2004-005-24-00-3 Rte: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.
Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior, contida na ata de fl. 09 e cujos cálculos se encontram às fls. 24, no prazo de cinco dias.
Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01056-2004-005-24-00-3 Rte: Solange Sena Lucas X Rda: Ana Isa Garcia Bueno Vistos.
Intime-se o reclamante para emendar sua inicial - especificamente nos itens d e f às fl. 06 - nos termos do art. 852-B, inciso I, da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada da audiência inicial com as contras. (Folha(s):)

(Folha(s):)

00002760/MG RENATO CARVALHO BRANDÃO

01659-2002-005-24-00-4 Rte: ADÃO PAULA DE FREITAS X Rda: ROBERTO ALVES VIEIRA Vistos.
Mantenho o despacho de fl. 127 pelos seus próprios fundamentos. l-se.
Aguarde-se o cumprimento do parcelamento efetuado com o INSS. (Folha(s):)

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

00593-2004-005-24-00-7 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- STEACMS X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos.
De-se vistas ao autor da manifestação e dos documentos juntados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Prazo 10 dias.
Após, voltem os autos conclusos para deliberações. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00055-1997-005-24-00-2 Rte: M.J.P.D.S. X Rda: H.M.J. Vistos.
Anotar-se quanto ao subestabelecimento apresentado.
Aguarde-se quanto ao requerido, intime-se a exequente para informar os endereços dos órgãos indicados em sua manifestação.
Informados os endereços, expeçam-se ofícios aos CRI's de Carazinho/RS solicitando informações quanto à existência de imóveis em nome dos executados (fl. 159). Ato contínuo expeça-se ofício ao Detran/RS solicitando informações quanto à existência de veículos em nome dos executados. (Folha(s):)

00144-1998-005-24-00-0 Rte: BERLARMINO DA SILVA X Rda: EDUARDO LUIZ FONTOURA MONETTI Vistos.

Indefiro o pedido de expedição de ofício à SSP em nome da esposa do executado, porquanto é terceira estranha aos autos.
Intimem-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004511/MS SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO

01219-2000-005-24-00-5 Rte: MATILDE MARTINS FERREIRA X Rda: MARIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA Vistos.
Intimem-se novamente a executada para efetuar o pagamento da última parcela do acordo com o INSS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese.
Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00004185/MS SILVIA BONTEMPO

00552-2004-005-24-00-0 Rte: ANGELA CRISTINA DA SILVA MATHEUS X Rda: OBJETIVA COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada somente no efeito devolutivo nos termos do art. 899 da CLT.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. (Folha(s):)

00553-2004-005-24-00-5 Rte: ELTON ROMÃO CAVALCANTI DA SILVA X Rda: OBJETIVA COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada somente no efeito devolutivo nos termos do art. 899 da CLT.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. (Folha(s):)

00555-2004-005-24-00-4 Rte: MARIA JOSE MENDES DA SILVA X Rda: OBJETIVA COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada somente no efeito devolutivo nos termos do art. 899 da CLT.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. (Folha(s):)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00224-2003-005-24-00-3 Rte: ANTÔNIO JOIS PAES SILVÉSTRE X Rda: APS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Vistos.
Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de f.71. Homologo a avaliação.
Designem-se praça e, sendo esta negativa, designem-se leilão dos bens penhorados, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixar.
Quando da designação acima, intimem-se a executada, seus procuradores, o fiel depositário e o exequente (INSS).
Espeça-se edital, devendo constar no mesmo que:

a) sendo a praça negativa e, indo o processo a leilão, será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.
b) O pagamento da execução e a transação, após efetuada a primeira praça, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.
c) Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 60% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.
Intimem-se as partes.
A publicação do edital deverá ser efetuada sem desembolso dos respectivos emolumentos, por tratar-se de execução de crédito tributário, a teor o art. 39 da Lei 6.830/80. (Folha(s): 74)

00003760/MS SILVIO CANTERO

00722-2004-005-24-00-7 Rte: Sonia Maria da Costa X Rda: Bruna de Souza Terra - Restaurante Sabor da Terra Vistos.
Dê-se vistas à reclamada da manifestação e dos documentos juntados pela reclamante. Prazo 10 dias.
Após, aguarde-se audiência. (Folha(s):)

00053858/MS SOLANGE BONATTI

00477-2002-005-24-00-6 Rte: LOURDES PEREIRA RODRIGUES X Rda: VIVIANE MOREIRA MANTOVANI Vistos.
Intimem-se novamente a executada para efetuar o pagamento da comissão da leiloeira bem como das custas processuais e despesas com edital, no prazo de 05 dias.
Intimem-se ainda a exequente para regularizar sua representação processual nos autos, conforme determinado às fl. 96. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

01049-2001-005-24-00-0 Rte: MANOEL DIAS BARBOSA X Rda: GILMAR FRANCISCO MENDES Vistos.
Intimem-se a executada para efetuar o pagamento dos recolhimentos previdenciários em sua totalidade, eis que não cumpriu o parcelamento requerido, conforme certidão de fl. 122v, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução com o praxeamento do bem penhorado às fl. 102, o que fica desde já determinado para a hipótese.
Comprovados, voltem os autos conclusos. (Folha(s):)

00085388/MS VALDISNEI LANDRO DELGADO

00224-2003-005-24-00-3 Rte: ANTÔNIO JOIS PAES SILVÉSTRE X Rda: APS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Vistos.
Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de f.71. Homologo a avaliação.
Designem-se praça e, sendo esta negativa, designem-se leilão dos bens penhorados; nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixar.
Quando da designação acima, intimem-se a executada, seus procuradores, o fiel depositário e o exequente (INSS).
Espeça-se edital, devendo constar no mesmo que:

a) sendo a praça negativa e, indo o processo a leilão, será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da

CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário.

b) O pagamento da execução e a transação, após efetuada a primeira praça, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.
c) Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 60% do valor da avaliação para os imóveis e veículos.
Intimem-se as partes.
A publicação do edital deverá ser efetuada sem desembolso dos respectivos emolumentos, por tratar-se de execução de crédito tributário, a teor o art. 39 da Lei 6.830/80. (Folha(s):)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00320-2003-005-24-00-1 Rte: GEOVANE JOSÉ DA SILVA X Rda: CAAL COMERCIAL AGRICOLA AURIFLAMENSE LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ANTONIO CONDE) Vistos.
Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Depósito recursal e custas processuais comprovados.
Faculta-se a contrariedade no prazo legal. Intimem-se o reclamante e a 1ª e 2ª reclamadas, sendo estas desta despacho e da decisão de fl. 159. (Folha(s):)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00004580/MS ANTONIO CICALISE NETO

01060-1997-031-24-00-9 Rte: NELSON FOGACA DE ALMEIDA X Rda: BODOQUENA DIESEL LTDA "Defiro". (Folha(s): 253)

00028718/MS GIL MARCOS SAUT

00024-2004-031-24-00-8 Rte: LOURENCO JONAS DA SILVA X Rda: MARCIO ANTONIO MARCHI "Intimem-se o reclamado para efetuar o recolhimento previdenciário incidente sobre o 13º salário, em 10 dias, sob pena de execução". (Folha(s): 70)

00006241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

00381-2001-031-24-00-2 Rte: MARIA ERVINA ALVES DE LIMA X Rda: COMERCIAL UCHOA LTDA "Notifique-se o reclamado para comprovar o pagamento da guia Aglosul, sob pena de inscrição do débito. No silêncio, registre-se o débito em livro próprio, vedado o fornecimento de certidão negativa". (Folha(s): 108)

0008380A/MS JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVAO

00425-2002-031-24-00-6 Rte: ELIZEU ARECO X Rda: CONSTRUCIPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA "Intimem-se o reclamante para indicar, em 05 dias, os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução". (Folha(s): 179)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00247-2001-031-24-00-2 Rte: ASSUNCAO ESPINOSA ARECO X Rda: MONDAGRO SERVIÇOS DE ESTEIRA LTDA- PROP. EDSON MANDADORI "Comparecer a esta E. Vara do Trabalho para retirar Carta de Arrematação". (Folha(s): 120)

00008285/MS MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

00138-2004-031-24-00-8 Rte: NELSON LIMA X Rda: SIVAL FERREIRA LACERDA "Defiro o prazo requerido" (Folha(s): 36)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00148-2003-031-24-00-3 Rte: EDSON SIMOES PEREIRA X Rda: M. B. MARQUES & CIA LTDA "Sobre a presente nomeação de bens, ciência ao exequente, por 5 dias" (Folha(s): 285)

00319-2004-031-24-00-4 Rte: Willemes Souza Lima X Rda: NILZA COSTA COELHO "Intimem-se o reclamante para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal". (Folha(s): 39)

00196938/SP SANDRA VALERIA MAZUCATO

00486-2001-031-24-00-1 Rte: JAE SIK KIM X Rda: ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS PARA UNIFICAÇÃO E PAZ, MUNDIAL "Comparecer a Vara do Trabalho para retirar alvará para levantamento de depósito recursal". (Folha(s): 348)

00004796/MS SEVERINO ALVES DE MOURA

01009-1997-031-24-00-7 Rte: ANAILOR TOSTA DE LIMA X Rda: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A "Comparecer a esta E. Vara do Trabalho para retirar alvará nº 185". (Folha(s): 979)

00153-2002-031-24-00-4 Rte: ARCELINA RIQUEMES MARTINE X Rda: WALTER FERNANDES ACOSTA "Defiro" (Folha(s): 51)

00641-2003-031-24-00-2 Rte: IONE PEREIRA SILVA VENANCIO X Rda: LUIS CARLOS DA SILVA MORENO "Sobre o alegado descumprimento do acordo, digam os reclamados, em 05 dias". (Folha(s): 22)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁMS

00002083/MS ADELMO SALVINO DE LIMA

00009-2001-041-24-00-4 Rte: ADENILSON PEREIRA SIMOES X Rda: JOÃO BATISTA DE CASTRO Vistos. (...) Prosiga-se a execução pelo valor atualizado das custas processuais, de contabilidade, de diligência e contribuições previdenciárias (parte do reclamante e da reclamada). (Folha(s): 155)

00188-2004-041-24-00-2 Rte: FRANCISCO CARLOS LIMA DE ALMEIDA X Rda: ENTERPEL-EMPRESA DE TRERRAPLANAGEM PEDROSA LTDA Tomar ciência da decisão de f. 193/194: Isto posto, decide este Juízo CONHECER e REJEITAR os embargos declaratórios interpostos por URUCUM MINERAÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. (Folha(s): 193/194)

00008387/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00188-2004-041-24-00-2 Rte: FRANCISCO CARLOS LIMA DE ALMEIDA X Rda: ENTERPEL-EMPRESA DE TRERRAPLANAGEM PEDROSA LTDA Tomar ciência da decisão de f. 193/194: Isto posto, decide este Juízo CONHECER e REJEITAR os embargos declaratórios interpostos por URUCUM MINERAÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. (Folha(s): 193/194)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00526-2002-041-24-00-4 Rte: CLAUDIO FERREIRA MENDES X Rda: LINC SEGUANÇA LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 423/424: Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA em face de CLAUDIO FERREIRA MENDES, pelo motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prosiga-se na execução. Intimem-se as partes como de costume. (Folha(s): 423/424)

00005375/MS EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ

00849-2002-041-24-00-5 Rte: RUI CESAR DA SILVA GOES X Rda: CANADÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (NP SR. WAGNER TEIXEIRA DE CAMARGO) Vistos. (...) Intimem-se a segunda reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas de diligência certificadas às f. 158, no importe de R\$ 33,19, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor correspondente. (Folha(s): 159)

00650-2002-041-24-00-0 Rte: FRANCISCO PEREIRA MALHEIROS X Rda: CANADÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (NP SR. WAGNER TEIXEIRA DE CAMARGO) Vistos. (...) Intimem-se a segunda reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas de diligência certificadas às f. 147, no importe de R\$ 33,19, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor correspondente. (Folha(s): 148)

00654-2002-041-24-00-8 Rte: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA X Rda: CANADÁ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (NP SR. WAGNER TEIXEIRA DE CAMARGO) Vistos. (...) Intimem-se a segunda reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas de diligência certificadas às f. 158, no importe de R\$ 33,19, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor correspondente. (Folha(s): 157)

00005913/MS JOAO MARQUES BUENO NETO

00188-2004-041-24-00-2 Rte: FRANCISCO CARLOS LIMA DE ALMEIDA X Rda: ENTERPEL-EMPRESA DE TRERRAPLANAGEM PEDROSA LTDA Tomar ciência da decisão de f. 193/194: Isto posto, decide este Juízo CONHECER e REJEITAR os embargos declaratórios interpostos por URUCUM MINERAÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. (Folha(s): 193/194)

00005237/MS JOSE ROBERTO NASCIMENTO

00526-2002-041-24-00-4 Rte: CLAUDIO FERREIRA MENDES X Rda: LINC SEGUANÇA LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 423/424: Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA em face de CLAUDIO FERREIRA MENDES, pelo motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prosiga-se na execução. Intimem-se as partes como de costume. (Folha(s): 423/424)

0008981A/MS LUIS FERNANDO TOLEDO JORGE

00241-2003-041-24-00-4 Rte: LUIZ CARLOS LEITE DA ROSA X Rda: CINCO-MANUT.REP.CONST.NAVAL LTDA. Vistos. A reclamada formulou requerimento às f. 187, solicitando o desbloqueio das contas de ré e de sua sócia, arguindo que cumpriu as condições estabelecidas na decisão de f. 172, último parágrafo. A vista do caso em tela, assiste-lhe parcial razão, porquanto é de extrema necessidade que a ré, ao noticiar parcelamento das contribuições previdenciárias, comprove não só o pagamento da primeira parcela do acordo firmado perante o INSS, mas também o termo final (data de início e número de parcelas). Assim sendo, intimem-se a ré para que, no prazo de 10 dias, comprove a quitação da primeira parcela do referido acordo, bem como as demais parcelas porventura vencidas e apresente o comprovante do número de parcelas que foi firmado o referido acordo. Esclareça-se à ré que deverá ser comprovado mensalmente nos presentes autos a quitação das parcelas do acordo firmado perante o INSS, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. (Folha(s): 189)

00006312/MS NEWTON JORGE TINOCO

00526-2002-041-24-00-4 Rte: CLAUDIO FERREIRA MENDES X Rda: LINC SEGUANÇA LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 423/424: Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA em face de CLAUDIO FERREIRA MENDES, pelo motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prosiga-se na execução. Intimem-se as partes como de costume. (Folha(s): 423/424)

00008686/MS SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO

00526-2002-041-24-00-4 Rte: CLAUDIO FERREIRA MENDES X Rda: LINC SEGUANÇA LTDA. Tomar ciência da decisão de f. 423/424: Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, julgam-se IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA em face de CLAUDIO FERREIRA MENDES, pelo motivos expostos na fundamentação, os quais se incorporam a este dispositivo. Transitada em julgado esta, prosiga-se na execução. Intimem-se as partes como de costume. (Folha(s): 423/424)

00089-2003-041-24-00-9 Rte: JORGE LUIZ EVANGELISTA AGUILLAR X Rda: HOTEL PESQUEIRO TARUMÁ - IVAN PORTO JÚNIOR Vistos. Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em suportar a diferença entre o seu crédito líquido (R\$ 3.021,50, atualizado até 29/02/2004) e valor da avaliação (R\$ 4.130,00), sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 71)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00007906/MS JAIR PIREZ MAFRA

00454-2004-046-24-00-9 Rte: Luis Wanderley da Silva X Rda: JOÃO AP. CASAL BATISTA Desp.f.12."J. Defiro. Anote para constar da autuação e demais registros. Designo audiência de conciliação para o dia 17.08.2004, às 13:30 horas. Intimem-se o reclamante através de seu procurador. Notifique-se o reclamado, com as advertências de praxe." (Folha(s): 12)

0003103A/MS JOSE APARECIDO DOS SANTOS

00602-2001-046-24-00-0 Rte: SUEMAR DE SOUZA VANELI X Rda: MARIO APARECIDO DOS SANTOS - ME Desp.f.144."Visto etc. Suspenda-se a execução. Aguarde-se por 1 (um) ano. Não havendo iniciativa do exequente, venham os autos conclusos para deliberação quanto ao arquivamento (art. 40, caput, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.830/80). Intimem-se, exequente e INSS." (Folha(s): 144)

00005881/MS JOSUE FERREIRA

00064-2004-046-24-00-9 Rte: JOSÉ VALTER ALVES DE MATOS X Rda: JOELMIL HONORATO ROSA Desp.1.127."Visto etc. Denegou seguimento ao recurso ordinário do reclamado (fls. 117/123), por intempestivo. O reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sendo que referido documento já se encontra nos autos para essa finalidade. Intime-se o reclamado." (Folha(s): 127)

00007639/MS LUCIANA CENTENÁRIO

00208-2003-046-24-00-6 Rte: PAULA CLEIDE DA SILVA X Rda: VALCANIA & BRUM LTDA - ME Desp.1.90."Junta-se. Por corretos, homologa os cálculos apresentados pelo INSS às fls. 85/87 para que produza os efeitos jurídicos próprios, ficando o débito previdenciário da reclamada em R\$ 247,63 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), em 30.06.2004, sem prejuízo de futuras atualizações. Indeferido o requerimento de parcelamento do débito, vez que o valor da cada parcela não deve ser inferior a R\$ 200,00. Defiro, no entanto, prazo até o dia 15.06.2004 para a reclamada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Intime-se." (Folha(s): 90)

00246-2004-046-24-00-0 Rte: MAURÍCIO JOSÉ VENÂNCIO X Rda: CERÂMICA ARCO IRIS LTDA Desp.1.127."Visto etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, retificar a CTPS do reclamante quanto à data de admissão e demissão, nos termos da r. sentença de fls. 114/120." (Folha(s): 127)

00065063/MS MIRIAN NORONHA MOTA GIMENEZ - INSS

00602-2001-046-24-00-0 Rte: SUEMARA DE SOUZA VANELI X Rda: MARIO APARECIDO DOS SANTOS - ME Desp.1.144."Visto etc. Suspende-se a execução. Aguarde-se por 1 (um) ano. Não havendo iniciativa do exequente, venham os autos conclusos para deliberação quando ao arquivamento (art. 40, caput, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.830/80). Intimem-se, exequente e INSS." (Folha(s): 144)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00166-2002-046-24-00-1 Rte: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS X Rda: APARECIDO GUERREIRO ALVES Desp.1.269."Visto etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, indicar pessoa idônea para assumir a condição de depositária do imóvel penhorado." (Folha(s): 269)

00280-2003-046-24-00-3 Rte: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS X Rda: CONSORCIO CIGLA SADE Desp.1.238."Visto etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens suscetíveis de penhora em nome da executada." (Folha(s): 238)

00222-2004-046-24-00-0 Rte: JOSÉ ANTONIO FILHO X Rda: O. F. DE ANDRADE - ME (BARÃO MADEIRAS) Desp.1.78."Junta-se. Devolva-se a CTPS ao reclamante. Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do E. TRT/24ª Região, para elaboração dos cálculos." (Folha(s): 78)

00232-2004-046-24-00-6 Rte: JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FEITOSA X Rda: JOSÉ ROBERTO PEREIRA FAXINA Desp.1.80."Junta-se. Defiro. O reclamante deverá apresentar as cópias necessárias para formação dos autos da Carta de Sentença, no prazo de 5 dias." (Folha(s): 80)

00007302/MS VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR

00156-2003-046-24-00-8 Rte: MARCÍLIO DE SOUZA ARCANJO X Rda: LANCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Desp.1.153."Visto etc. Do ofício e documentos de fls. 145/152 dê-se vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito." (Folha(s): 153)

VARA DO TRABALHO DE PARANÁIBA

00004969/MS ADALBERTO AMADOR DE REZENDE

00478-2002-061-24-00-9 Rte: ACIR PAULINO DO AMARAL X Rda: LUIZ CARLOS SANTILLI Ante a possibilidade de dar-se efeito modificatório à sentença proferida às fls. 183/185, Intime-se o Exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração de fls. 187/192, opostos pelo Executado. Prazo legal. Prejudicado, em consequência e por ora, a determinação contida à fl. 186. Anote-se na estatística mensal. (Folha(s): 183)

00222-2003-061-24-00-2 Rte: Djalma Chaves de Oliveira X Rda: CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do eg. TRT, onde se encontravam para julgamento de Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada. Consigne-se que está pendente de julgamento Agravo de Instrumento interposto pela citada demandada em face do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. (Folha(s): 195)

00006844/MS AIRES DAVID DE LIMA

00304-2004-061-24-00-8 Rte: Vanessa Aparecida Molses X Rda: Julia Mariana de Dornier e Silva - ME Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumariíssimo, e designo o dia 26/08/2004, às 14 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 29)

00005397/MS AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO

00466-2003-061-24-00-5 Rte: CELSO BATISTA BARBOSA X Rda: GARCIA E LEAL LTDA (FARMÁCIA FARMAVIDA) Juntem-se as guias acima mencionadas. Em face da quitação integral do débito, restou prejudicada a determinação contida no despacho de fl. 83. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Dê-se ciência ao INSS dos cálculos de fl. 84 e da GPS para, entendendo ser o caso, e no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto à regularidade do valor recolhido, implicando o silêncio em sinal de assentimento. Decorrido "in albis" esse lapso, estando em termos, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 85)

00613-2003-061-24-00-7 Rte: ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA X Rda: CENTRO DE CONDUTORES TABOADO LTDA (GILSON RIGONOTO) Anote-se na estatística mensal acerca do valor recolhido pela Reclamada a título de contribuição previdenciária, consoante GPS apresentada através da peça de fls. 38/37. Intime-se o INSS para manifestar-se, sendo o caso, acerca da regularidade do recolhimento efetuado, assim como quanto aos termos do acordo pactuado em audiência (ata de fls. 28/29). Prazo de 15 (quinze) dias Anote-se quanto ao procurador constituído pela Reclamada, consoante Instrumento de mandato de fl. 39. Dê-se ciência ao Oficial de Justiça para recolher o mandato nº 518/2004, independente de cumprimento. Tudo isso feito, e ausente de pendências os autos, ao arquivo. (Folha(s): 40)

00087187/SP ANTONIO ANDRADE

00170-2004-061-24-00-5 Rte: SILVIO LUIZ DELALIBERA X Rda: BUNGE ALIMENTOS S/A Ante o informado pela Secretaria da Vara à fl. 247, fica a audiência designada adiada para o dia 22/09/2004, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, procuradores e ao perito nomeado. (Folha(s): 248)

0004710AMS ANTONIO DOS ANJOS CUSTÓDIO MAIA

00003-2004-061-24-00-4 Rte: ANTONIO DE FREITAS FERREIRA REP. LEGAL MARIA BATISTA DO CARMO X Rda: MARCIO ANTONIO FRANCO BORGES Intime-se o Reclamante para, à vista do certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 32, indicar diretrizes que permitam ao Juízo Deprecado prosseguir com a execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Decorrendo "in albis" esse lapso, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 33)

00030268/MS CELSO DE MORAIS E CASTRO

00596-2001-061-24-00-6 Rte: MARIA HELENA RODRIGUES X Rda: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANÁIBA Em face do informado por ofício de fl. 482, Intime-se a Executada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento dos emolumentos decorrentes do registro de desconstituição da penhora, sob pena de arquivamento dos autos com o lançamento da dívida no Livro de Débitos Relativos às Custas Processuais e o registro dessa inadimplência no JUDICE, ficando vedada, quando requerida, a expedição de Certidão Negativa em nome da Demandada. (Folha(s): 484)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00414-2002-061-24-00-8 Rte: MARTA APARECIDA DE SOUZA - (REPR. POR MARIA DE FÁTIMA SOUZA) X Rda: ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E AÇÚCAR Intime-se o Reclamante para, à vista do certificado pelo Oficial de Justiça da VT de Andradina-SP à fl. 91 (cópia), indicar diretrizes que permitam ao Juízo Deprecado prosseguir com a execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Decorrendo "in albis" esse lapso, solicite-se a devolução da carta. (Folha(s): 92)

00220-2004-061-24-00-4 Rte: Lidiane da Silva Melo X Rda: Faber Latucci Pereira de Souza EPP Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Alvará. (Folha(s): 27)

0004880AMS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00222-2003-061-24-00-2 Rte: Djalma Chaves de Oliveira X Rda: CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do eg. TRT, onde se encontravam para julgamento de Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada. Consigne-se que está pendente de julgamento Agravo de Instrumento interposto pela citada demandada em face do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. (Folha(s): 195)

00136196/SP EDSON TAKESHI NAKAI

00310-2004-061-24-00-5 Rte: Oemar Oliveira de Paula X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumariíssimo, e designo o dia 26/08/2004, às 14:50 horas para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 14)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00541-2003-061-24-00-8 Rte: JOSE MARIA LEITÃO FONSECA X Rda: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Vista à parte contrária da conta de liquidação apresentada através da peça de fl. 86. Prazo de 10 (dez) dias. Decorrendo "in albis" esse lapso, venham-me conclusos os autos. (Folha(s): 94)

00003556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN

00170-2004-061-24-00-5 Rte: SILVIO LUIZ DELALIBERA X Rda: BUNGE ALIMENTOS S/A Ante o informado pela Secretaria da Vara à fl. 247, fica a audiência designada adiada para o dia 22/09/2004, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, procuradores e ao perito nomeado. (Folha(s): 248)

00057028/MG GEOSAN MENDONÇA DE FREITAS

00268-2003-061-24-00-1 Rte: REGINALDO BORGES DOS SANTOS X Rda: CAPRIL-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA. Em face do acima certificado, Intime-se o Executado a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas decorrentes das diligências do Oficial de Justiça, sob pena de arquivamento dos autos com o lançamento da dívida no Livro de Débitos Relativos às Custas Processuais e o registro dessa inadimplência no JUDICE, ficando vedada, quando requerida, a expedição de Certidão Negativa em nome do Demandado. (Folha(s): 289)

00009751/MS JADER ROBERTO DE FREITAS

00196-2003-061-24-00-2 Rte: Leonardo Fernandes Barbosa X Rda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Anote-se quanto ao outro procurador constituído pelo Reclamado, consoante subestabelecimento de fl. 566. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para vista dos autos fora da Secretaria da Vara. Intime-se. (Folha(s): 568)

00007030/MS MARCOS GARCIA RODRIGUES

00257-1998-061-24-00-3 Rte: JORCELINO AMARO DA SILVA X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Indique o Exequente, fornecendo cópias das matrículas, quais imóveis pertencente aos sócios da Executada pretende ver penhorados, devendo, quanto aos bens móveis (veículos, aeronaves, barcos, jóias e outros), não só individualizá-los, mas também fornecer a exata localização destes. Consigne-se que esta Justiça Especializada, à falta de meios materiais e de pessoal, não tem como atender a pedidos genéricos e inespecíficos como os formulados pelo Autor às fls. 438/439, até porque quem dispõe de maiores informações acerca da realidade patrimonial da empresa e sócios é o próprio Reclamante, vez que ex-funcionário daquela. Dê-se ciência. (Folha(s): 440)

00258-1998-061-24-00-8 Rte: EZEQUIEL TEODORO LIMA X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Indique o Exequente, fornecendo cópias das matrículas, quais imóveis pertencentes aos sócios da Executada pretende ver penhorados, devendo, quanto aos bens móveis (veículos, aeronaves, barcos, jóias e outros), não só individualizá-los, mas também fornecer a exata localização destes. Consigne-se que esta Justiça Especializada, à falta de meios materiais e de pessoal, não tem como atender a pedidos genéricos e inespecíficos como os formulados pelo Autor às fls. 223/224, até porque quem dispõe de maiores informações acerca da realidade patrimonial da empresa e sócios é o próprio Reclamante, vez que ex-funcionário daquela. Dê-se ciência. (Folha(s): 225)

00263-1999-061-24-00-1 Rte: JOSÉ DE ALMEIDA GUERRA X Rda: ECSA

- IND. COM. CONSTR. S/A. Indique o Exequente, fornecendo cópias das matrículas, quais imóveis pertencentes aos sócios da Executada pretende ver penhorados, devendo, quanto aos bens móveis (veículos, aeronaves, barcos, jóias e outros), não só individualizá-los, mas também fornecer a exata localização destes. Consigne-se que esta Justiça Especializada, à falta de meios materiais e de pessoal, não tem como atender a pedidos genéricos e inespecíficos como os formulados pelo Autor às fls. 116/117, até porque quem dispõe de maiores informações acerca da realidade patrimonial da empresa e sócios é o próprio Reclamante, vez que ex-funcionário daquela. Dê-se ciência. (Folha(s): 118)

00274-1999-061-24-00-1 Rte: PAULO DE SOUZA FERREIRA X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Indique o Exequente, fornecendo cópias das matrículas, quais imóveis pertencentes aos sócios da Executada pretende ver penhorados, devendo, quanto aos bens móveis (veículos, aeronaves, barcos, jóias e outros), não só individualizá-los, mas também fornecer a exata localização destes. Consigne-se que esta Justiça Especializada, à falta de meios materiais e de pessoal, não tem como atender a pedidos genéricos e inespecíficos como os formulados pelo Autor às fls. 124/125, até porque quem dispõe de maiores informações acerca da realidade patrimonial da empresa e sócios é o próprio Reclamante, vez que ex-funcionário daquela. Dê-se ciência. (Folha(s): 126)

00000073/XX MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

00227-2004-061-24-00-5 Rte: José Francisco Paruchá X Rda: Sebastião Pavesi O que importa, de fato, é que a testemunha foi validamente notificada pelo Oficial de Justiça, não havendo necessidade de repetição do ato pelos argumentos delineados às fls. 62/63, até porque tal diligência, se deferida, realizar-se-ia em cidade que dista cerca de 200 km da sede deste Juízo, o que, certamente, traria prejuízo aos trabalhos do Oficial de Justiça. Indeferido, pois, o requerimento citado. Dê-se ciência. (Folha(s): 64)

0007766B/MS MARCUS GARCIA GOMES

00461-2001-061-24-00-0 Rte: LUIZ ANTÔNIO RAMIREZ X Rda: FERRONORTE S/A - FERROVIAS NORTE BRASIL O endereço da Reclamada, ao que parece, é efetivamente em Campinas, consoante se verifica do rodapé do instrumento de mandato de fl. 54. Dessa forma, aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias quanto ao cumprimento da CP. Decorrendo "in albis" esse lapso, venham-me os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 396/397. Dê-se ciência. (Folha(s): 398)

00003647/MS PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ

00022-2004-061-24-00-0 Rte: MARIANA BARBOSA BRAGA X Rda: CLEONIR PEDRO FERREIRA Junta-se a guia acima mencionada. Registre-se na estatística mensal o recolhimento previdenciário. Intime-se o Reclamado a comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício reconhecido, sob pena de execução. (Folha(s): 30)

00004971/MS TANIA MARA DE FREITAS

00145-1998-061-24-00-2 Rte: ZEDIR DE SOUZA FRANCO X Rda: COLTRI RIBEIRO AUTOMOTIVA LTDA (POSTO 5ª RODA) Intime-se o Exequente a apresentar cópia das matrículas dos imóveis cuja penhora requereu, consoante rol que consta da peça de fls. 481/485. Prazo de 30 (trinta) dias. (Folha(s): 486)

00004581/SC WALDIR FRANCISCO JOHANN

00170-2004-061-24-00-5 Rte: SILVIO LUIZ DELALIBERA X Rda: BUNGE ALIMENTOS S/A Ante o informado pela Secretaria da Vara à fl. 247, fica a audiência designada adiada para o dia 22/09/2004, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, procuradores e ao perito nomeado. (Folha(s): 248)

1ª Vara do Trabalho do Campo Grande

Edital Nº	297/2004
Processo Nº	00761/1998-001-24-00-8
Reclamante	JOAO DIVINO GOMES NOGUEIRA
Reclamada	JOSE EDUARDO GRISE ARGUELLO BARBOSA E ALBUQUERQUE LTDA/ANTONIO LUIZ PEREIRA BALTACAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial BARBOSA E ALBUQUERQUE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia DE R\$ 660,99 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente à verba previdenciária, atualizada até 16/07/2004, conforme teor do despacho de fls. 197, a seguir transcrito:

"Vistos.
Homólogo o cálculo de fls. 194, assim como a atualização de fls. 195.

A executada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:
a) base de cálculo: R\$ 2.364,54, a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até a satisfação do crédito exequendo;
b) alíquota: 28,8%;

c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exequendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstos na legislação previdenciária;
II - A contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 2.364,54 a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até o recebimento do crédito;
b) alíquota: 11%.
Cite-se a executada quanto à verba previdenciária. Prosiga-se na execução, nos termos da decisão de fl. 192."

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastam para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de BARBOSA E ALBUQUERQUE LTDA., foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO

Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS

Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 299/2004
Processo Nº 00239/2003-001-24-00-2
Reclamante VANILDA BORGES BARBOSA
Reclamada WALDO GONÇALVES MEDEIROS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial WALDO GONÇALVES MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 3.589,03 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), sendo R\$ 3.392,33 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 54,36 às custas processuais, R\$ 74,98 ao INSS/Reclamada e R\$ 67,36 às custas/Diligências, atualizados até 31/07/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de WALDO GONÇALVES MEDEIROS, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 299/2004
Processo Nº 01579/2003-001-24-00-4
Reclamante ISRAEL FLORES DE LELIS
Reclamada CAAL CONSTRUÇÕES ELETRICAS, LTDA/EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A ENERSUL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial CAAL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 22.858,14, sendo R\$ 21.825,06 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 128,73 ao DIOSUL, R\$ 312,35 às custas processuais e R\$ 600,00 aos honorários periciais, atualizados até 31/07/2004, conforme teor do despacho de fls. 143, a seguir transcritos:

1) Homologação de cálculos de fls. 125/129, ficando o débito da reclamada em:

1. Crédito do reclamante: R\$ 19.942,78, em 31.05.2004, a ser corrigido pela TRD e com incidências de juros de mora de 1% ao mês (ou "pro rata die") a contar da propositura da ação-30.10.2003 (Valor em 31.07.2004 = R\$ 21.825,06);

2. Emolumentos do DIOSUL (fl. 119) em R\$ 123,20, atualizado pela taxa SELIC, contados da data da emissão do título (12.03.2004);

3. O valor das custas processuais em R\$ 300,00, em 22.03.2004 a ser atualizado pela taxa SELIC no momento do pagamento, contado da data do trânsito em julgado-fl. 119v;

4. Honorários do perito arbitrados em R\$ 600,00 (fl. 140) a ser atualizado pela taxa SELIC no momento do pagamento, contado da data da citação;

5. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 7.847,06, a ser corrigida pela TRD a partir de 07.07.2004 até a satisfação do crédito exequendo;

b) alíquota: 28,8%;

c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exequendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstas na legislação previdenciária;

6. Contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 7.847,06, a ser corrigida pela TRD a partir de 07.07.04 até o recebimento do crédito;

b) alíquota: 11%, limitada ao teto de contribuição. Executo-se."

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de CAAL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA., foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 300/2004
Processo Nº 00848/2003-001-24-00-6
Reclamante DILSON RODRIGUES DE BARROS
Reclamada LINCSE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA/CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial ELAINE LEITE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 3.682,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUARENTA CENTAVOS), sendo R\$ 3.658,31 correspondente ao crédito do reclamante e R\$ 24,09 correspondente às custas processuais, atualizados até 31/07/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de ELAINE LEITE SILVA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 301/2004
Processo Nº 01354/2002-001-24-00-7
Reclamante SILVÉRIO GONÇALVES DUARTE
Reclamada NEIDE BARBOSA SARAIVA ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial NEIDE BARBOSA SARAIVA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada junto ao Banco ABN AMRO REAL, Agência 0085, conta nº 1018609-1, no valor de R\$ 491,50 e conta poupança nº 13407498-5, no valor de R\$ 34,88, para, querendo, apresentar embargos à execução, prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 302/2004
Processo Nº 01157/2003-001-24-00-9
Reclamante MARCOS VINICIUS MONTEIRO VARANIS
Reclamada HELIO SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PRO-SER INFORMATICA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial HELIO SILVA - FIRMA INDIVIDUAL e JOSE CARLOS DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 144/147, no seguinte teor:

"CONCLUSÃO: Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande EXCLUIR a 3ª Reclamada do pólo passivo, por ser parte ilegítima e julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, condenando as reclamadas remanescentes a pagar ao reclamante, no prazo legal, as seguintes parcelas, objeto da fundamentação: a) indenização por danos morais - R\$ 10.000,00; b) entrega das guias ou indenização do seguro-desemprego - R\$ 1.300,00.

Tudo nos termos da fundamentação, com os valores sendo acrescidos de juros e correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da lei. As parcelas deferidas são indenizatórias, sobre elas não incidindo contribuição previdenciária. Custas pelas reclamadas remanescentes, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, sendo as reclamadas por Edital."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

OBS.: CÓPIA DA SENTENÇA INTEGRAL, NA SECRETARIA DESTA EG. VARA.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 303/2004
Processo Nº 00715/2003-001-24-00-9
Reclamante RICARDO MANZUR
Reclamada COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 5.912,04 (cinco mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), sendo R\$ 2.940,85 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 2.562,59 - INSS/Vínculo, R\$ 23,93 - Custas/Diligência e R\$ 384,67 - INSS/multa fixa, atualizados até 31/07/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 304/2004
Processo Nº 00449/2004-001-24-00-5
Reclamante JANAINÉ PENTEADO SANTANA
Reclamada BALSANI & OLIVEIRA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE -

MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial BALSANI & OLIVEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 41/48, no seguinte teor:

"CONCLUSÃO - Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as seguintes parcelas, objeto da fundamentação: a) adicional noturno; b) aviso prévio (R\$ 800,00); c) 13º salário proporcional - 8/12 (R\$ 400,00); d) férias mais 1/3 - 8/12 (R\$ 533,33); e) FGTS e multa de 40% sobre o período trabalhado - R\$ 347,94; f) FGTS e multa de 40% sobre aviso prévio e 13º salários deferidos; g) entrega das guias do seguro desemprego ou indenização de R\$ 1.286,28; h) multa do art. 477 da CLT - R\$ 600,00; i) multa do art. 487 da CLT.

Deverá a reclamada, ainda, retificar a CTPS do reclamante no tocante à data de admissão, anotar a baixa com data de 02/11/03 e anotar a evolução salarial, sob pena de fazê-lo a Secretaria, bem como comprovare os recolhimentos previdenciários de 27/3/03 a 11/5/03, sob pena de execução. Tudo nos termos da fundamentação, com os valores sendo apurados em liquidação de sentença, observada a evolução salarial, acrescidos de juros e correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da lei. Das parcelas deferidas, são indenizatórias o aviso prévio, férias mais 1/3, FGTS e multa de 40%, seguro desemprego, multas dos artigos 477 e 487 da CLT, sobre elas não incidindo contribuição previdenciária. Esta só incide sobre o 13º salário e adicional noturno, que são verbos de caráter salarial. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

OBS.: CÓPIA DA SENTENÇA INTEGRAL, NA SECRETARIA DESTA EG. VARA.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 305/2004
Processo Nº 00840/2003-001-24-00-6
Reclamante PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA
Reclamada LINCSE SEGURANCA LTDA/UNIAO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial LINCSE SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência:

- da apresentação de Recurso Ordinário pela reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões, prazo legal;

- da decisão dos Embargos Declaratórios interpostos pela UNIAO;

"CONCLUSÃO: Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande REJEITAR os embargos declaratórios opostos. Intimem-se as partes."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 306/2004
Processo Nº 00122/2003-001-24-00-2
Reclamante DANIEL MACHADO
Reclamada MÁRIO IGNÁCIO SOBRINHO - MEC/JACIRA GONÇALVES IGNÁCIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial MÁRIO IGNÁCIO SOBRINHO - ME e JACIRA GONÇALVES IGNÁCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagarem a quantia de R\$ 2.180,03 (dois mil, cento e oitenta reais e três centavos), sendo R\$ 1.057,08 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 710,68 - DIOSUL, R\$ 58,10 - custas/diligência, R\$ 18,93 - custas processuais, R\$ 137,24 - INSS/reclamada e R\$ 200,00 - honorários periciais, atualizados até 30/06/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de MÁRIO IGNÁCIO SOBRINHO - ME e JACIRA GONÇALVES IGNÁCIA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 27 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 307/2004
Processo Nº 00256/2003-001-24-00-3
Reclamante ARMINDO VEGA
Reclamada MIGUEL BARBOSA NANTES

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial MIGUEL BARBOSA NANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.418,34

(DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), sendo R\$ 2.395,22 correspondente ao crédito do reclamante e R\$ 23,12 correspondente às custas processuais, atualizadas até 31/07/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de MIGUEL BARBOSA NANTES, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 26 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

306/2004
00134/1992-001-24-00-3
JOSUE SOARES RIBEIRO
IDEAL REVESTIMENTO E PINTURAS
LTD.A.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial IDEAL REVESTIMENTO E PINTURAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.300,22 (UM MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondente à contribuição previdenciária, atualizada até 18/07/2004, conforme despacho de fls. 127, a seguir transcrito:

Vistos.

Homologo o cálculo de fls. 125, assim como a atualização de fl. 126.

A executada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$4.514,64, a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até a satisfação do crédito exequendo;
b) alíquota: 28,8%;
c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exequendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstos na legislação previdenciária;

II - A contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 4.514,64, a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até o recebimento do crédito;
b) alíquota: 11%.

Cite-se a executada quanto à verba previdenciária.

Prossiga-se na execução, nos termos da decisão de fl. 123.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de IDEAL REVESTIMENTO E PINTURAS LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 26 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

309/2004
00517/1995-001-24-00-4
SEBASTIAO MARQUES MEIRA
AGROLINE COMERCIAL DE CEREJAS
LTD.A.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial AGROLINE COMERCIAL DE CEREJAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 423,36 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), correspondente à contribuição previdenciária, atualizada até 18/07/2004, conforme teor do despacho de fls. 152, a seguir transcrito:

Vistos.

Homologo o cálculo de fls. 148, assim como a atualização de fls. 149/151.

A executada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$1.489,98, a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até a satisfação do crédito exequendo;
b) alíquota: 28,8%;
c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exequendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstos na legislação previdenciária;

II - A contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 1.489,98, a ser corrigida pela TRD a partir de 16.06.2004 até o recebimento do crédito;
b) alíquota: 11%.

Cite-se a executada quanto à verba previdenciária.

Prossiga-se na execução, nos termos da decisão de fl. 144.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de AGROLINE COMERCIAL DE CEREJAS LTDA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 26 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

310/2004
01354/1997-001-24-00-8
WASHINGTON CHERES
VANZO FILHOS LTDA - ME.; PATRICIA
VANZO DA SILVA; JORGE TRINDADE
DA SILVA JÚNIOR; DULCE MARA
VANZO; JORGE TRINDADE DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial VANZO FILHOS LTDA - ME., PATRICIA VANZO DA SILVA, JORGE TRINDADE DA SILVA JÚNIOR, DULCE MARA VANZO e JORGE TRINDADE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia da contribuição previdenciária, conforme teor do despacho de fls. 180, ora transcrito:

Vistos.

I - Homologo o cálculo de fls. 157/158, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária:

1. Em função da condenação - R\$ 848,40, com vencimento no dia 02 do mês de julho, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;

b) quatorze por cento, no mês seguinte;

c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. - Contribuição previdenciária incidente sobre os salários percebidos no curso do vínculo - que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$4.225,32, valor válido até 30.06.04, com vencimento no dia 02 do mês de julho, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fls. 158, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".

II - Intime-se a executada reclamada para que, em cinco dias, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução.

III - Comprovados e não havendo outras despesas, arquivem-se os autos.

IV - Não comprovados, executem-se.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de VANZO FILHOS LTDA - ME., PATRICIA VANZO DA SILVA, JORGE TRINDADE DA SILVA JÚNIOR, DULCE MARA VANZO e JORGE TRINDADE DA SILVA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

311/2004
01205/2003-001-24-00-8
Tatiane Garcia Martinez Fonseca
Centro Educacional Genial
Marcondes Ana Francisca de Paula e Silva
Ribeiro Celso Aguiar Flores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Francisco Ribeiro Marcondes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora do valor de R\$ 2.063,37 (DOIS MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em conta poupança do Banco do Brasil, para, querendo, apresentar embargos à execução, prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 28 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

312/2004
00548/1995-001-24-00-8
AMELIA DA MATA SOUZA
SANTA CLARA SERVICO LTDA; Carlos
Mário Rodrigues; José Geraldo
Melhorança

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial SANTA CLARA SERVICO LTDA., Carlos Mário Rodrigues e José Geraldo Melhorança, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à contribuição previdenciária, atualizada até 29/07/2004, conforme teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito:

Vistos.

Homologo o cálculo de fls. 122, assim como a atualização de fls. 119/120.

A executada deverá recolher a contribuição previdenciária por ela devida, segundo os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 54,34, a ser corrigida pela

TRD a partir de 30.06.2004 até a satisfação do crédito exequendo;

b) alíquota: 28,8%;

c) prazo: até o dia 2 do mês seguinte à satisfação do crédito exequendo, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa, previstos na legislação previdenciária;

A contribuição previdenciária devida pelo reclamante a ser deduzida de seu crédito, no momento do recebimento, observados os seguintes parâmetros:

a) base de cálculo: R\$ 54,34, a ser corrigida pela TRD a partir de 30.06.2004 até o recebimento do crédito;

b) alíquota: 7,65%.

Cite-se a executada quanto à verba previdenciária. Prossiga-se na execução, nos termos da decisão de fl. 118.

fl. 118.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de SANTA CLARA SERVICO LTDA., Carlos Mário Rodrigues e José Geraldo Melhorança, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 29 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

313/2004
01143/1998-001-24-00-7
PEDRO MARTINS DA CONCEICAO
S & A CONSTRUCOES E SERVICOS
LTD.A; JALCYR CORREA COELHO; SAMUEL
SOARES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial SAMUEL SOARES DE OLIVEIRA e sua esposa ZILNEIDE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetuada sobre o imóvel matriculado sob o nº 68.670 no Cartório do 1º Ofício de Campo Grande/MS, avaliado em R\$ 32.000,00 em 19/02/2004, bem como da nomeação de SAMUEL SOARES DE OLIVEIRA como depositário do referido bem.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 28 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

Edital Nº
Processo Nº
Reclamante
Reclamada

314/2004
00884/2003-001-24-00-5
LOUISE BARRETO KINJO
H20 ACADEMIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial H20 ACADEMIA LTDA, nas pessoas de suas sócias MARCIA REGINA IUPPI, LUCIANE PANZARINI DE ARAÚJO E CARLA TRENTIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 712,60 (SETECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), sendo R\$ 613,15 correspondente ao INSS/reclamada, R\$ 87,97 - multa fixa e R\$ 11,48 - custas/diligência, atualizadas até 30/06/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de H20 ACADEMIA LTDA., nas pessoas de suas sócias MARCIA REGINA IUPPI, LUCIANE PANZARINI DE ARAÚJO E CARLA TRENTIN, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Campo Grande, 28 de julho de 2004

ODINEIA SOARES COELHO
Diretora de Secretaria

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO
Juíza do Trabalho Substituta

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº
Processo nº
Reclamante
Reclamada

258/2004
01824/2003-003-24-00-6
SUELLEN THAUANA PIRES CAETANO
CAIXARA SERVICOS E INFORMATICA
LTD.A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor CHRISTIAN GONÇALVES MENDONÇA ESTADILHO, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial CAIXARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica intimada de que foi proferida a Sentença nos autos supra, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante na inicial, condenando a 1ª reclamada como

responsável principal e a 2ª reclamada como devedora subsidiária, a pagar ao reclamante, após liquidação por simples cálculos as verbas deferidas na Sentença de fls. 137/144, a qual se encontra disponível às partes na Secretaria da Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. CAMPO GRANDE, 30 de julho de 2004.

JOÃO DOUGLAS G. AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

CHRISTIAN G. M. ESTADULHO
Juiz do Trabalho Substituto

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº 233/2004
Processo Nº 00770/2003-005-24-00-4
Reclamante Marcio Marques Ferreira
Reclamada Maria Joana Estival

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO CUNHA, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial Maria Joana Estival, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 1.586,59 correspondente ao crédito do reclamante, R\$ 11,12 correspondente às custas – diligência oficial de justiça, R\$ 81,22 correspondente ao INSS recda e R\$ 7,65 correspondente às Custas Contadaria, perfazendo o montante de R\$ 1.686,59 (hum mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até 31/07/2004, sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos da Lei 10.537 de 27.08.2002;

Não pago o débito ou falta a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Maria Joana Estival, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 27 de julho de 2004.

ROSELI XAVIER DE FREITAS
Diretor(a) de Secretaria

CARLOS ROBERTO CUNHA
Juiz do Trabalho Substituto

Edital Nº 234/2004
Processo Nº 01517/2002-005-24-00-7
Reclamante CLAUDECIR BRISOLA
Reclamada MARCILIO M. ESTADULHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO CUNHA, Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante esta Vara os autos supra, entre partes acima descritas, no qual foi deferida a INTIMAÇÃO da reclamada MARCILIO M. ESTADULHO, atualmente em lugar incerto e ignorado, para, que através do presente Edital, ficam intimada para:

(X) Ciência do recurso interposto pelo INSS.

E para que chegue ao conhecimento de MARCILIO M. ESTADULHO, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado na Imprensa Oficial.

CAMPO GRANDE, 27 de julho de 2004.

ROSELI XAVIER DE FREITAS
Diretor(a) de Secretaria

CARLOS ROBERTO CUNHA
Juiz do Trabalho Substituto

2ª Vara do Trabalho de Dourados

Edital Nº 115/2004
Processo Nº 00063/2004-022-24-00-3
Reclamante ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SERRANO
Reclamada HÉLIO MARTINS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADO (A) ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SERRANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "...apresentar sua CTPS a esta Secretaria para anotação..."

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e principalmente do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DOURADOS, 28 de julho de 2004.

NELSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Juiz(a) do Trabalho

Edital Nº 116/2004
Processo Nº 00505/2001-022-24-00-0
Reclamante LAURINDO ANTÔNIO LAZZARI
Reclamada SEVERINO ANACLETO RUBIM, ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES RUBIM, A EMPRESA S. R. COMBUSTÍVEIS LTDA, EUNICE TEREZINHA DA GAMA MAIDANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADO (A) MARIZA

RODRIGUES RUBINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Ficar ciente, para os fins de art. 844, da CLT, do Auto de Penhora e Avaliação do seguinte bem: 05 (cinco) hectares de terras pastais e lavradias na Fazenda Lagoa, localizada na zona rural do município e comarca de Ponta Porã, matrícula 17.627, de 28/05/1985. Avaliado em R\$ 8.000,00 um hectare, totalizando o valor de R\$ 40.000,00.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e principalmente do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DOURADOS, 30 de julho de 2004.

NELSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Juiz(a) do Trabalho

Vara do Trabalho de Nova Andradina

Edital nº	11/2004
Processo VT/NA nº	00905/2003-056-24-00-4
Exequente(s)	TERESINHA SALVALAGGIO RICKEN
Executado(a)(s)	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEX FABIANO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de NOVA ANDRADINA, MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial "FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS", atualmente em lugar incerto e não sabido, que, no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste Edital, deverá(ão) este(a)(s) pagar a importância de R\$ 4.308,79 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a:

Verbas	Valores – R\$
Crédito do(a)(s) Exequente(s)	4.087,34
Custas Processuais	81,75
Custas Contadaria	20,44
Previdência Social	119,26
TOTAL	4.308,79

Valor(es) atualizado(s) até 31/07/2004.

Transcorrido o prazo supra sem pagamento do débito ou garantia do Juízo, PENHORAR-SE-ÃO tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Nova Andradina, MS, 28 de julho de 2004.

MARCELO SOARES DA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

ALEX FABIANO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Edital nº	12/2004
Processo VT/NA nº	00904/2003-056-24-00-0
Exequente(s)	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA BALDIN
Executado(a)(s)	MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEX FABIANO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de NOVA ANDRADINA, MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial "FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS", atualmente em lugar incerto e não sabido, que, no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste Edital, deverá(ão) este(a)(s) pagar a importância de R\$ 4.535,45 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente a:

Verbas	Valores – R\$
Crédito do(a)(s) Exequente(s)	4.292,97
Custas Processuais	85,86
Custas Contadaria	21,46
Previdência Social	135,16
TOTAL	4.535,45

Valor(es) atualizado(s) até 31/07/2004.

Transcorrido o prazo supra sem pagamento do débito ou garantia do Juízo, PENHORAR-SE-ÃO tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Nova Andradina, MS, 28 de julho de 2004.

MARCELO SOARES DA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

ALEX FABIANO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Edital nº	13/2004
Processo VT/NA nº	00903/2003-056-24-00-5
Exequente(s)	APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO
Executado(a)(s)	MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ALEX FABIANO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de NOVA ANDRADINA, MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial "FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVINHEMA – MS", atualmente em lugar incerto e não sabido, que, no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste Edital, deverá(ão) este(a)(s) pagar a importância de R\$ 4.308,79 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente a:

Verbas	Valores – R\$
Crédito do(a)(s) Exequente(s)	4.087,34
Custas Processuais	81,75
Custas Contadaria	20,44
Previdência Social	119,26
TOTAL	4.308,79

Valor(es) atualizado(s) até 31/07/2004.

Transcorrido o prazo supra sem pagamento do débito ou garantia do Juízo, PENHORAR-SE-ÃO tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Nova Andradina, MS, 28 de julho de 2004.

MARCELO SOARES DA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

ALEX FABIANO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO SERGIO HENRIQUE BONACHELA

EXPEDIENTE Nº 195/2004 DO DIA 30/07/2004

Alvará e Outros Procedim. de Jurisd. Volunt. Imom.
001 → 2004.60.00.000647-0
RAMONA LESCANO (ADV MS007436 - MARIA EVA FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROC/MS 8113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) E BANCO DO BRASIL S/A (PROC. MS6763B JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO)
Assim, declino da competência para processar e julgar este processo em favor da Justiça Estadual.
Encaminhem-se os autos ao MM. Juiz Distribuidor da Comarca de Campo Grande, com as homenagens deste Juízo.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
001 → 90.0001969-9
AYRTON BARBOSA (ADV MS003762 - RUBENS FLORES BARBOSA E PROC MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de quinze dias, digam sobre a manifestação da Seção de Contadaria.

002 → 90.0002616-4
WALDEMAR HIGINO DE SOUZA FILHO (ADV MS003762 - RUBENS FLORES BARBOSA E PROC MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de quinze dias, digam sobre a manifestação da Seção de Contadaria.

003 → 92.0001387-2
ANTONIO ARISTIDES MOCHI e outros. (ADV MS003368 - OSWALDO MOCHI JUNIOR) X UNIAO (PROCUR SEBASTIAO ANDRADE FILHO)
Depois, intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre os cálculos apresentados.
Cumpra-se.

004 → 92.0003302-4
ANTONIO BRAGA SILVEIRA e outros. (ADV MS001257 - GILCLEIDE MARIA S. ALVES) X UNIAO (ADV FN000001 - SEBASTIAO ANDRADE FILHO)
Assim, ante a concordância expressa da rd, homologo a conta de fls. 158/159.
Proceda a Secretaria à expedição das devidas Requisições de Pagamento, observando-se as Resoluções pertinentes.

005 → 95.0000565-4
RUDINEY DA ROCHA ELIAS (ADV MS005421 - SERGIO MAIDANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR CORDON LUIZ CAPAVERDE)
Dante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.
Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas, considerando a concessão do benefício da justiça gratuita. Condono o autor ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (trezentos reais), a serem pagos nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1.950.
P. R. I.

006 → 95.0001102-6
FAZENDA BODOQUENA S.A. e outro. (ADV SP025194 - PEDRO JOAO BOSETTI E PROC MS000629 - GUALTER MASCARENHAS BARBOSA) X UNIAO (PROCUR NELSON LOUREIRO DOS SANTOS)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Não havendo manifestação no prazo de dez dias, arquivem-se os autos.

007 → 96.0003484-2
BENEDITA ELIANA LEANDRO CAMPOS DA CRUZ e outros. (ADV MS004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS004142 - MANOEL LACERDA LIMA)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Não havendo manifestação no prazo de dez dias, arquivem-se os autos.

008 → 96.0006872-0
CELESTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA e outros. (ADV MS004417 - PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006511 - GUSTAVO A. M. BERNER)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Não havendo manifestação no prazo de dez dias, arquivem-se os autos.

009 → 96.0007307-4
MARIA CELENÉ DE FIGUEIREDO NESSIMIAN e outros. (ADV MS005455 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS e ADV MS8265 KARINA SIQUEIRA) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS006511 - GUSTAVO A. M. BERNER E PROC MS005437 - MANOEL LACERDA LIMA)
Defiro o pedido de vista dos autos, efetivado pela autora à fl. 191.

010 → 96.0007844-0
ANA SUELI DE SOUZA DUTRA e outros. (ADV MS006673 - MARA SHEILA

SIMINIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS004142 - MANOEL LACERDA LIMA)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

011 -> 96.0008485-8

RAIMUNDO PEREIRA DE MATOS e outros. (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Defiro o pedido de vista de fls. 91 e 92, efetivado pelo autor. Prazo: dez dias.

012 -> 96.0008492-0

DEOCLIDES DE OLIVEIRA ROCHA e outros. (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Defiro o pedido do autor de vista dos autos (fls. 89 e 90), pelo prazo de dez dias. No silêncio, retomem os autos ao arquivo.

013 -> 96.0008553-6

AVENIR BARBOSA DE LIMA e outros. (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Defiro o pedido do autor de vista dos autos pelo prazo de dez dias. Não havendo manifestação, retomem os autos ao arquivo.

014 -> 97.0003215-9

EUNICE PEREIRA BARBOSA e outros. (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)
Defiro o pedido do autor de vista dos autos (fl. 95). Não havendo manifestação, retomem os autos ao arquivo.

015 -> 1999.60.00.001207-0

HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007818 - ADEMAR OCAMPOS FILHO E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT E PROC MS008299 - PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
Tendo em vista manifestação da CEF no sentido de ter passado a haver possibilidade de acordo, e nos termos do art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 14/10/2004, às 15hs30min.
Intimem-se.

016 -> 1999.60.00.001597-6

RENATO RIVERO GARCIA e outros. (ADV MS006820 - ANTONIO CARLOS ASSEFF DE MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Defiro o pedido de vista dos autos requerido pelo autor (fl. 143).

017 -> 1999.60.00.001650-6

ELIANE RAMOS BRANDAO (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
Tendo em vista manifestação da CEF no sentido de ter passado a haver possibilidade de acordo, e nos termos do art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 28/09/2004, às 15 horas.
Quanto ao pedido de fl. 438-439, comprove a autora, no prazo de dez dias, sua superveniente hipossuficiência.
Após, conclusos.
Intimem-se.

018 -> 1999.60.00.003007-2

NATANAEL AJALA GRANJA e outro. (ADV MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON E PROC MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Tendo em vista manifestação da CEF no sentido de ter passado a haver possibilidade de acordo, e nos termos do art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2004, às 15hs15min.
Intimem-se.

019 -> 1999.60.00.004055-7

MARIA TEREZA AGOSTINHO ZAMORA (ADV SP103961 - APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez dias. Não havendo manifestação, retomem os autos ao arquivo.

020 -> 1999.60.00.004085-5

ANGELA MANZANO (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007818 - ADEMAR OCAMPOS FILHO E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT E PROC MS008299 - PATRICIA MONTE SIQUEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Intime-se a autora para dizer se ainda se encontra na posse direta do imóvel, bem como para manifestação sobre o pedido de fl. 360.

021 -> 1999.60.00.004412-5

MARIA SINEA SAID BARBOSA LIMA (ADV MS005825 - CECILIANO JOSE DOS SANTOS E PROC MS007228 - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS) E MARIA ZELIA BARROSO SAID (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007228 - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
Manifestem-se as autoras, no prazo de dez dias, sobre o agravo retido interposto às fls. 380-387; no mesmo prazo, manifestem-se as rés sobre o agravo retido interposto às fls. 390-396.
Tendo em vista manifestação da CEF no sentido de propositura de acordo, e nos termos do art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 28/09/2004, às 14hs.
Intimem-se.

022 -> 1999.60.00.007126-8

MARY OSHIRO MATIDA e outros. (ADV MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Ante o exposto, reformo a decisão de fl. 334, pelo que determino que a ré seja intimada a pagar os juros moratórios no montante de 0,5% ao mês desde a citação até 10/01/2003, e de 1% ao mês de 11/01/2003 até o efetivo pagamento, nos termos do art. 1.062 da Lei nº 3.071/1916 e do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.
Quanto aos embargos de declaração interpostos pela Caixa Econômica Federal, também devem ser acolhidos, pois, de fato, não existem cálculos a serem homologados.
Diante do exposto, julgo procedentes os dois recursos interpostos para sanar os vícios contidos na decisão de fl. 334.
Considerando que nenhum dos autores aderiu ao termo de acordo previsto na Lei Complementar nº 110/01, pelo menos não há notícia nos autos de tal adesão, cite-se a ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar os créditos nas contas vinculadas dos

autores, consoante sentença de fls. 98-104 e acórdão de fls. 124-125.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

023 -> 2000.60.00.002113-0

EDSON BARROS ARANTES e outro. (ADV MS004017 - NILTON ALVES FERRAZ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Tendo em vista manifestação da CEF no sentido de ter passado a haver possibilidade de acordo, e nos termos do art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2004, às 16:00 horas. Intimem-se.

024 -> 2000.60.00.002560-3

RONEY SANDRE RODRIGUES (ADV MS007505 - RENATA PEDROSSIAN OLIVEIRA E SILVA) E EDMIR OLIVEIRA DE ARRUDA (ADV MS007505 - RENATA PEDROSSIAN OLIVEIRA E SILVA) E NEVOLANDA LIMA DE OLIVEIRA (ADV MS007505 - RENATA PEDROSSIAN OLIVEIRA E SILVA) E MARCIA APARECIDA GABILANES SOARES (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) E SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)
Reconsidero a decisão de fl. 300 e excluo do pólo ativo da ação Edmir Oliveira Arruda e Nevolanda Lima de Oliveira, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, pois o fato de serem procuradores dos mutuários não os torna partes legítimas para estar em juízo como autores. P.R.I.
Intime-se a Defensoria Pública da União, na pessoa de seu representante legal, para esclarecer se representará nos autos os autores Roney Sandré Rodrigues e Marcia Aparecida Gabilanes Soares; em caso afirmativo, intime-se a para especificar as provas que eventualmente pretendam produzir no prazo de cinco dias, bem como para juntar comprovante de rendimentos dos autores referente ao período em que se questiona as correções efetivadas pela CEF.
Defiro o pedido de fls. 304-305 no que tange a liberação dos valores depositados. Expeça-se o alvará em favor da Caixa Econômica Federal.
Após, conclusos para apreciação do pedido de revogação da tutela antecipada concedida (fls. 304-305).
Int.

025 -> 2000.60.00.002719-3

MARLY SCHRODER (ADV MS006241 - GLACIELY MACHADO SANTANA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)
Manifeste-se o autor sobre a petição e documentos de fls. 115 a 124. Prazo: dez dias.

026 -> 2000.60.00.004963-6

FERNANDO JOAO GODINHO (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT) E ILDEFONSO LEONARDO ALEGRE DA SILVA (ADV MS006332 - ORLANDO TANGANELLI JUNIOR) E JOSIAS CARVALHO DA SILVA (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT) E MARGARIDA LOPES SANDIM (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT) E MARIA DE ASSIS MARTINS (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Manifestem-se os autores Margarida Lopes Sandim e Josias Carvalho da Silva, no prazo de dez dias, sobre os requerimentos da CEF de fls. 101/102 e 106/107.
No silêncio, retomem os autos conclusos para a homologação do acordo.

027 -> 2001.60.00.000290-5

LUIZ CARLOS BATISTA (ADV MS006611 - LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS000336 - SALOMAO FRANCISCO AMARAL)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Subseção Judiciária no prazo de dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

028 -> 2001.60.00.001124-4

MARIA DIVA AGUILHAR YANO (ADV MS007978 - ROSANA DELIA BELLINATI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS003100 - ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES)
As partes, para as alegações finais, por memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

029 -> 2001.60.00.001986-3

EURIPIDES LUIZ DE FREITAS (ADV MS006820 - ANTONIO CARLOS ASSEFF DE MORAES) X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS004413B - DONIZETE A. FERREIRA GOMES)
Isto posto, julgo improcedentes os pedidos veiculados nesta ação e extingo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, da Lei nº 5.869/73.
Condendo o requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, da Lei nº 5.869/73.
Oportunamente, arquivem-se estes autos.

030 -> 2001.60.00.005768-2

TEREZA SIGIURA DE CAMPOS (ADV MS006010 - FELIX JAYME NUNES DA CUNHA E PROC MS008112 - ANDRE PUCCINELLI JUNIOR) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Recebo o recurso de apelação da União (fls. 116 a 119), em ambos os efeitos.
A recorrida para apresentação de contra-razões, no prazo legal.
Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região com as cautelas legais.

031 -> 2003.60.00.004200-6

ADELINO ALEXANDRE LOPES (ADV MS005971 - JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
"Junte-se a Carta de Preposição da CEF. O autor protocolou na data de ontem rol de testemunhas a serem ouvidas por Carta Preclatória, sendo que a sua intimação para esta audiência foi publicada em 09 de junho do corrente (fl. 63). A ré se manifesta no seguinte sentido: "A ré se manifesta pelo reconhecimento de preclusão da prova testemunhal, vez que as partes foram intimadas para especificar as provas no dia 29 de agosto de 2003, sem contar ademais que o arrolamento feito por petição protocolizada dia 26 de julho é intempestiva, tendo em vista o que preconiza a Lei Processual Civil. Pelo imediato julgamento da ação, reiterando nesta oportunidade a contestação e sua suficiente prova documental. Pedir Deferimento". Assiste razão à ré, tendo em vista que o autor requereu a produção de prova testemunhal às fls. 54, já comprometendo-se a apresentar o rol no prazo legal, e fixado no art. 407 do CPC, de dez dias antes desta audiência, para a qual a parte autora foi intimada em 09/06/2004, como dito acima. Sendo assim, ainda que se tratando de testemunhas a serem ouvidas por Carta Preclatória, o autor não cumpriu sua obrigação de apresentar o rol no prazo da Lei. Indefiro, portanto, o pedido de oitiva das testemunhas do autor. Intime-se a parte autora para justificar sua ausência a esta audiência no prazo de dez dias. A seguir, conclusos."

032 -> 2003.60.00.004726-0

MARCIO DE SOUZA NASCIMENTO (ADV MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X União - Ministério da Defesa
Assim, a lei tratou os iguais de maneira igual, e os desiguais de maneira desigual, não cabendo falar em verossimilhança das alegações, pelo que indefiro o pedido de tutela antecipada.
Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez dias.

033 -> 2003.60.00.006992-9

ADEMIR OSVALDO WILLIG e outros. (ADV MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO

Intimem-se os autores para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre as novas alegações contidas na contestação apresentada pela ré, bem como indicar as provas que desejam produzir, justificando a sua pertinência.

034 -> 2003.60.00.009394-4

José Antônio de Castro MAIOR DE 65 ANOS DE IDADE (ADV MS002372 - JOSE ANTONIO DE CASTRO E PROC MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEZES E PROC MS003195 - EDUARDO FRANCISCO CASTRO) X UNIAO
Esclareça o autor, no prazo de cinco dias, se pretende produzir novas provas, justificando a pertinência, considerando que a peça de fls. 39-53 refere-se a "Réplica a Contestação". Intime-se.
Depois, dê-se vista à União, considerando a peça e os novos documentos de fls. 39-53.

035 -> 2004.60.00.000311-0

JOSE BENEDITO DA COSTA (ADV MS006858 - RICARDO CURVO DE ARAUJO) E ADEMIR NUNES VIANA E ZENITE GONCALO BENEVIDES E ADEMAR LIMA DA SILVA E Osacirino Ferreira de Magalhães E MARINHO PAES E ALAOR FERREIRA DE OLIVEIRA E ANTONIO ELIAS BARBOSA E LUIZ CARLOS CURIEL E JOSE CAETANO ASSIS DE OLIVEIRA X UNIAO
Justifiquem os autores, no prazo de cinco dias, a pertinência da prova requerida às fls. 638/639 (testemunhal), conforme já determinado à fl. 635, levando em conta o pedido formulado na inicial (promoção de militar da reserva, por isonomia, considerando promoção concedida a militar da ativa).
No silêncio, darei por encerrada a fase instrutória; nesse caso, registrem-se os autos para sentença.

036 -> 2004.60.00.000368-6

CESAR ROBERTO RAMIRES (ADV MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Intime-se o autor para que manifeste-se sobre a contestação.

037 -> 2004.60.00.002578-5

TRANSOXFORD - TRANSPORTADORA OXFORD LTDA (ADV SP156299 - MARCIO S. POLLET) X COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E UNIAO E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Ratifico os atos praticados no Juízo em que foi distribuído o Feito.
Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que desejam produzir. Havendo especificação, retomem os autos conclusos para saneamento; não havendo, registrem-se para sentença.
Intimem-se. Cumpra-se.

038 -> 2004.60.00.002747-2

JOSE DOS SANTOS (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) E EDISON ARLINDO MONTE E ALY ALVES NOGUEIRA E EMERSON FLORES DE ARRUDA E APARECIDA LUCIELA FIDELIS PRANHAS DE ASSIS E ELIRA CARDOSO DE OLIVEIRA X UNIAO
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, relativamente aos autores JOSÉ DOS SANTOS, EDISON ARLINDO MONTE, ALY ALVES NOGUEIRA, EMERSON FLORES DE ARRUDA e ELIRA CARDOSO DE OLIVEIRA...
Assim, intime-se os para que, no prazo de trinta dias, recolham as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

039 -> 2004.60.00.002749-6

STEWART RUTILHO DIAS MONTEIRO (ADV MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) E EMERSON LOPES AMARAL E RAMÃO AURI MARTINS MACHADO E ADRIANO LAMONATO E SIDCLEI BRAGA FERNANDES X UNIAO
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita...
Assim, intimem-se os autores para que, no prazo de trinta dias, recolham as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

040 -> 2004.60.00.003429-4

MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)
Tendo em vista a manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de ter passado a haver possibilidade de acordo nos contratos de financiamento habitacional que foram cedidos à ENGEA, e nos termos do art. 125, IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 23/09/2004, às 14 horas, após o que será apreciado o pedido de tutela antecipada, se for o caso.

Ação de Reintegração de Posse

001 -> 2004.60.00.003808-1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA) X CELICA MARIA GONCALVES SILVA
Designo para o dia 28/09/2004, às 13hs30min a audiência de justificação.
Cite-se a ré para comparecer à audiência designada.
O pedido de medida liminar será apreciado após a referida audiência.

002 -> 2004.60.00.004514-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM) X PATRICIA MARIA PAREDES DE SOUZA
A CEF alega que a ré, arrendatária do imóvel que pretende a reintegração de posse, "não honrou com o compromisso que livremente assumiu, deixando de pagar as parcelas do arrendamento vencidas em 21/03/2004 e 21/04/2004, e condomínios vencidos de 11/07/2003, 11/03/2004 e 10/04/2004, e IPTU".
Ocorre que a comprovação da inadimplência do devedor só se aperfeiçoa diante da falta de prova do cumprimento da obrigação, por parte do réu. Nesse sentido, e também tendo em vista a tentativa de que as partes se componham de forma amigável (CPC, art. 125, IV), necessária a audiência de justificação, prevista no art. 928 do CPC.
Designo para o dia 28 de setembro de 2004, às 16hs30min a audiência de justificação.
Cite-se a ré para comparecer à audiência designada.
O pedido de medida liminar será apreciado após a referida audiência.
Intimem-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 -> 96.0002257-7
MARCIA CRISTINA MASSANTE CARDOSO (ADV MS004850 - OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR LUIZA CONCI)
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.
Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
O autor está isento de custas por ser beneficiário da justiça gratuita. No entanto, condendo a autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 129/2004 DO DIA 29/07/2004

Ação Civil Pública

001 -> 2003.60.00.005653-4
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI) E UNIAO (ADV MS008456 - CARLOS E.DA SILVA) X USINA

SANTA OLÍNDIA S/A - ACUCAR E ALCOOL (ADV MS007587 - ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI E PROC SP120415 - ELIAS MUBARAK JUNIOR) E SILVIO APARECIDO ACOSTA ESCOBAR (ADV MS008115 - MARISTE ROSA DA COSTA ESCOBAR) E FRANCISCO CARLOS PIERETTE (ADV MS008115 - MARISTE ROSA DA COSTA ESCOBAR E PROC MS000786 - RENE SIUFFI) E COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA (ADV MS007675 - LEONARDO AVELINO DUARTE E PROC MS009454 - Tiago Bana Franco)

Dê-se ciência às partes da decisão de fls. 3375/3377, proferida nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público Federal. Após, a secretaria deverá certificar se todas as providências determinadas às fls. 3331 e 3357 foram tomadas, bem como especificar quais as requisições já foram atendidas, reiterando-se aquelas que ainda se encontram pendentes. Intimem-se.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 97.0000565-8

CARLOS CEZAR GALVAO ZOCCANTE (ADV MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS) X UNIAO (PROCUR NELSON LOUREIRO DOS SANTOS) Intime-se o excoente para que dê andamento ao feito, vista da sentença proferida nos autos dos embargos, consoante fl. 86/88. Intime-se.

002 → 98.0000511-0

ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA e outros. (ADV SP056512 - PAULO JOSE BUCHALA E PROC MS005949 - ERICA MARA MUNDIM SAVERGINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)

Vistos, etc. Ciências às partes do retorno dos autos a esta Seção Judiciária. No silêncio, sob cautelas, ao arquivo. I-se.

003 → 98.00006024-3

MARCIO LOPES FIALHO e outro. (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E PROC MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) Vistos, etc. Sobre os esclarecimentos prestados pela perita, às fls. 461/465, manifestem-se as partes. I-se.

004 → 1999.60.00.006002-7

JOAO CUSTODIO LIMA e outros. (ADV MS005346 - LEILA CUSTODIA LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA) E UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (PROCUR JERUSA GABRIELA FERREIRA)

Manifestem-se os autores sobre o resumo de créditos efetuados pela CEF, apresentado às fl. 124/143. Intimem-se. Campo Grande, 24 de março de 2004.

005 → 1999.60.00.006332-6

MARIA DOS SANTOS FERREIRA (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON E PROC MS005681A - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) Vistos, etc. Sobre os esclarecimentos do perito, às fl. 433/477, manifestem-se as partes. I-se.

006 → 2001.60.00.000058-1

ADEMILSON DE SOUZA BENITEZ e outros. (ADV MS005293 - AGUINALDO MARQUES FILHO E PROC MS008020 - LORIVAL CARRIO DA ROCHA) X UNIAO (PROCUR ERIKA SWAMI FERNANDES) Ciência às partes do ofício de fl. 244. Após, ao TRF/3ª Região. I-se. Campo Grande, 25 de maio de 2004

007 → 2001.60.00.0000663-7

MARGARIDA MORLA GALVAO (ADV MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS E PROC MS007436 - MARIA EVA FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)

Manifeste-se a autora sobre a petição de fl. 76, que alega a inexistência de conta vinculada de FGTS com saldo à época dos Plano Verão e Collor I. Intime-se. Campo Grande, 24 de março de 2004.

008 → 2001.60.00.003122-0

JORCELINO PEREIRA DE REZENDE e outro. (ADV MS008415 - EDUARDO SAMUEL FAUSTINI E PROC MS007201 - JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA) X UNIAO (PROCUR SEBASTIAO ANDRADE FILHO)

Fl. 271, anote-se. Especificadas as provas, voltem conclusos. Intimem-se.

009 → 2004.60.00.001013-7

VANIA LUCIA BRANDÃO NUNES (ADV MS007411 - VIVIANE CRISTINA DE CAMPOS PINHEIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Manifeste-se o autor sobre a contestação de fl. 30/35. Intime-se. Campo Grande, 02 de junho de 2004.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2002.60.00.004456-4

UNIAO (PROCUR MIRIAM MATTOS MACHADO) X FABIO COELHO LEAL (ADV MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES)

Vistos, etc.

1-Fls. 198/200, defiro. Anote-se;

2-Sobre o contido na petição e documentos juntados pela autora, às fl. 189/196, dê-se ciência ao requerido.

Após, registrados para sentença, retomem os autos conclusos. Intime-se.

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 → 2000.60.00.001484-8

FAZENDA NACIONAL (PROCUR MARIO REIS DE ALMEIDA) X CARLOS CEZAR GALVAO ZOCCANTE (ADV MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS)

Vistos, etc. Sob cautelas, ao arquivo. Intime-se.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 130/2004 DO DIA 30/07/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 92.0000166-1

LEONORA MARTINES (ADV MS002464 - ROBERTO SOLIGO) X UNIAO (ADV FN000001 - SEBASTIAO ANDRADE FILHO)

Intime-se o i. subscritor de fl. 182 para juntar aos autos procuração com poderes especiais para renunciar o crédito excedente a 60 salários mínimos. I-se.

002 → 97.00006751-3

ELZA REDUA DA SILVA e outros. (ADV MS003126 - EDSON MACARI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Vistos, etc. Sobre o depósito judicial efetuado pela CEF às fls. 268/269, manifeste-se o advogado dos autores, em cinco(05) dias. Após, certificado o atendimento ao despacho de fls. 261, item 3, retomem os autos conclusos. Intime-se.

003 → 98.0002094-2

AGOSTINHO CHAVES RACHEL e outros. (ADV MS006762 - SILVIO PEREIRA FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Vistos, etc. Ciência às partes do retorno dos autos a esta Seção Judiciária. No silêncio, sob cautelas, ao arquivo.

004 → 98.00005607-6

ANTONIO OLIMPIO ANTUNES (ADV MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO E PROC MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON E PROC MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO) E UNIAO (PROCUR MIRIAM MATTOS MACHADO)

Vistos, etc. Sobre as alegações da CEF, às fls. 201/203 manifeste-se o advogado do autor. Intime-se.

005 → 1999.60.00.004177-0

FELIPE AJALA e outros. (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT E PROC MS002594 - JORGE KALACHE E PROC SP209919 - LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) E UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (PROCUR CHRIS GIULIANA ABE ASATO)

DESPACHO:1 - Fls. 133/134, defiro. Anote-se;

2 - Sentença, à parte. SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado através do Termo de Adesão - FGTS juntado às fls. 127, entre o autor LUIZ CARLOS LEMOS e a Caixa Econômica Federal, vez que o advogado, intimado, nada opôs, julgando extinta a presente execução, com base nos artigos 794, II e 795, do CPC. Sem custas e sem honorários. Oportunamente, baixem-se os registros com relação ao autor supracitado.

006 → 1999.60.00.006038-6

ANA BISNETO DE MOURA e outros. (ADV SP054821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT E PROC SP209919 - LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (PROCUR TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) E UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (ADV MS006424 - ERIKA SWAMI FERNANDES)

1. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado através do Termo de Adesão - FGTS noticiado às fls. 134 e juntado às fls. 135, entre a autora ANA BISNETO DE MOURA e a Caixa Econômica Federal, vez que o advogado, intimado, nada opôs, julgando extinta a presente execução, com base nos artigos 794, II e 795, do CPC. Sem custas e sem honorários 2. F. 137/140, manifeste-se a CEF.

007 → 1999.60.00.006070-0

OLGA CAVALCHI DE CARVALHO (ADV MS007228 - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS) X HASPA - HABITACAO SAO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO (ADV MS006445 - SILVANA A. PEREIRA DA SILVA) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA) E SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS (ADV MS000997 - VALDIR FLORES ACOSTA)

Vistos, etc. Fls. 424/425, defiro. Anote-se.

Sobre as alegações das partes, às fl. 426/431 e 432/442, esclareça a perita, em cinco dias. Após, intimem-se as partes para manifestação. I-se.

008 → 2003.60.00.007074-9

FRANCISCO CARLOS FAVA e outro. (ADV MS005863 - VERA LUCIA COELHO CORREA E PROC MS005863 - VERA LUCIA COELHO CORREA E PROC SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se. Campo Grande, 22 de março de 2004

009 → 2004.60.00.000013-2

TONY MESSIAS LOPES MEDEIROS (ADV MS001164 - RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO E PROC MS006858 - RICARDO CURVO DE ARAUJO) X UNIAO

Posto isto, indefiro o pedido formulado às fl. 202/206. Desentranhe-se o mandado de fl. 218, renovando-se a diligência. I-se.

010 → 2004.60.00.000013-2

TONY MESSIAS LOPES MEDEIROS (ADV MS001164 - RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO E PROC MS006858 - RICARDO CURVO DE ARAUJO) X UNIAO

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fls.202/206 para garantir ao requerente a promoção ao posto de Cabo, caso sejam promovidos os demais soldados que também concluíram o Curso de Formação de Cabos de 2004. Intime(m)-se. Campo Grande, 23 de junho de 2004.

011 → 2004.60.00.001283-3

ROSARIA RIBEIRO DE LIMA (PROCUR MS005398 - MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL) X UNIAO

baixa em diligência. No prazo de cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. I-se. campo Grande,MS,22/07/2004.

Ação de Consignação em Pagamento

001 → 2004.60.00.004736-7

KADMIEL LOUREIRO DE MATOS (ADV MS007772 - JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado às fls. 35 dos presentes autos em que são partes as pessoas em epígrafe, julgando EXTINTO o presente feito, com base no artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários, em razão da gratuidade de justiça que ora defiro. Oportunamente, ao arquivo.

Ações Diversas

001 → 2000.60.00.003748-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA) X JOSE CARLOS OCHEDAS DE MOURA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, dê-se vista à CEF. Intime-se. Campo Grande, 19 de março de 2004.

002 → 2001.60.00.003349-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X SANDOVAL RIBEIRO SOARES FILHO (ADV BA015461 - ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO) E MARIA ANTONIA SOARES (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Registrados para sentença, retomem os autos conclusos. Baixa em diligência. Concedo à Caixa o prazo de cinco dias para juntada do contrato referenciado na inicial.

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução)

001 → 2002.60.00.006183-5

UNIAO (PROCUR SEBASTIAO ANDRADE FILHO) X FERNANDO SCARDINI (ADV MS006650 - JEANNE SALLDANIA DOS SANTOS)

Ante o exposto, tendo em vista que as partes transigiram, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declarando como devido pela União Federal o valor total de R\$ 141.221,11 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos), atualizado até 15/12/2003, conforme conta de fl. 39/41. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado, à vista da sucumbência recíproca. Custas ex lege. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução, que prosseguirá nos seus ulteriores termos. Ao trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Execuções Diversas

001 → 2002.60.00.002482-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS006779 - FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X MARIA HELENA LUNA (ADV MS999999 - SEM

ADVOGADO)

Vistos, etc.

Os autos deverão aguardar, em arquivo provisório, sem baixa na distribuição, até ulterior manifestação da CEF. I-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE

SEXTA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS

JUIZ FEDERAL: JEAN MARCOS FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA: EVALDO CEZAR NERIS SILVA

EXPEDIENTE Nº 16/2004 DO DIA 29/07/2004

Execução Fiscal

001 → 94.0001420-1

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS003966 - ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X CLUBE LIBANES e outro. (ADV MS006928 - LUIZ CLAUDIO BRANDAO DE SOUZA)

O início da perícia estava designado para o dia 16 de julho próximo passado. Entretanto, não há notícia, até o momento, de que o devedor tenha efetivado o pagamento da 1ª parcela dos honorários.

Essa inércia significa a desistência quanto a perícia, razão pela qual o processo deve ter o seu curso normal com o leilão designado para os dias 01 e 15 de setembro deste ano.

Proceda-se a nova reavaliação, tendo em vista que a última é datada de 20 de outubro de 2001 (f. 272-275).

Segunda Subseção - Dourados

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 109/2004 DO DIA 26/07/2004

Ação Desapropriação Imóvel Rural p/Interes. Social

001 → 2002.60.02.000511-4

INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROCUR MARCELO DA CUNHA RESENDE) X INOCENCIA MARIA BARBOSA (ADV MS006210 - OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) E CLAUDINO INOCENCIO BARBOSA (ADV MS006210 - OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) E JOANA GONCALVES BARBOSA (ADV MS006210 - OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) E RUSVANIA CACHO JACQUEA E MANOEL LOUREIRO JACQUES E NATIVIDADE RAMONA CACHO JACQUES ADV MS003058 - EDSON MORAES CHAVES)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 2001.60.02.001924-8

PIO SILVA e outros. (ADV MS001218 - GUILHERMO RAMAO SALAZAR E PROC MS008197 - RUBERVAL LIMA SALAZAR E PROC MS008453 - GIOVANNI LIMA SALAZAR) X UNIAO e outro.

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2003.60.02.003368-0

OLIVEIRA FELIX & CIA LTDA ME e outro. (ADV MS006772 - MARCIO FORTINI) X FAZENDA NACIONAL

Face ao princípio basilar do contraditório, difiro a apreciação do pedido de antecipação da tutela para após a vinda da contestação.

Cite-se. Intimem-se.

003 → 2004.60.02.000380-1

JOSE PEREIRA DE CARVALHO (ADV MS004684 - LUIZ SARAIVA VIEIRA) X INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, requerida para o fim de manter o autor, José Pereira de Carvalho, na posse do imóvel que ora ocupa.

A SUDI para alteração da classe processual.

Sobre a contestação vinda, manifeste-se o autor, em dez dias.

Intimem-se.

004 → 2004.60.02.000657-7

ENOV DA LUZ RODRIGUES BORDIM (ADV MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ E PROC SP209108 - ISRAEL DE MATTOS JUNIOR E PROC MS007749 - LARA PAULA ROBELO E PROC PR035599 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Defiro a prioridade na tramitação do feito, prescrito no Estatuto do Idoso.

Em face da guia de recolhimento das custas processuais às fls. 89/90, restou prejudicado o pedido fr justiça gratuita.

Face ao princípio basilar do contraditório, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, difiro a apreciação do pedido de tutela para após a vinda da contestação. Cite-se. Intimem-se.

005 → 2004.60.02.001765-4

JORGE SOARES DE LIMA (ADV MS007239 - LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS) X UNIAO

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Face ao princípio basilar do contraditório, difiro a apreciação do pedido de antecipação da tutela para após a vinda da contestação.

Cite-se. Intimem-se.

006 → 2004.60.02.001965-1

APARECIDA RODRIGUES COSTA (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Face ao princípio basilar do contraditório, difiro a apreciação do pedido de antecipação da tutela para após a vinda da contestação.

Cite-se. Intimem-se.

007 → 2004.60.02.001967-5

ABELARDO ALVES GARCIA FILHO (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Face ao princípio basilar do contraditório, difiro a apreciação do pedido de antecipação da tutela para após a vinda da contestação.

Cite-se. Intimem-se.

Ação de Desapropriação

001 → 2000.60.00.004570-5

INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROCUR MS002384 - ADAO FRANCISCO NOVAIS) X FRANCISCO PAULUDETTO e outro. (ADV MS001036 - JOELSON MARTINEZ PEIXOTO E

PROC MS007760 - DANIELA FERNANDES PEIXOTO COINETE E PROC MS007752 - RITA DE CÁSSIA VENDRAMI P. DE SOUZA)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2001.60.02.000080-0

INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (ADV MS006194 - MARTA FREIRE DE BARROS) X EMPRESA SÃO JOÃO AGROPASTORIL LTDA (PROCUR O - GETULIO DE BARROS BARRETO E ADV MS007478 - CARLOS EDILSON DA CRUZ) E MARIA ORDELIA ADRIANO DE BRITO (ADV SP022761 - SERGIO MARQUES DA CRUZ FILHO) E NAPOLEÃO BONAPARTE FERREIRA DE BRITO

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Ações Diversas

001 → 1999.60.02.002122-2

GUMERCINDO BARPP (ADV MS002326 - FERNANDO JORGE A. PISSINI) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2001.60.02.001343-0

MARCOS BEZERRA DE ARAUJO (PROCUR O - JANAINA REBUCCI DEZANETTI) X INDÍGENAS GUARANIS-CAIOJAS DA TRIBO ALDEIA CORA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

003 → 2002.60.02.001949-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X WILSON ROBERTO MONTIEL MACHADO (ADV MS004461 - MARIO CLAUS)

Pelo exposto, acolho a impugnação apresentada pela Caixa Econômica Federal, revogando o benefício de gratuidade de justiça, determinando ao impugnado o recolhimento das custas iniciais, no prazo de trinta dias, no valor equivalente ao décuplo do cálculo inicial.

Translade-se cópia desta decisão para os autos principais.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2003.60.02.002263-3

ANTÔNIO GOMES SOBRINHO (ADV MS007239 - LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme requerido pelo Ministério Público Federal Pas fls. 128/129. Anote-se.

Tendo em vista a contestação do INSS de fls. 110/117, restou prejudicada a conciliação, pelo que reputo conveniente que o processamento da ação se dê pelo rito ordinário, uma vez que oportuniza melhores condições para o exercício do contraditório e da ampla defesa, não constituindo, por outro lado, qualquer prejuízo às partes.

Assim, converto o processamento da presente ação para o rito ordinário. A SUDI para alteração.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando-as.

Intimem-se.

Interdito Proibitório

004 → 2001.60.02.001035-0

GOMERCINDO BONAMIGO (ADV MS007993 - RODRIGO OTANO SIMOES E PROC MS002326 - FERNANDO JORGE A. PISSINI) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI E OUTROS

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 111/2004 DO DIA 28/07/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 97.0005284-2

ANTÔNIO VENDRAMINI e outro. (ADV MS005470 - ADONIS CAMILO FROENER E PROC SP025041 - VICENTE DE OLIVEIRA ROSA E PROC SP009949 - JOSE ARCHIMÉDES DE PAULA SANTOS) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (PROCUR MARTA FREIRE DE BARROS)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2002.60.02.001147-7

ADÃO BARBOSA RODRIGUES (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O Laudo Médico deverá ser entregue em quinze dias após a realização da respectiva perícia. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que, no prazo comum de dez dias, providenciem o oferecimento dos pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

003 → 2003.60.02.001158-1

JOSÉ ADVALDO RIBEIRO (ADV MS007239 - LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS E PROC MS006115 - LEONICE UHDE ROVEDO) X SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E BANCO BRADESCO S/A E RIBEIRO E NUNES LTDA

Vistos.

Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, cumprir o despacho de fls. 163.

Ações Diversas

001 → 1992.60.00.000035-8

CONSTÂNCIO DE ALMEIDA MORAES E OUTROS (ADV MS001218 - GUILHERMINO RAMÃO SALAZAR E OUTROS) X UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2000.60.02.001575-5

YOSHIE OSAKU (ADV MS005833 - ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO E PROC MS006774 - ERNANI FORTUNATI) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (PROCUR O - LUIZ CESAR DE AZAMBUJA MARTINS) E RICARDO DE TAL

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

003 → 2001.60.02.001032-4

WILSON OTANO NUNES (ADV MS007993 - RODRIGO OTANO SIMOES E PROC MS002326 - FERNANDO JORGE A. PISSINI) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

004 → 2001.60.02.001956-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO) X JOSE ESTEVAN NETO (ADV MS009122 - JORGE DE SOUZA MEREÇO)

Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. l-se.

Ação Sumária

001 → 2003.60.02.000937-9

JOSÉ COZME VITORINO (ADV MS009039 - ADEMIR MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Face a informação de fl. 63, desentranhem-se a petição e os documentos de fls. 35/42, juntando-os aos autos pertinentes.

Defiro o pedido de letra C às fls. 61/62.

Diante da necessidade da prova pericial para contestação da incapacidade do autor, nomeio como perito o médico ortopedista Dr. Alexandre Brino Cassaro, com consultório...

A perícia deverá ser marcada, no mandado, com antecedência de, pelo menos, quinze dias, a fim de tornar plenamente viável a intimação das partes e o comparecimento do autor.

Arbitro os honorários periciais em 200,00 por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.

Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a elaboração de quesitos, no prazo de 05 dias.

O laudo pericial deverá ser entregue em até quinze dias após a realização da perícia. Apresentado este intemem-se as partes para que providenciem o oferecimento d o pareceres de seus assistentes técnicos, eventualmente indicados, no prazo comum de 10 dias. O perito deverá responder, ainda, aos quesitos do juízo abaixo formulados:

... Os quesitos das partes, bem como os do juízo devem acompanhar o mandado de intimação do perito.

Interdito Proibitório

001 → 2001.60.02.001032-4

WILSON OTANO NUNES (ADV MS007993 - RODRIGO OTANO SIMOES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

002 → 2001.60.02.001834-8

GOMERCINDO BONAMIGO (ADV MS007993 - RODRIGO OTANO SIMOES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E OUTROS

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

003 → 2004.60.02.000963-3

AGRO PECUARIA SANTA CRUZ LTDA (ADV MS002682 - ATINOEL LUIZ CARDOSO) X FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI E INDÍGENAS GUARANIS/KAIWAS - ALDEIA PORTO LINDO, SOSSORÓ E CERRITO E VALDOMIRO ORTIZ

Ante o exposto, declino a competência deste Juízo para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul em Ponta Porã.

Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 114/2004 DO DIA 30/07/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 → 2002.60.02.000674-0

GEORGIANA BARBOSA ZANARDI (ADV MS006661 - LUIZ A. G. DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

BAIXA EM DILIGÊNCIA

A requerente ingressou com a presente ação declaratória contra a União Federal e o INSS. Contudo, apenas o segundo consta no pólo passivo da demanda, tendo apresentado contestação às fls. 30/35.

Assim, remetam-se os autos à SUDI para inclusão da União Federal no pólo passivo da ação. Após, proceda-se sua citação.

Cumpra-se.

Intimem-se.

002 → 2002.60.02.001219-2

JOÃO DYMAURO FILHO (ADV MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Defiro os pedidos de fls. 154 e 156.

Designo o dia 23 de novembro de 2004, às 15:30 horas, para realização de audiência para oitiva do depoimento do autor, bem como para inquirição de testemunhas.

Intimem-se.

003 → 2002.60.02.001609-4

LUCIA HELENA ELERBROCK DOS SANTOS VILELA (ADV MS005833 - ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO) X UNIAO (ADV MS008043 - CHRIS GIULIANA ABE ASATO)

Defiro o pedido de fls. 86/87.

Designo o dia 17 de novembro de 2004, às 15:45 horas, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado pela autora, em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

004 → 2002.60.02.001877-7

LUAREZ JACQUES ACOSTA (ADV MS007425 - ENILDO RAMOS E PROC MS006553 - JOISE MARIA BEARARI RAMOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA)

Defiro os pedidos de fls. 46 e 48.

Designo o dia 26 de outubro de 2004, às 15:00 horas, para a realização da audiência para a oitiva do depoimento do autor, bem como para inquirição das testemunhas arroladas pela ré, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias.

Depreque-se a inquirição da testemunha arrolada pelo autor, às fls. 48.

Intimem-se.

005 → 2002.60.02.002716-0

HILARIO DA CUNHA (ADV MS007868 - CARLOS ALBERTO GALVAO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Designo o dia 26 de outubro de 2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo autor às fls. 97/98, bem como para oitiva do depoimento pessoal do autor, requerido pelo INSS às fls. 100.

Intimem-se.

006 → 2004.60.02.000303-5

CEDILEIA LOPES DOS SANTOS (ADV MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela pleiteada.

Dê-se vista ao MPF.

Intimem-se.

007 → 2004.60.02.000961-0

JOSE FERREIRA DE JESUS (ADV PR035599 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Assim sendo, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para o fim de determinar ao INSS a imediata implantação do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço ao autor.

A autarquia deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o cumprimento da presente decisão, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cite-se.

Intimem-se.

Ação de Manutenção de Posse

001 → 2004.60.02.002733-7

ZILMA DE FÁTIMA RODRIGUES SIMÕES (ADV MS004336 - NELSON DE MIRANDA) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Informação supra: O provimento CGJF nº 19/95, publicado no DOE de 02/05/95, assim preconiza:

Art. 4.º: "Instruída a petição com documentos de dimensões reduzidas, deverão ser fixados, no máximo cinco em cada folha, sem superposição".

Intime-se, pois, o procurador estabelecido nos autos para que, no prazo de cinco dias, corrija a juntada dos documentos de fls. 19 a 27 anexos a petição inicial, nos termos do Provimento acima referido.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2003.60.02.003051-4

ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS (ADV MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS e, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a implantar e pagar o benefício previdenciário de aposentadoria por idade ao autor a partir da data do requerimento administrativo (05/02/2003).

As parcelas em atraso, que serão pagas após o trânsito em julgado da presente sentença, serão atualizadas monetariamente conforme o Provimento nº 26, de 18 de setembro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região. Os juros de mora incidem a partir da citação, sendo observada a taxa de 6% ao ano até 10.01.2003 e, a partir de 11.01.2003, será considerada a taxa de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Tendo em vista a natureza alimentar e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando a autarquia a imediata implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovando-se nos autos o cumprimento da presente decisão, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Sem custas nos termos do inciso I, do art. 4º, da Lei n.º 9.289/96 e do art. 3º, da Lei n.º 1.060/50.

O INSS arcará com o pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inciso I, do art. 475, do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

P.R.I.

002 → 2004.60.02.002284-4

AMÉLIA TETE GIMENES (ADV MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Accepto a conclusão nesta data.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Designo o dia 21 de outubro de 2004, às 15:20 horas para audiência de conciliação.

Cite-se.

Intimem-se.

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
JOSÉ EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA - JUIZ FEDERAL
DENIS FÁRIA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 158/2004 DO DIA 29/07/2004

Mandado de Segurança

001 → 2004.60.03.000280-5

LAURA KELLY TOSTA DE CARVALHO (ADV SP094928 - JAIME FRANCISCO RIBEIRO) X CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM TRÊS LAGOAS/MS

Posto isto, mantenho a liminar e JULGO PROCEDENTE o pedido, CONCEDENDO A SEGURANÇA para declarar o direito da impetrante em

continuar a receber a pensão por morte até a idade de 24 anos, desde que continue a cursar a Universidade. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil. Encaminhe-se cópia desta sentença ao Excelexatário Senhor Desembargador Federal-Relator do Agravo de Instrumento nº 2004.03.00.031204-9 (Rs. 52/54). Custas "ex lege". Sem honorários advocatícios, nos termos da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. P. R. L. O.

002 → 2004.60.03.000388-3

LUCIO MAURO OLIVEIRA SANTOS (ADV MS007260 - PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER) X REITOR DA UPMS SR. MANOEL CATARINO PAES PEREIRA E PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFMS.

Posto isto, INDEFIRO o pedido de liminar pleiteado.

Ofício-se à autoridade costeira para que, no prazo legal, apresente informações.

Após, ao Ministério Público Federal para parecer.

Em sendo apresentado, façam os autos conclusos.

Três Lagoas/MS

Quarta Subseção - Corumbá

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 025/2004 - SC PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Class	Processo n.º
Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)	2003.60.04.000617-7
Partes	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JOAQUIM CÁCERES ARAMAYO	
Pessoa a ser citada	CPF / CNP
JOAQUIM CÁCERES ARAMAYO	
RG	Data de Nascimento
Não informado	15/08/1970
Filho	
Norberto Cáceres	
Mãe	
Angélica Aramayo	
Endereço	Preço da Edital
Local incerto e não sabido	15 DIAS

A Doutora VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, F. A. Z. A. B. E. R.

todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessarem, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, foi o mesmo procurado e não localizado nos endereços constantes dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica o mesmo RÉU CITADO dos termos da ação penal que lhe é imputado o delito previsto na denúncia e INTIMADO para manifestação de interposição a ser realizada neste Juízo no dia 15 de setembro de 2004, às 14:00 horas, na qual deverá comparecer acompanhado de advogado (ou ser-lhe-á nomeado um defensor dativo), devendo acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, até sentença final, sob pena de revelia/aplicação do art. 366 do CPP, podendo oferecer defesa prévia, no prazo legal. Para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 361, do Código de Processo Penal.

Observações

DADO E PASSADO nesta cidade de Corumbá, em 28 de julho de 2004.

Eu, Lúcia Sara Borges Daniel, Analista Judiciária, RP: 4189/_____, digitei e confiei. E eu, Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria, _____, reconheci.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juiz Federal

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUÍZA FEDERAL: DRA. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 436/2004 DO DIA 28/07/2004

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)
001 → 2002.60.04.000051-1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCUR. EMERSON KALIF SIQUEIRA) X SANDRO ESCHENAZI (ADV MS006845 - JOSE LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA E PROC MS006848 - SANDRO ROGERIO MONTEIRO DE OLIVEIRA)

Faço a informação supra, intime-se o defensor do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar, sob pena de preclusão, se as localidades definidas na petição de fls. 691/692 como Z. Martin, Las Lomas e Ocoia Ormasuyo/BOLÍVIA, correspondem a cidades e, em caso positivo, se as mesmas possuem Vara Judicial ou a que jurisdição estão submetidas para a correta expedição das cartas rogatórias.

requeridas
Após, conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ação Penal (Procedimento Especial Lei Antidrogas)
001 → 2001.60.04.000857-8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCUR. SILVIO PEREIRA AMORIM) X ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV MS005913 - JOAO MARQUES BUENO NETO)

Manifeste-se a Defesa na fase do art. 499 do CPP e, em toda sendo requerido, vista ao MPF para alegações finais.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

002 → 2004.60.04.000084-2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCUR. DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X FAGNER MARCOS DE ABRUDA LOPES (ADV MS003312 - FRANCISCO JOSE LUZ)

(Dispositivo de Sentença)
POSTO ISSO e considerando todo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação penal movida contra FAGNER MARCOS DE ABRUDA LOPES para considerá-lo como incurso na sanção do art. 12, caput, c/c art. 18, inc. I, da Lei n.º 6.368/76, do Código Penal, devendo o acusado cumprir uma pena privativa de liberdade de 4 (quatro) anos e 1 (um) mês de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo.

A pena de reclusão deverá ser cumprida no regime fechado, a teor do disposto no art. 2º, §1º, da Lei n.º 8.072/90.

Deixo de aplicar a substituição da pena, visto que não preenchidos os requisitos previstos no art. 44, I, II e III do Código Penal, com a redação dada pela Lei n.º 9.714/98.

Expeçam-se mandados de prisão em virtude da presente condenação, recomendando a permanência do réu no estabelecimento prisional em que se encontra recolhido. Deixo de decretar o perdimento de bens, posto que inexistentes, conforme faz prova o Laudo de Apresentação e apreensão.

Transitada em julgado esta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Arbitre os honorários do defensor dativo do acusado no valor máximo da tabela.

Expeça-se a solicitação de pagamento devida. Custas pelo réu.
P. R. L. C.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 175/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, para no dia 03.08.2004, às 10 horas, na sala de licitação, Paço Municipal, realizarmos desempate, ocorrido em item.

Campo Grande - MS, 30 de julho de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA-MS., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Prévia nº110/2004 para atividade de Loteamento Residencial Sonho Meu III - Área 92.245,00 m², com validade de 03 (três anos), a contar de 24/08/2004, localizada na Rua Josina Garcia de Melo, no município de Costa Rica-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EDITAL

Prefeitura Municipal de Nova Andradina MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal- IMAP, a Licença prévia para instalação de um Loteamento Urbano, em parte da Chácara 133, em área de 2,42 hectares, no município de Nova Andradina MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL - Luciano da Silveira Castro e Outros torna público que requereu ao IMAP/MS, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal em 242,00 ha na Fazenda Guavira-Poti, município de Batayporã-MS. Não foi determinado EIA.
(209.720-2)

EDITAL - Luciano da Silveira Castro e Outros torna público que requereu ao IMAP/MS, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal em 363,00 ha na Fazenda Camino Verde, município de Batayporã-MS. Não foi determinado EIA.
(209.720-2)

EDITAL - Luciano da Silveira Castro e Outros torna público que requereu ao IMAP/MS, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 46,2552 ha na Fazenda Guavira-Poti, município de Batayporã-MS. Não foi determinado EIA.
(209.720-2)

EDITAL

MACHADO & BONAMIGO LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P a Licença Ambiental Prévia no. 215/2004, datada de 08/07/2004 para atividade de Instalação de Silos de Secagem de Grãos na localização da Rodovia BR 163 KM 31 em Douradina - MS.
(209.721-6)

EDITAL Comércio de Areia e Pedra Ilha Grande Ltda - ME torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraná e descarga no porto Coronel Renato, município de Mundo Novo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(209.693-1)

Edital - Cerâmica Figueira Ltda torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA/MS, a Licença de Operação de nº 033/2003 com validade até 18/12/2007, para extração de argila na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.
(209.692-3)

EDITAL - Cerâmica Campo Grande Ltda torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA/MS, a Licença de Operação nº 132/2003, com validade até 07/11/2005, para a atividade de extração de argila, na Chácara Bela Vista, Zona Rural, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.
(209.694-x)

EDITAL Farhan Buchala Junior, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA/MS Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material lenhoso em uma área de 380,00 há, localizada Faz Maria Isabel no município de Ribas Do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(205.295-0)

EDITAL - PANTANAL AGROINDUSTRIAL LTDA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal IMAP-MS, a Renovação da Licença Prévia nº 007/2004, com validade de 01 ano, a contar de 20/02/2004, para atividade de usina de álcool e fabricação de açúcar, localizada na rodovia MS 162, km 32,5 na Fazenda Dublin, no município de Sidrolândia - MS.
(205.292-6)

EDITAL - MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP - SEMA-MS, a Licença de Operação n.º 068/2004, com validade de 04 anos, a contar de 29/04/2004, para atividade de extração e beneficiamento de basalto, localizada na Fazenda Soberana, no município de Maracaju - MS.
(205.292-6)

EDITAL - AGUIRRE COMÉRCIO DE AREIA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de areia, localizada na Fazenda São Sebastião, na foz do Córrego Palmito com o Rio Paraná no município de Três Lagoas - MS.
(205.292-6)

EDITAL - H.W. EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP - SEMA-MS, a Licença Prévia de n.º 131/2004, com validade de 01 ano, a contar de 30/04/2004, para atividade de extração e beneficiamento de areia, localizada na Fazenda Cervo-Galheiro, no município de Dourados - MS.
(205.292-6)

Edital – Valtér Alcala, torna público que recebeu do IMAP/SEMA, a Licença Prévia nº 249/2004, para Atividade de Extração de Cascalho, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 12 de Julho de 2004, localizada no imóvel Faz. Porto da Corredeira, no município de Brasilândia/MS.

(209.716-4)

Edital – Fábio Pimentel de Barros, torna público que recebeu do IMAP/SEMA, a Licença de Operação nº 229/2004, para Atividade de Irrigação Por Aspersão (Pivô Central), com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 08 de Julho de 2004, localizada no imóvel Faz. Piaçã, no município de Brasilândia/MS.

(209.716-4)

Edital – Pecuária Novo Horizonte Ltda., torna público que requereu ao IMAP/SEMA, Autorização Ambiental para a Atividade de Supressão Vegetal – Desmate em 991,00 Ha, localizada no imóvel Faz. Confiança, no município de Corumbá/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.716-4)

Edital – Zilmar Amaral Catelan, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, Autorização Ambiental para a Atividade de Recuperação de Área Degradada – PRADE em 9,4042 Ha, localizada no imóvel Faz. Zilmar e Faz. Ipê, ambas no município de São Gabriel do Oeste/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.716-4)

Edital – Espólio de Abdalla Gabriel Jabour, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, Autorização Ambiental para a Atividade de Supressão Vegetal – Desmate em 81,1640 Ha, localizada no imóvel Faz. Bom Jardim, no município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.716-4)

Edital – Aníbal Espinola Rodrigues Coelho e outro, tornam público que requereram ao IMAP/SEMA, Autorização Ambiental para a Atividade de Supressão Vegetal – Desmate em 307,3730 Ha, localizada no imóvel Faz. Marina, no município de Maracaju/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.716-4)

Edital: JANDIRA CALLRS FONSECA, torna público que requereu ao IMA – P/SEMA – MS, Autorização para Desmatamento, área de 33,00 ha, localizado na Fazenda Natividade – Santa Rita do Pardo / MS. Não foi determinado o E.I.A.

(209.718-0)

Edital: GINTER STEFAN DUCH E OUTRO, torna público que requereu ao IMA – P/SEMA – MS, Autorização para P.R.A.D, área de 302,50 ha, localizado na Fazenda Estiva – Chapadão do Sul / MS. Não foi determinado o E.I.A.

(209.718-0)

EDITAL

José da Luz Gomes, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Declaração Ambiental para a Recuperação de Área Degradada em 325.0558 ha, localizada no imóvel Fazenda Boitatá no município de Bonito-MS.

(209.713-X)

EDITAL

Manoel Martins Neto, casado, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 013.221.923-91, inscrição estadual nº 28.523.107-3, situada na fazenda Salgador, município de Maracaju/ MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/SEMA-MS, a licença Prévia para atividade de construção de silo armazenador e silo secador, localizada na Fazenda Salgador, no município de Maracaju – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.715-6)

Declaração de extravio de Nota Fiscal Ponto Certo Utilidades Domésticas LTDA.

Comunico para fins de direito que foi extraviado a 1ª via da Nota fiscal nº 1175, talão nº 047. Ponto Certo Utilidades Domésticas LTDA, CNPJ 49.841.588/0074-50, Insc. Estadual 28.32779-63, Rua Marechal Floriano, 1752 – Ponta Porã /MS.

(209.690-7 – 1ª publ. 30/07; 2ª publ. 02/08; 3ª publ. 03/08-04)

Edital: Elemar José Giovelli e outros, tornam público que requereram ao IMA-P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 92,7443 ha, na Fazenda Três Irmãos – Bela Vista-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.699-0)

Edital: Luis Fernando Nunes Rondão, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Exploração vegetal de 650,00 ha, na Fazenda Santa Eugênia e Lomba - parte – Bonito-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.699-0)

Edital: Arnaldo Pedro da Silva, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Queima de Sapeçagem de 100,00 ha, no Lote Rio Branco – Camapuã-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.699-0)

Edital: Linto Wilmar Ferreira, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Queima de Sapeçagem de 45,00 ha, na Fazenda Santo Antonio IX – Camapuã-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.699-0)

Edital: Almerindo dos Santos Jacques, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA/MS, Autorização Ambiental para Queima de leiras de 2,40 ha, na Fazenda Baía Pequena – Bonito-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.699-0)

Edital e convocação. Francisco Carlos Silvério Vieira, brasileiro, RG 14.761.465 SSP/SP e CPF n. 281.312.858-98, convoca todos os interessados para uma assembleia geral no dia 08 de agosto de 2.004 (domingo) na rua Campinas, 165- Vila Bandeirantes- Campo Grande-MS, as 09:00 horas da manhã, para deliberarem sobre o seguinte assunto. Fundação da Igreja Batista Chama do Avivamento, aprovação do Estatuto e Posse da diretoria.

(205.294-2)

EDITAL

Tadashi Kaminice Júnior, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a Licença de Operação para atividade de Hotelaria, localizado à Rodovia BR-262 Km 660 (Passo da Lontra – Rio Miranda, margem direita). Município de Corumbá – MS. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.697-4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral, de fundação da ASSOCIAÇÃO ÓTICA MAR DEL PLATA DE CICLISMO, no endereço à Rua Antônio Maria Coelho, 1.380, Centro, Campo Grande-MS, no dia 19 de Agosto de 2004 às 19:00 horas para deliberarem sobre a ordem do dia:

- 1 – Fundação da Associação Ótica Mar Del Plata de Ciclismo.
- 2 – Aprovação do estatuto social.
- 3 – Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Campo Grande-MS, 02 de Agosto de 2.004

(209.719-9)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral do Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental da UFMS, a ser realizada em 17 de agosto de 2004, às 19:00 horas, no endereço à Cidade Universitária s/nº, no Campus Universitário - Unidade 7, CEP 79050-010, Campo Grande-MS, para deliberarem sobre a ordem do dia.

1. Fundação do Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental (CAENA);
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse do Conselho Gestor.

Campo Grande, 29 de julho de 2004.

(205.293-4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ABEFAS- Associação Beneficente e Filantrópica Athamaril Saldanha, através de seu presidente na forma do Art. 14-I e II e Art. 15, c/c Art.23-I, do seu Estatuto Social, CONVOCA aos associados para Assembleia Geral Ordinária que se fará realizar no dia 05 de Agosto de 2004, às 20:00 horas, na sua sede na Av. Atlanta, 3.050, Jardim Tayana, com seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de Contas da Diretoria;
- Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para biênio 2004/2006;
- Alteração de endereço da sua sede e para correspondência;

Campo Grande, 30 de Julho de 2004.

Oriel Oliveira da Silva
Presidente ABEFAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral, de fundação do GRÊMIO RECREATIVO ATELÊ DO SAMBA DO JARDIM DAS HORTÊNCIAS, que se realizará aos 13 dias do mês de agosto de 2004 às 19:00 horas a Rua Iemanjá, nº 34, Jardim das Hortências, Campo Grande / MS, para deliberarem sobre a ordem do dia. 1) Fundação do GRÊMIO RECREATIVO ATELÊ DO SAMBA DO JARDIM DAS HORTÊNCIAS; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da Diretoria.

Campo Grande, 29 de Julho de 2004.

(209.717-2)

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral, de fundação da Associação Campograndense de Turismo Rural- Actur, à Rua Pires Barbosa, 1119, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- 1- Fundação da Associação Campograndense de Turismo Rural- Actur
- 2- Aprovação do Estatuto Social.
- 3- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Data 10.08.2004 17h30, 1ª chamada e 18h00, 2ª chamada

Campo Grande-MS, 28/07/2004

Rosângela França
Presidente da Comissão de Fundação

(209.714-8)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul – SinMed-MS, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante artigo 11, letra “a”, convoca todos os membros da categoria para Assembleia Geral Extraordinária – a realizar-se no dia 18 de agosto de 2004 (quarta-feira), às 10h30min, em 1ª convocação, e às 11h, em 2ª convocação, com mínimo de 10 (dez) sócios presentes, na sede do SinMed-MS, sito à Rua Eduardo Santos Pereira, 456, Centro, Campo Grande-MS, com a seguinte pauta:

1. Alteração Estatutária da entidade – para atendimento extensivo às pessoas jurídicas constituídas por grupos de médicos.

Campo Grande-MS, 30 de julho de 2004

Dr. José Luis Lausa Villas Boas
Presidente do Sindicato dos Médicos de MS

(205.297.7)